



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 691

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO**

PROPONENTE: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA - LTDA

ENDEREÇO: RUA RENATO MONTEMEZZO, N: 40, CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU- PR,  
CEP 85875-000

CNPJ: 48.542.508/0001-48

FONE: (45) 99919-0092

EMAIL: [augusto.bertoldo@hotmail.com](mailto:augusto.bertoldo@hotmail.com)

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

1. A empresa AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA-LTDA estabelecida RUA RENATO MONTEMEZZO, N: 40, CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU- PR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.542.508/0001-48 através de seu representante legal Sr Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60 vem requerer o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MEDICA, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

| ITEM | PROFISSIONAL | NOME             | N.º REGISTRO | CPF            |
|------|--------------|------------------|--------------|----------------|
| 08   | MEDICO       | AUGUSTO BERTOLDO | 50.633       | 052.337.919-60 |
| 04   | MEDICO       | AUGUSTO BERTOLDO | 50.633       | 052.337.919-60 |

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Atenciosamente,

Santa terezinha de itaipu, 06 de maio de 2025.

  
Carimbo do CNPJ/MF

(AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA/ AUGUSTO BERTOLDO)



**AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

FLS. 682

Por este instrumento particular, **AUGUSTO BERTOLDO**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 14/06/1994, médico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05779538901 DETRAN/PR, e do CPF sob nº 052.337.919-60, residente e domiciliado na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Fundos, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná. CEP 85875-000.

**RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de **sociedade limitada unipessoal**, adotará o nome empresarial **AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade limitada unipessoal terá sua sede na **Rua Renato Montemezzo, nº 40, Fundos, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade limitada unipessoal será de: **Serviços Médicos – CNAE 8630-5/03, CNAE 8610-1/01, CNAE 8610-1/02**.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 07/11/2022, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

1) **AUGUSTO BERTOLDO**, a quantia de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País;

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio quotista: **AUGUSTO BERTOLDO**, já anteriormente qualificado, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do titular da sociedade.

**§ Único: administrador.**

Poderá ser designado administrador não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

*Eloise S. Maia*

**AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

FLS. 683

**CLÁUSULA SETIMA:** O sócio administrador empossado: **AUGUSTO BERTOLDO**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Com o falecimento ou a interdição de seu sócio quotista a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades econômicas com os seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado para este fim específico.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio quotista declara que a sociedade se enquadra como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio quotista poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em uma única via que se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 07 de Novembro de 2022.

**AUGUSTO BERTOLDO**

*Belo  
D. meu*



FLS 684

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                  |
|----------------------------------|------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome             |
| 05233791960                      | AUGUSTO BERTOLDO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2022 08:57 SOB N° 41211128264.  
PROTOCOLO: 227667808 DE 08/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214480158. CNPJ DA SEDE: 48542508000148.  
NIRE: 41211128264. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2022.  
AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Seicam  
Hma



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                            |   |   |
|--|----------------------------|---|---|
| Nome Empresarial: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA<br><br>NIRE : 41211128264<br>Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada |                            |   | Protocolo: PRC2500113144                        |
| NIRE (Sede)<br>41211128264   | CNPJ<br>48.542.508/0001-48 | Data de Ato Constitutivo<br>08/11/2022                      | Inicio de Atividade<br>07/11/2022               |
| <b>Endereço Completo</b><br>Rua RENATO MONTEMEZZO, Nº 40, FUNDOS .; CENTRO - Santa Terezinha de Itaipu/PR - CEP 85875-000              |                            |   |   |
| <b>Objeto Social</b><br>SERVIÇOS MÉDICOS   |                            |   |   |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)   |                            | Porte<br>ME (Microempresa)                                  | Prazo de Duração<br>Indeterminado               |
| <b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  |                            |   |   |
| <b>Dados do Sócio</b><br>Nome<br>AUGUSTO BERTOLDO  | CPF/CNPJ<br>052.337.919-60 | Participação no capital<br>R\$ 10.000,00                    | Espécie de sócio<br>Sócio<br>Administrador<br>S |
| <b>Dados do Administrador</b><br>Nome<br>AUGUSTO BERTOLDO  | CPF<br>052.337.919-60      | Término do mandato<br>Indeterminado                         |   |
| <b>Último Arquivamento</b><br>Data<br>08/11/2022   | Número<br>20227667808      | Ato/eventos<br>090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE<br>MICROEMPRESA | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS       |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2025, às 09:44:15 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XDAANSEK**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

*Bolsonaro*  
1 de 1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS 686

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
48.542.508/0001-48  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
08/11/2022

NOME EMPRESARIAL  
**AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**  
**86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R RENATO MONTEMEZZO**

NÚMERO  
**40**

COMPLEMENTO  
**FUNDOS.**

CEP  
**85.875-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**AUGUSTO.BERTOLDO@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(45) 9919-0092**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**08/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2024** às **10:06:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

*Gleone  
Amo*



## Município de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda

Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

Rua João XXIII, nº 144 - Centro CEP: 85875-000 - Telefone: (45) 3541-1184

e-mail: tributacao@stitalpu.pr.gov.br Home Page: [www.stitalpu.pr.gov.br](http://www.stitalpu.pr.gov.br)

FLS. 687

### Certidão Positiva com efeito de Negativa

Data de emissão:

30/04/2025

Data de validade:

30/05/2025

Nome / Razão Social:

AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA

Finalidade:

Lição

CPF/CNPJ:

48.542.508/0001-48

Autenticidade:

Ano: 2025

Número da certidão: 4284

Código de autenticidade: 212572872212572

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda, DECLARA que a situação referente a quitação do(s) débito(s) existente(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte, acima identificado é: REGULAR, porém, CONSTANDO DÉBITO a vencer.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 30 de Abril de 2025

#### IMPORTANTE:

Para conferência da autenticidade, desta certidão, apenas:

- 1) entre no site do município em, [www.stitalpu.pr.gov.br](http://www.stitalpu.pr.gov.br)
- 2) Menu superior - Serviços Online -> Portal do Cidadão
- 3) Menu lateral direito - Área pública -> Acesso rápido, sub menu - Autenticidade.

*Gleison  
Ximo*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA  
CNPJ: 48.542.508/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:53:49 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **0DDE.734D.B889.74C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Eloane  
Amo  
D



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

FIS. 698

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 036695288-42**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.542.508/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/08/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Gleison  
G. M.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.542.508/0001-48**Razão Social:** AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA**Endereço:** RUA RENATO MONTEMEZZO 40 FUNDOS / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2025 a 15/05/2025**Certificação Número:** 2025041605205921152702

Informação obtida em 30/04/2025 10:10:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.542.508/0001-48

Certidão nº: 83761211/2024

Expedição: 04/12/2024, às 08:58:12

Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.542.508/0001-48**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Gláucio  
Adm*

FLS 502

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,  
PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO

BEL.GUAÍPI DI LAURO  
SERVENTUÁRIO DESIGNADO



**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU**

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ  
BEL. KELLEN MAYARA BUBIAK

FUNCIONÁRIAS JURAMENTADAS

## **CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)**

GUAÍPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuições Cíveis existentes, não incluindo buscas na vara empresarial regionalizada de Cascavel - Paraná., sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR, em andamento, EXCLUSIVAMENTE ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, proposta em desfavor de:

AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA

CNPJ: 48.542.508/0001-48

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 12 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2025.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



TJPR



QR Code de Autenticação  
Disponível por 120 Dias

GUAIPI BOGALHO DI LAURO:58468013900  
ASSINADO DIGITALMENTE  
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU  
DATA:20250113135334

00000000000334||

Avenida Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.863-756

MAYARA

Página 1/1

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,96.  
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse [www.distribuidorfoz.com.br](http://www.distribuidorfoz.com.br) com o código E92B877

*orient* *Spma*



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **AUGUSTO BERTOLDO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **50633** desde **03/11/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **26/06/2025**.

Chave de validação [009e0cac4fc38a9b42b84999bb99f5762e1b783f](#)

Emitida eletronicamente via internet em **26/03/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidores-10-43713.shtml>

Bolsonaro  
A  
me

REPÚBLICA DEL PARAGUAY  
**UNIVERSIDAD  
POLITÉCNICA Y ARTÍSTICA**  
LEY N° 954/96



FACULTAD DE CIENCIAS DE LA SALUD  
SEDE CIUDAD DEL ESTE  
V.I. RECTOR DE LA UNIVERSIDAD  
Por cuanto

**AUGUSTO BERTOLDO**

De nacionalidad brasileña, con Registro General N° 12.540.803-6  
ha acreditado con la aprobadón de los exámenes requeridos, en la carrera de MEDICINA en el año lectivo 2019, y reunido los  
meritos suficientes para optar por el título de

**MÉDICO CIRUJANO**

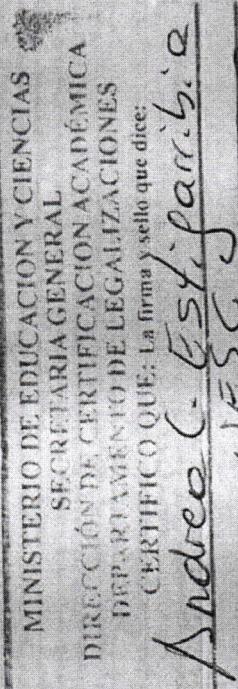
Por cuanto, y de acuerdo con la LEY N° 954/96 y los Estatutos de la Universidad Politécnica y Artística, se expide el presente  
Diploma que le habilita para el ejercicio de los derechos y el goce de las prerrogativas que le corresponden al grado  
Otorgado y registrado en Ciudad del Este, a los cinco días del mes de marzo del año dos mil diecinueve.

*29/03/95*  
M. Montserrat Medina de Aquino  
Lic. María Montserrat Medina de Aquino  
Secretaria General

*José E. Sosa*  
Dr. Gerardo F. Sosa Pedrozo  
Rector  
Presidente

*Nilton Osmar Torres Alvaranga*  
Decano  
Dr. Nilton Osmar Torres Alvaranga

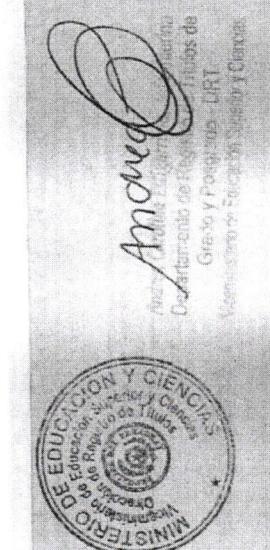
FLS 205



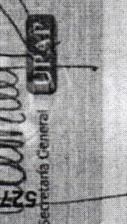
El presente titulo de MEDICO/A CIRUJANO/A  
Corresponde a BERTOLDO, AUGUSTO  
RG N°: 12.540.803-6  
Resolucion VES N°: 21152 de Fecha 02/04/2019



  
B113264



Este Titulo número 4835 Serie C se halla  
registrado bajo número de orden 2954 a  
folios número 45 del libro de Grosel  
número 02 y es testimonio Original en fech  
09 / 04 / 2019



**MINISTERIO DE SALUD PUBLICA Y BIENESTAR SOCIAL**  
**DIRECCIÓN DE REGISTROS Y CONTROL**  
**DE PROFESIONES EN SALUD**



Lic. Pedro L. A. Palacios O.

Jefe

Departamento de Legalizaciones

Direccion de Certificacion Academic

Departamento de  
Legalizaciones - MEC  
  
A-LO51684

El presente titulo de: MEDICO/A CIRUJANO/A

Correspondiente a: AUGUSTO BERTOLDO

Con Cédula Nro: 8338450

Reg. Profesional Nro: 19470

Asunción, 11/04/2019

**M.S.P. Y B.S.**  
**Dirección de Registros y Control**  
**de Profesiones en Salud**

37927

Ministerio de F  
Dirección

MARÍA F. NIETO Z

Directora

Yacimiento Arqueológico de San Ignacio Miní





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

### APOSTILA

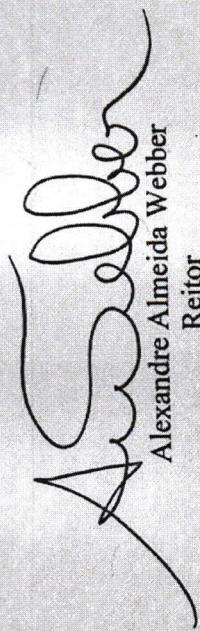
### REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a aprovação do titular no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida), 1<sup>a</sup> edição de 2022, instituído pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 53, Seção 1, página 12, de 18 de março de 2011 e pela Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 245, Seção 1, página 1, de 19 de dezembro de 2019, confere a

Augusto Bertoldo,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido em 14 de junho de 1994, portador da Carteira de Identidade nº 12.540.803-6 - IIPR, a REVALIDAÇÃO do Diploma do Curso de Medicina, concluído na data de 05 de março de 2019, na *Universidad Politécnica y Artística – Facultad de Ciencias de La Salud*, da *Ciudad del Este - Paraguay*, por equivalência ao **Curso de Medicina do Brasil**, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 10 de outubro de 2022.

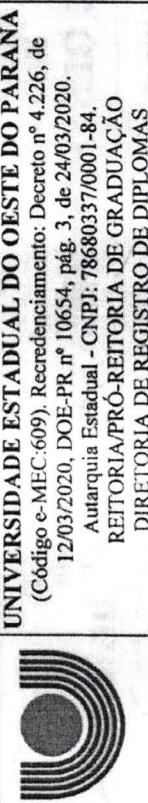
  
Alexandre Almeida Webber  
Reitor

Geir  
J  
mo

FLS 102



028422



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
(Código e-MEC:609). Recredenciamento: Decreto nº 4.226, de  
12/03/2020, DOE-PR nº 10654, pág. 3, de 24/03/2020.  
Autarquia Estadual - CNPJ: 78660337/0001-84.  
REITORIA/PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Apostila de Revalidação registrada sob nº 98, no Livro REV  
n.º 1, folha nº 10, processo nº 98, por delegação de  
competência do Ministério da Educação, nos termos do § 2º,  
do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do  
art. 10, da Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.

Cascavel, PR, 10 de outubro de 2022.

Eurides Küster Macedo Junior  
Pro-Reitor de Graduação  
Portaria nº 0204/2020-GRE

Elza Corbari  
Diretora de Registro de Diplomas  
Portaria nº 0461/2012-GRE

Oeste  
J. mo

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 48.542.508/0001-48  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

| Descrição                            | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final   |
|--------------------------------------|------|---------------|---------------|
| TOTAL DO ATIVO                       |      | R\$ 14.742,07 | R\$ 44.563,02 |
| ATIVO CIRCULANTE                     |      | R\$ 14.742,07 | R\$ 44.362,85 |
| DISPONIBILIDADES                     |      | R\$ 14.742,07 | R\$ 44.362,84 |
| CAIXA GERAL                          |      | R\$ 14.742,07 | R\$ 35.411,16 |
| CAIXA                                |      | R\$ 14.742,07 | R\$ 35.411,16 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO               |      | R\$ 0,00      | R\$ 8.951,68  |
| COOPERATIVA SICREDI                  |      | R\$ 0,00      | R\$ 8.951,68  |
| CRÉDITOS                             |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,01      |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,01      |
| COFINS A COMPENSAR                   |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,01      |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                 |      | R\$ 0,00      | R\$ 200,17    |
| INVESTIMENTOS                        |      | R\$ 0,00      | R\$ 200,17    |
| PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS            |      | R\$ 0,00      | R\$ 200,17    |
| SICREDI CONTA CAPITAL                |      | R\$ 0,00      | R\$ 200,17    |
| TOTAL DO PASSIVO                     |      | R\$ 14.742,07 | R\$ 44.563,02 |
| PASSIVO CIRCULANTE                   |      | R\$ 301,48    | R\$ 2.145,89  |
| PASSIVO CIRCULANTE                   |      | R\$ 301,48    | R\$ 2.145,89  |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS                   |      | R\$ 109,42    | R\$ 648,16    |
| CSLL A RECOLHER                      |      | R\$ 109,42    | R\$ 648,16    |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS               |      | R\$ 192,06    | R\$ 1.137,73  |
| IRPJ A RECOLHER                      |      | R\$ 192,06    | R\$ 1.137,73  |
| CONTAS A PAGAR                       |      | R\$ 0,00      | R\$ 360,00    |
| HONORÁRIOS A PAGAR                   |      | R\$ 0,00      | R\$ 360,00    |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                   |      | R\$ 14.440,59 | R\$ 42.417,13 |
| CAPITAL                              |      | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO                    |      | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| AUGUSTO BERTOLDO                     |      | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS       |      | R\$ 4.440,59  | R\$ 32.417,13 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS       |      | R\$ 4.440,59  | R\$ 32.417,13 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS       |      | R\$ 4.440,59  | R\$ 32.417,13 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.A3.1D.2E.88.55.AC.79.D3.8F.4D.11.6F.6C.70.7A.5E.9E.70.1D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

*Gleison  
Sped*

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 48.542.508/0001-48  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Yog  
FLS

| Descrição                            | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final     |
|--------------------------------------|------|---------------|-----------------|
| TOTAL DO ATIVO                       |      | R\$ 44.563,02 | R\$ 374.679,46  |
| ATIVO CIRCULANTE                     |      | R\$ 44.362,85 | R\$ 134.035,13  |
| DISPONIBILIDADES                     |      | R\$ 44.362,84 | R\$ 134.035,12  |
| CAIXA GERAL                          |      | R\$ 35.411,16 | R\$ 133.575,76  |
| CAIXA                                |      | R\$ 35.411,16 | R\$ 133.575,76  |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO               |      | R\$ 8.951,68  | R\$ 459,36      |
| COOPERATIVA SICREDI                  |      | R\$ 8.951,68  | R\$ 459,36      |
| CRÉDITOS                             |      | R\$ 0,01      | R\$ 0,01        |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR |      | R\$ 0,01      | R\$ 0,01        |
| COFINS A COMPENSAR                   |      | R\$ 0,01      | R\$ 0,01        |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                 |      | R\$ 200,17    | R\$ 240.644,33  |
| INVESTIMENTOS                        |      | R\$ 200,17    | R\$ 350,17      |
| PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS            |      | R\$ 200,17    | R\$ 350,17      |
| SICREDI CONTA CAPITAL                |      | R\$ 200,17    | R\$ 350,17      |
| IMOBILIZADO                          |      | R\$ 0,00      | R\$ 240.294,16  |
| BENS EM OPERACAO                     |      | R\$ 0,00      | R\$ 251.166,58  |
| VEÍCULOS                             |      | R\$ 0,00      | R\$ 251.166,58  |
| DEPRECIAÇÕES                         |      | R\$ 0,00      | R\$ (10.872,42) |
| DEPRECIAÇÃO ACUM.S/VEÍCULOS          |      | R\$ 0,00      | R\$ (10.872,42) |
| TOTAL DO PASSIVO                     |      | R\$ 44.563,02 | R\$ 374.679,46  |
| PASSIVO CIRCULANTE                   |      | R\$ 2.145,89  | R\$ 257.309,58  |
| PASSIVO CIRCULANTE                   |      | R\$ 2.145,89  | R\$ 257.309,58  |
| FORNECEDORES                         |      | R\$ 0,00      | R\$ 251.166,58  |
| GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA        |      | R\$ 0,00      | R\$ 251.166,58  |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS                   |      | R\$ 648,16    | R\$ 1.913,76    |
| CSLL A RECOLHER                      |      | R\$ 648,16    | R\$ 1.913,76    |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS               |      | R\$ 1.137,73  | R\$ 3.359,24    |
| IRPJ A RECOLHER                      |      | R\$ 1.137,73  | R\$ 3.359,24    |
| CONTAS A PAGAR                       |      | R\$ 360,00    | R\$ 870,00      |
| HONORÁRIOS A PAGAR                   |      | R\$ 360,00    | R\$ 870,00      |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                   |      | R\$ 42.417,13 | R\$ 117.369,88  |
| CAPITAL                              |      | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00   |
| CAPITAL SUBSCRITO                    |      | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00   |
| AUGUSTO BERTOLDO                     |      | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS       |      | R\$ 32.417,13 | R\$ 107.369,88  |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS       |      | R\$ 32.417,13 | R\$ 107.369,88  |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS       |      | R\$ 32.417,13 | R\$ 107.369,88  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.A3.1D.2E.88.55.AC.79.D3.8F.4D.11.6F.6C.70.7A.5E.9E.70.1D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Bruno Ximo

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 48.542.508/0001-48

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

FLS 410

| Descrição                            | Nota | Saldo Inicial   | Saldo Final     |
|--------------------------------------|------|-----------------|-----------------|
| TOTAL DO ATIVO                       |      | R\$ 374.679,46  | R\$ 467.487,98  |
| ATIVO CIRCULANTE                     |      | R\$ 134.035,13  | R\$ 239.355,20  |
| DISPONIBILIDADES                     |      | R\$ 134.035,12  | R\$ 233.511,95  |
| CAIXA GERAL                          |      | R\$ 133.575,76  | R\$ 204.390,08  |
| CAIXA                                |      | R\$ 133.575,76  | R\$ 204.390,08  |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO               |      | R\$ 459,36      | R\$ 29.121,87   |
| COOPERATIVA SICREDI                  |      | R\$ 459,36      | R\$ 29.121,87   |
| CRÉDITOS                             |      | R\$ 0,01        | R\$ 5.843,25    |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR |      | R\$ 0,01        | R\$ 5.843,25    |
| IRRF A COMPENSAR                     |      | R\$ 0,00        | R\$ 1.790,17    |
| CSSL A COMPENSAR                     |      | R\$ 0,00        | R\$ 1.074,10    |
| PIS A COMPENSAR                      |      | R\$ 0,00        | R\$ 530,50      |
| COFINS A COMPENSAR                   |      | R\$ 0,01        | R\$ 2.448,48    |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                 |      | R\$ 240.644,33  | R\$ 228.132,78  |
| INVESTIMENTOS                        |      | R\$ 350,17      | R\$ 500,17      |
| PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS            |      | R\$ 350,17      | R\$ 500,17      |
| SICREDI CONTA CAPITAL                |      | R\$ 350,17      | R\$ 500,17      |
| IMOBILIZADO                          |      | R\$ 240.294,16  | R\$ 227.632,61  |
| BENS EM OPERACAO                     |      | R\$ 251.166,58  | R\$ 251.166,58  |
| VEÍCULOS                             |      | R\$ 251.166,58  | R\$ 251.166,58  |
| (-) DEPRECIAÇÕES                     |      | R\$ (10.872,42) | R\$ (23.533,97) |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUM.S/VEÍCULOS      |      | R\$ (10.872,42) | R\$ (23.533,97) |
| TOTAL DO PASSIVO                     |      | R\$ 374.679,46  | R\$ 467.487,98  |
| PASSIVO CIRCULANTE                   |      | R\$ 257.309,58  | R\$ 251.526,58  |
| PASSIVO CIRCULANTE                   |      | R\$ 257.309,58  | R\$ 251.526,58  |
| FORNECEDORES                         |      | R\$ 251.166,58  | R\$ 251.166,58  |
| GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA        |      | R\$ 251.166,58  | R\$ 251.166,58  |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS                   |      | R\$ 1.913,76    | R\$ 0,00        |
| CSLL A RECOLHER                      |      | R\$ 1.913,76    | R\$ 0,00        |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS               |      | R\$ 3.359,24    | R\$ 0,00        |
| IRPJ A RECOLHER                      |      | R\$ 3.359,24    | R\$ 0,00        |
| CONTAS A PAGAR                       |      | R\$ 870,00      | R\$ 360,00      |
| HONORÁRIOS A PAGAR                   |      | R\$ 870,00      | R\$ 360,00      |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                   |      | R\$ 117.369,88  | R\$ 215.961,40  |
| CAPITAL                              |      | R\$ 10.000,00   | R\$ 10.000,00   |
| CAPITAL SUBSCRITO                    |      | R\$ 10.000,00   | R\$ 10.000,00   |
| AUGUSTO BERTOLDO                     |      | R\$ 10.000,00   | R\$ 10.000,00   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS       |      | R\$ 107.369,88  | R\$ 205.961,40  |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS       |      | R\$ 107.369,88  | R\$ 205.961,40  |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS       |      | R\$ 107.369,88  | R\$ 205.961,40  |

Eloisa  
AJM

## BALANÇO PATRIMONIAL



FLS. 411

Entidade: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 48.542.508/0001-48  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição                            | Nota | Saldo Inicial   | Saldo Final     |
|--------------------------------------|------|-----------------|-----------------|
| TOTAL DO ATIVO                       |      | R\$ 467.487,98  | R\$ 287.955,99  |
| ATIVO CIRCULANTE                     |      | R\$ 239.355,20  | R\$ 72.283,82   |
| DISPONIBILIDADES                     |      | R\$ 233.511,95  | R\$ 63.465,23   |
| CAIXA GERAL                          |      | R\$ 204.390,08  | R\$ 3.840,17    |
| CAIXA                                |      | R\$ 204.390,08  | R\$ 3.840,17    |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO               |      | R\$ 29.121,87   | R\$ 59.625,06   |
| COOPERATIVA SICREDI                  |      | R\$ 29.121,87   | R\$ 59.625,06   |
| CRÉDITOS                             |      | R\$ 5.843,25    | R\$ 8.818,59    |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR |      | R\$ 5.843,25    | R\$ 8.818,59    |
| IRRF A COMPENSAR                     |      | R\$ 1.790,17    | R\$ 1.790,17    |
| CSSL A COMPENSAR                     |      | R\$ 1.074,10    | R\$ 1.074,10    |
| PIS A COMPENSAR                      |      | R\$ 530,50      | R\$ 530,50      |
| COFINS A COMPENSAR                   |      | R\$ 2.448,48    | R\$ 2.448,47    |
| ISSQN A COMPENSAR                    |      | R\$ 0,00        | R\$ 2.975,35    |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                 |      | R\$ 228.132,78  | R\$ 215.672,17  |
| INVESTIMENTOS                        |      | R\$ 500,17      | R\$ 701,11      |
| PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS            |      | R\$ 500,17      | R\$ 701,11      |
| SICREDI CONTA CAPITAL                |      | R\$ 500,17      | R\$ 701,11      |
| IMOBILIZADO                          |      | R\$ 227.632,61  | R\$ 214.971,06  |
| BENS EM OPERACAO                     |      | R\$ 251.166,58  | R\$ 251.166,58  |
| VEÍCULOS                             |      | R\$ 251.166,58  | R\$ 251.166,58  |
| (-) DEPRECIAÇÕES                     |      | R\$ (23.533,97) | R\$ (36.195,52) |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUM.S/VEÍCULOS      |      | R\$ (23.533,97) | R\$ (36.195,52) |
| TOTAL DO PASSIVO                     |      | R\$ 467.487,98  | R\$ 287.955,99  |
| PASSIVO CIRCULANTE                   |      | R\$ 251.526,58  | R\$ 255.925,07  |
| PASSIVO CIRCULANTE                   |      | R\$ 251.526,58  | R\$ 255.925,07  |
| FORNECEDORES                         |      | R\$ 251.166,58  | R\$ 251.166,58  |
| GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA        |      | R\$ 251.166,58  | R\$ 251.166,58  |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS                   |      | R\$ 0,00        | R\$ 4.398,49    |
| CSLL A RECOLHER                      |      | R\$ 0,00        | R\$ 2.755,16    |
| PIS A RECOLHER                       |      | R\$ 0,00        | R\$ 292,65      |
| COFINS A RECOLHER                    |      | R\$ 0,00        | R\$ 1.350,68    |
| CONTAS A PAGAR                       |      | R\$ 360,00      | R\$ 360,00      |
| HONORÁRIOS A PAGAR                   |      | R\$ 360,00      | R\$ 360,00      |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                   |      | R\$ 215.961,40  | R\$ 32.030,92   |
| CAPITAL                              |      | R\$ 10.000,00   | R\$ 10.000,00   |
| CAPITAL SUBSCRITO                    |      | R\$ 10.000,00   | R\$ 10.000,00   |
| AUGUSTO BERTOLDO                     |      | R\$ 10.000,00   | R\$ 10.000,00   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS       |      | R\$ 205.961,40  | R\$ 22.030,92   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS       |      | R\$ 205.961,40  | R\$ 22.030,92   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS       |      | R\$ 205.961,40  | R\$ 22.030,92   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.A3.1D.2E.88.55.AC.79.D3.8F.4D.11.6F.6C.70.7A.5E.9E.70.1D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

*Eduardo  
Sped*

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

 Sped  
CONTÁBIL

Entidade: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 48.542.508/0001-48

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

| Descrição                               | Nota | Saldo anterior | Saldo atual    |
|---|------|----------------|----------------|
| RECEITA BRUTA OPERACIONAL               |      | R\$ 5.820,00   | R\$ 34.476,68  |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                   |      | R\$ 5.820,00   | R\$ 34.476,68  |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                   |      | R\$ 5.820,00   | R\$ 34.476,68  |
| MÃO DE OBRA                             |      | R\$ 5.820,00   | R\$ 34.476,68  |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA           |      | R\$ (212,43)   | R\$ (1.728,24) |
| (-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS             |      | R\$ (212,43)   | R\$ (1.728,24) |
| (-) IMPOSTOS S/RECEITAS                 |      | R\$ (212,43)   | R\$ (1.728,24) |
| (-) PIS S/FATURAMENTO                   |      | R\$ (37,83)    | R\$ (224,10)   |
| (-) COFINS S/FATURAMENTO                |      | R\$ (174,60)   | R\$ (1.034,30) |
| (-) IMPOSTO S/SERVIÇOS                  |      | R\$ 0,00       | R\$ (469,84)   |
| RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS               |      | R\$ 5.607,57   | R\$ 32.748,44  |
| RESULTADO OPERACIONAL BRUTO             |      | R\$ 5.607,57   | R\$ 32.748,44  |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS               |      | R\$ (720,00)   | R\$ (2.124,09) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS            |      | R\$ (720,00)   | R\$ (2.040,00) |
| (-) DESPESAS GERAIS                     |      | R\$ (720,00)   | R\$ (2.040,00) |
| (-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS                |      | R\$ (720,00)   | R\$ (2.040,00) |
| (-) ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS       |      | R\$ 0,00       | R\$ (84,09)    |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                |      | R\$ 0,00       | R\$ (84,09)    |
| (-) DESPESAS BANCARIAS                  |      | R\$ 0,00       | R\$ (84,09)    |
| RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO           |      | R\$ 4.887,57   | R\$ 30.624,35  |
| RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL  |      | R\$ 4.887,57   | R\$ 30.624,35  |
| (-) PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL |      | R\$ (167,62)   | R\$ (992,93)   |
| (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL   |      | R\$ (167,62)   | R\$ (992,93)   |
| (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL   |      | R\$ (167,62)   | R\$ (992,93)   |
| (-) PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL |      | R\$ (167,62)   | R\$ (992,93)   |
| RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA     |      | R\$ 4.719,95   | R\$ 29.631,42  |
| (-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA    |      | R\$ (279,36)   | R\$ (1.654,88) |
| (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA      |      | R\$ (279,36)   | R\$ (1.654,88) |
| (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA      |      | R\$ (279,36)   | R\$ (1.654,88) |
| (-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA    |      | R\$ (279,36)   | R\$ (1.654,88) |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO          |      | R\$ 4.440,59   | R\$ 27.976,54  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.A3.1D.2E.88.55.AC.79.D3.8F.4D.11.6F.6C.70.7A.5E.9E.70.1D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

*Bento Júnior*

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 48.542.508/0001-48

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

| Descrição                               | Nota | Saldo anterior | Saldo atual     |
|---|------|----------------|-----------------|
| RECEITA BRUTA OPERACIONAL               |      | R\$ 34.476,68  | R\$ 101.795,54  |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                   |      | R\$ 34.476,68  | R\$ 101.795,54  |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                   |      | R\$ 34.476,68  | R\$ 101.795,54  |
| MÃO DE OBRA                             |      | R\$ 34.476,68  | R\$ 101.795,54  |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA           |      | R\$ (1.728,24) | R\$ (6.431,79)  |
| (-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS             |      | R\$ (1.728,24) | R\$ (6.431,79)  |
| (-) IMPOSTOS S/RECEITAS                 |      | R\$ (1.728,24) | R\$ (6.431,79)  |
| (-) PIS S/FATURAMENTO                   |      | R\$ (224,10)   | R\$ (661,68)    |
| (-) COFINS S/FATURAMENTO                |      | R\$ (1.034,30) | R\$ (3.053,88)  |
| (-) IMPOSTO S/SERVIÇOS                  |      | R\$ (469,84)   | R\$ (2.716,23)  |
| RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS               |      | R\$ 32.748,44  | R\$ 95.363,75   |
| RESULTADO OPERACIONAL BRUTO             |      | R\$ 32.748,44  | R\$ 95.363,75   |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS               |      | R\$ (2.124,09) | R\$ (12.593,10) |
| (-) DESPESAS COMERCIAIS                 |      | R\$ 0,00       | R\$ (75,91)     |
| (-) DESPESAS GERAIS                     |      | R\$ 0,00       | R\$ (75,91)     |
| (-) MULTAS DEDUTIVEIS                   |      | R\$ 0,00       | R\$ (75,91)     |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS            |      | R\$ (2.040,00) | R\$ (12.102,42) |
| (-) DESPESAS GERAIS                     |      | R\$ (2.040,00) | R\$ (12.102,42) |
| (-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS                |      | R\$ (2.040,00) | R\$ (1.230,00)  |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES         |      | R\$ 0,00       | R\$ (10.872,42) |
| (-) ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS       |      | R\$ (84,09)    | R\$ (84,09)     |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                |      | R\$ (84,09)    | R\$ (84,09)     |
| (-) DESPESAS BANCARIAS                  |      | R\$ (84,09)    | R\$ (84,09)     |
| (-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS                |      | R\$ 0,00       | R\$ (330,68)    |
| (-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES     |      | R\$ 0,00       | R\$ (330,68)    |
| (-) TAXAS LEGAIS                        |      | R\$ 0,00       | R\$ (330,68)    |
| RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO           |      | R\$ 30.624,35  | R\$ 82.770,65   |
| RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL  |      | R\$ 30.624,35  | R\$ 82.770,65   |
| (-) PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL |      | R\$ (992,93)   | R\$ (2.931,71)  |
| (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL   |      | R\$ (992,93)   | R\$ (2.931,71)  |
| (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL   |      | R\$ (992,93)   | R\$ (2.931,71)  |
| RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA     |      | R\$ 29.631,42  | R\$ 79.838,94   |
| (-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA    |      | R\$ (1.654,88) | R\$ (4.886,19)  |
| (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA      |      | R\$ (1.654,88) | R\$ (4.886,19)  |
| (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA      |      | R\$ (1.654,88) | R\$ (4.886,19)  |
| (-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA    |      | R\$ (1.654,88) | R\$ (4.886,19)  |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO          |      | R\$ 27.976,54  | R\$ 74.952,75   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.A3.1D.2E.88.55.AC.79.D3.8F.4D.11.6F.6C.70.7A.5E.9E.70.1D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 48.542.508/0001-48

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

| Descrição                               | Nota | Saldo anterior  | Saldo atual     |
|---|------|-----------------|-----------------|
| RECEITA BRUTA OPERACIONAL               |      | R\$ 101.795,54  | R\$ 124.530,54  |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                   |      | R\$ 101.795,54  | R\$ 124.530,54  |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                   |      | R\$ 101.795,54  | R\$ 124.530,54  |
| MÃO DE OBRA                             |      | R\$ 101.795,54  | R\$ 124.530,54  |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA           |      | R\$ (6.431,79)  | R\$ (5.260,19)  |
| (-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS             |      | R\$ (6.431,79)  | R\$ (5.260,19)  |
| (-) IMPOSTOS S/RECEITAS                 |      | R\$ (6.431,79)  | R\$ (5.260,19)  |
| (-) PIS S/FATURAMENTO                   |      | R\$ (661,68)    | R\$ (278,95)    |
| (-) COFINS S/FATURAMENTO                |      | R\$ (3.053,88)  | R\$ (1.287,46)  |
| (-) IMPOSTO S/SERVIÇOS                  |      | R\$ (2.716,23)  | R\$ (3.693,78)  |
| RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS               |      | R\$ 95.363,75   | R\$ 119.270,35  |
| RESULTADO OPERACIONAL BRUTO             |      | R\$ 95.363,75   | R\$ 119.270,35  |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS               |      | R\$ (12.593,10) | R\$ (13.979,15) |
| (-) DESPESAS COMERCIAIS                 |      | R\$ (75,91)     | R\$ (0,00)      |
| (-) DESPESAS GERAIS                     |      | R\$ (75,91)     | R\$ (0,00)      |
| (-) MULTAS DEDUTIVEIS                   |      | R\$ (75,91)     | R\$ (0,00)      |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS            |      | R\$ (12.102,42) | R\$ (13.891,55) |
| (-) DESPESAS GERAIS                     |      | R\$ (12.102,42) | R\$ (13.891,55) |
| (-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS                |      | R\$ (1.230,00)  | R\$ (1.230,00)  |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES         |      | R\$ (10.872,42) | R\$ (12.661,55) |
| (-) ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS       |      | R\$ (84,09)     | R\$ (87,60)     |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                |      | R\$ (84,09)     | R\$ (87,60)     |
| (-) DESPESAS BANCARIAS                  |      | R\$ (84,09)     | R\$ (87,60)     |
| (-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS                |      | R\$ (330,68)    | R\$ (0,00)      |
| (-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES     |      | R\$ (330,68)    | R\$ (0,00)      |
| (-) TAXAS LEGAIS                        |      | R\$ (330,68)    | R\$ (0,00)      |
| RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO           |      | R\$ 82.770,65   | R\$ 105.291,20  |
| RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL  |      | R\$ 82.770,65   | R\$ 105.291,20  |
| (-) PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL |      | R\$ (2.931,71)  | R\$ (2.512,38)  |
| (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL   |      | R\$ (2.931,71)  | R\$ (2.512,38)  |
| (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL   |      | R\$ (2.931,71)  | R\$ (2.512,38)  |
| RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA     |      | R\$ 79.838,94   | R\$ 102.778,82  |
| (-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA    |      | R\$ (4.886,19)  | R\$ (4.187,30)  |
| (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA      |      | R\$ (4.886,19)  | R\$ (4.187,30)  |
| (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA      |      | R\$ (4.886,19)  | R\$ (4.187,30)  |
| (-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA    |      | R\$ (4.886,19)  | R\$ (4.187,30)  |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO          |      | R\$ 74.952,75   | R\$ 98.591,52   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.A3.1D.2E.88.55.AC.79.D3.8F.4D.11.6F.6C.70.7A.5E.9E.70.1D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 48.542.508/0001-48

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição                               | Nota | Saldo anterior  | Saldo atual     |
|---|------|-----------------|-----------------|
| RECEITA BRUTA OPERACIONAL               |      | R\$ 124.530,54  | R\$ 149.820,54  |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                   |      | R\$ 124.530,54  | R\$ 149.820,54  |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                   |      | R\$ 124.530,54  | R\$ 149.820,54  |
| MÃO DE OBRA                             |      | R\$ 124.530,54  | R\$ 0,00        |
| MÃO DE OBRA COM RETENCAO ISS            |      | R\$ 0,00        | R\$ 149.820,54  |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA           |      | R\$ (5.260,19)  | R\$ (8.106,60)  |
| (-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS             |      | R\$ (5.260,19)  | R\$ (8.106,60)  |
| (-) IMPOSTOS S/RECEITAS                 |      | R\$ (5.260,19)  | R\$ (8.106,60)  |
| (-) PIS S/FATURAMENTO                   |      | R\$ (278,95)    | R\$ (973,84)    |
| (-) COFINS S/FATURAMENTO                |      | R\$ (1.287,46)  | R\$ (4.494,62)  |
| (-) IMPOSTO S/SERVIÇOS                  |      | R\$ (3.693,78)  | R\$ (2.638,14)  |
| RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS               |      | R\$ 119.270,35  | R\$ 141.713,94  |
| RESULTADO OPERACIONAL BRUTO             |      | R\$ 119.270,35  | R\$ 141.713,94  |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS               |      | R\$ (13.979,15) | R\$ (14.138,21) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS            |      | R\$ (13.891,55) | R\$ (14.101,55) |
| (-) DESPESAS GERAIS                     |      | R\$ (13.891,55) | R\$ (14.101,55) |
| (-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS                |      | R\$ (1.230,00)  | R\$ (1.440,00)  |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES         |      | R\$ (12.661,55) | R\$ (12.661,55) |
| (-) ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS       |      | R\$ (87,60)     | R\$ (36,66)     |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                |      | R\$ (87,60)     | R\$ (87,60)     |
| (-) DESPESAS BANCARIAS                  |      | R\$ (87,60)     | R\$ (87,60)     |
| RECEITAS FINANCEIRAS                    |      | R\$ 0,00        | R\$ 50,94       |
| RENDIMENTOS S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS    |      | R\$ 0,00        | R\$ 50,94       |
| RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO           |      | R\$ 105.291,20  | R\$ 127.575,73  |
| RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL  |      | R\$ 105.291,20  | R\$ 127.575,73  |
| (-) PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL |      | R\$ (2.512,38)  | R\$ (4.314,83)  |
| (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL   |      | R\$ (2.512,38)  | R\$ (4.314,83)  |
| (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL   |      | R\$ (2.512,38)  | R\$ (4.314,83)  |
| RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA     |      | R\$ 102.778,82  | R\$ 123.260,90  |
| (-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA    |      | R\$ (4.187,30)  | R\$ (7.191,38)  |
| (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA      |      | R\$ (4.187,30)  | R\$ (7.191,38)  |
| (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA      |      | R\$ (4.187,30)  | R\$ (7.191,38)  |
| (-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA    |      | R\$ (4.187,30)  | R\$ (7.191,38)  |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO          |      | R\$ 98.591,52   | R\$ 116.069,52  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.A3.1D.2E.88.55.AC.79.D3.8F.4D.11.6F.6C.70.7A.5E.9E.70.1D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/07/2024

CNPJ: 48.542.508/0001-48

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024

| Descrição                            | Nota | Saldo Inicial   | Saldo Final     |
|--------------------------------------|------|-----------------|-----------------|
| TOTAL DO ATIVO                       |      | R\$ 287.955,99  | R\$ 457.046,16  |
| ATIVO CIRCULANTE                     |      | R\$ 72.283,82   | R\$ 270.608,13  |
| DISPONIBILIDADES                     |      | R\$ 63.465,23   | R\$ 254.045,59  |
| CAIXA GERAL                          |      | R\$ 3.840,17    | R\$ 205.594,75  |
| CAIXA                                |      | R\$ 3.840,17    | R\$ 205.594,75  |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO               |      | R\$ 59.625,06   | R\$ 48.450,84   |
| COOPERATIVA SICREDI                  |      | R\$ 59.625,06   | R\$ 48.450,84   |
| CRÉDITOS                             |      | R\$ 8.818,59    | R\$ 16.562,54   |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR |      | R\$ 8.818,59    | R\$ 16.562,54   |
| IRRF A COMPENSAR                     |      | R\$ 1.790,17    | R\$ 1.790,17    |
| CSSL A COMPENSAR                     |      | R\$ 1.074,10    | R\$ 1.074,10    |
| PIS A COMPENSAR                      |      | R\$ 530,50      | R\$ 530,50      |
| COFINS A COMPENSAR                   |      | R\$ 2.448,47    | R\$ 2.448,47    |
| ISSQN A COMPENSAR                    |      | R\$ 2.975,35    | R\$ 10.719,30   |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                 |      | R\$ 215.672,17  | R\$ 186.438,03  |
| INVESTIMENTOS                        |      | R\$ 701,11      | R\$ 701,11      |
| PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS            |      | R\$ 701,11      | R\$ 701,11      |
| SICREDI CONTA CAPITAL                |      | R\$ 701,11      | R\$ 701,11      |
| IMOBILIZADO                          |      | R\$ 214.971,06  | R\$ 185.736,92  |
| BENS EM OPERACAO                     |      | R\$ 251.166,58  | R\$ 251.166,58  |
| VEÍCULOS                             |      | R\$ 251.166,58  | R\$ 251.166,58  |
| (-) DEPRECIAÇÕES                     |      | R\$ (36.195,52) | R\$ (65.429,66) |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUM.S/VEÍCULOS      |      | R\$ (36.195,52) | R\$ (65.429,66) |
| TOTAL DO PASSIVO                     |      | R\$ 287.955,99  | R\$ 457.046,16  |
| PASSIVO CIRCULANTE                   |      | R\$ 255.925,07  | R\$ 126.692,70  |
| PASSIVO CIRCULANTE                   |      | R\$ 255.925,07  | R\$ 126.692,70  |
| FORNECEDORES                         |      | R\$ 251.166,58  | R\$ 120.000,00  |
| GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA        |      | R\$ 251.166,58  | R\$ 120.000,00  |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS                   |      | R\$ 4.398,49    | R\$ 5.025,89    |
| CSLL A RECOLHER                      |      | R\$ 2.755,16    | R\$ 2.997,94    |
| PIS A RECOLHER                       |      | R\$ 292,65      | R\$ 361,14      |
| COFINS A RECOLHER                    |      | R\$ 1.350,68    | R\$ 1.666,81    |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS               |      | R\$ 0,00        | R\$ 1.666,81    |
| ISSQN A RECOLHER                     |      | R\$ 0,00        | R\$ 1.666,81    |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/07/2024 CNPJ: 48.542.508/0001-48  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024

| Descrição                      | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final    |
|--------------------------------|------|---------------|----------------|
| CONTAS A PAGAR                 |      | R\$ 360,00    | R\$ 0,00       |
| HONORÁRIOS A PAGAR             |      | R\$ 360,00    | R\$ 0,00       |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             |      | R\$ 32.030,92 | R\$ 330.353,46 |
| CAPITAL                        |      | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00  |
| CAPITAL SUBSCRITO              |      | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00  |
| AUGUSTO BERTOLDO               |      | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00  |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS |      | R\$ 22.030,92 | R\$ 320.353,46 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS |      | R\$ 22.030,92 | R\$ 320.353,46 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS |      | R\$ 22.030,92 | R\$ 320.353,46 |

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/07/2024 CNPJ: 48.542.508/0001-48  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024

| Descrição                            | Nota | Saldo Inicial   | Saldo Final     |
|--------------------------------------|------|-----------------|-----------------|
| TOTAL DO ATIVO                       |      | R\$ 287.955,99  | R\$ 457.046,16  |
| ATIVO CIRCULANTE                     |      | R\$ 72.283,82   | R\$ 270.608,13  |
| DISPONIBILIDADES                     |      | R\$ 63.465,23   | R\$ 254.045,59  |
| CAIXA GERAL                          |      | R\$ 3.840,17    | R\$ 205.594,75  |
| CAIXA                                |      | R\$ 3.840,17    | R\$ 205.594,75  |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO               |      | R\$ 59.625,06   | R\$ 48.450,84   |
| COOPERATIVA SICREDI                  |      | R\$ 59.625,06   | R\$ 48.450,84   |
| CRÉDITOS                             |      | R\$ 8.818,59    | R\$ 16.562,54   |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR |      | R\$ 8.818,59    | R\$ 16.562,54   |
| IRRF A COMPENSAR                     |      | R\$ 1.790,17    | R\$ 1.790,17    |
| CSSL A COMPENSAR                     |      | R\$ 1.074,10    | R\$ 1.074,10    |
| PIS A COMPENSAR                      |      | R\$ 530,50      | R\$ 530,50      |
| COFINS A COMPENSAR                   |      | R\$ 2.448,47    | R\$ 2.448,47    |
| ISSQN A COMPENSAR                    |      | R\$ 2.975,35    | R\$ 10.719,30   |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                 |      | R\$ 215.672,17  | R\$ 186.438,03  |
| INVESTIMENTOS                        |      | R\$ 701,11      | R\$ 701,11      |
| PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS            |      | R\$ 701,11      | R\$ 701,11      |
| SICREDI CONTA CAPITAL                |      | R\$ 701,11      | R\$ 701,11      |
| IMOBILIZADO                          |      | R\$ 214.971,06  | R\$ 185.736,92  |
| BENS EM OPERACAO                     |      | R\$ 251.166,58  | R\$ 251.166,58  |
| VEÍCULOS                             |      | R\$ 251.166,58  | R\$ 251.166,58  |
| (-) DEPRECIAÇÕES                     |      | R\$ (36.195,52) | R\$ (65.429,66) |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUM.S/VEÍCULOS      |      | R\$ (36.195,52) | R\$ (65.429,66) |
| TOTAL DO PASSIVO                     |      | R\$ 287.955,99  | R\$ 457.046,16  |
| PASSIVO CIRCULANTE                   |      | R\$ 255.925,07  | R\$ 126.692,70  |
| PASSIVO CIRCULANTE                   |      | R\$ 255.925,07  | R\$ 126.692,70  |
| FORNECEDORES                         |      | R\$ 251.166,58  | R\$ 120.000,00  |
| GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA        |      | R\$ 251.166,58  | R\$ 120.000,00  |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS                   |      | R\$ 4.398,49    | R\$ 5.025,89    |
| CSLL A RECOLHER                      |      | R\$ 2.755,16    | R\$ 2.997,94    |
| PIS A RECOLHER                       |      | R\$ 292,65      | R\$ 361,14      |
| COFINS A RECOLHER                    |      | R\$ 1.350,68    | R\$ 1.666,81    |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS               |      | R\$ 0,00        | R\$ 1.666,81    |
| ISSQN A RECOLHER                     |      | R\$ 0,00        | R\$ 1.666,81    |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 2

FLS  
719

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/07/2024 CNPJ: 48.542.508/0001-48  
Número de Ordem do Livro: 3  
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024

| Descrição                      | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final    |
|--------------------------------|------|---------------|----------------|
| CONTAS A PAGAR                 |      | R\$ 360,00    | R\$ 0,00       |
| HONORÁRIOS A PAGAR             |      | R\$ 360,00    | R\$ 0,00       |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             |      | R\$ 32.030,92 | R\$ 330.353,46 |
| CAPITAL                        |      | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00  |
| CAPITAL SUBSCRITO              |      | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00  |
| AUGUSTO BERTOLDO               |      | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00  |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS |      | R\$ 22.030,92 | R\$ 320.353,46 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS |      | R\$ 22.030,92 | R\$ 320.353,46 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS |      | R\$ 22.030,92 | R\$ 320.353,46 |



FLS. *Eco*

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento Nº 002/2025, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste - Pr, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO Nº 002/2025;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santa terezinha de itaipu, 06 de maio de 2025.

Carimbo do CNPJ/MF

(AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA/ AUGUSTO BERTOLDO)

*Bertoldo*



FLS 721

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR  
CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito,  
DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e  
habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público  
em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa terezinha de itaipu, 06 de maio de 2025.

**Carimbo do CNPJ/MF**

(AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA/ AUGUSTO BERTOLDO)

*Giovane  
Bertoldo*



FLS. 722

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR  
CREDENCIAMENTO n.º 002/2025

Com vistas à participação CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito,  
DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que  
não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa terezinha de itaipu, 06 de maio de 2025.

**Carimbo do CNPJ/MF**

(AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA/ AUGUSTO BERTOLDO)

Giovane  
Bertoldo



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

## ANEXO VI

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º 12.540.803-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 052.337.919-60.

**CONTRATADA:** Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 48.542.508/0001-48, com sede na RUA RENATO MONTEMEZZO, n.º 40, na cidade de SANTA TERZINHA DE ITAIPU-PR, CEP-85875-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. AUGUSTO BERTOLDO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.540.803-6 e CPF/MF n.º 052.337.919-60, residente e domiciliado na cidade de CAMPO MOURÃO, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA - LTDA e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 e na INEXIGIBILIDADE n.º \*\*\*/2025, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA - LTDA

## TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 e a INEXIGIBILIDADE nº \*\*\*/2025:

- I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- V - Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

*Bruno  
mto*



- VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
- VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- VIII - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- IX - Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- X - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XI - Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- XII - Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- XIV - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- XV - Participar de reuniões quando convocado;
- XVI - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- XVII - Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- XVIII - Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- XIX - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XXI - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XXII - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XXIII - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 e a INEXIGIBILIDADE nº \*\*\*/2025:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes

*Brian  
MS*



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 725

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei n° 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços em atendimento ao PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Os horários e verificação de disponibilidade dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste – Pra fim de garantir a correta execução do presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada por servidora Senhora JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS.

A fiscalização do presente contrato será realizada por servidora Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, senhora KARINA FATIMA DE OLIVEIRA.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 002/2025, conforme abaixo discriminado:

|    |                                  |  |              |               |
|----|----------------------------------|--|--------------|---------------|
| 08 | Médico Clinico Geral Plantonista | 1 Profissional - Para realização de plantão mensal de 60 horas (12 meses) para atuar junto ao Pronto Atendimento Urgência e Emergência, sendo esse plantão no quarto final de semana de cada mês decorrente. | R\$ 7.500,00 | R\$ 90.000,00 |
|----|----------------------------------|--|--------------|---------------|

*Gerson  
mais*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 726

CNPJ: 95.684.544/0001-26

|    |                                  |  |              |               |
|----|----------------------------------|--|--------------|---------------|
| 04 | Médico Clinico Geral/Plantonista | 1 Profissional - 60 horas mensal, para atuar junto ao Pronto Atendimento urgência e emergência, sendo esse plantão no segundo final de semana de cada mês. | R\$ 7.500,00 | R\$ 90.000,00 |
|    |                                  |  |              |               |

§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

§ 2º O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, de forma mensal impreterível até o 5º dia útil do mês subsequente. Juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

§ 3º A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

§ 4º Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

Bleone  
mme



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO**

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o resarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de- obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

*Gleison  
mno  
H*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

728  
FLS.

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – PR, 06 de maio de 2025.

Contratante:

---

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

---

\*\*\*\*\*

RG.: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*

Contratado:

**AUGUSTO BERTOLDO**  
**ATIVIDADE MEDICA LTDA**

Contratado

---

GABRIELA

F.

BERTOLDO

RG:

97628432

CPF:

01007147

903

Flávia  
mag



Equiplano

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

FLS. 429

Processo: 261 / 2025

Requerente **AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA** CNPJ: 48.542.508/0001-

Contato: **AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA -**  
**augusto.bertoldo@hotmail.com**

Telefone: **45 99919-0092**

Assunto: **PROTOCOLO LICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: CHAMAMENTO PUBLICO

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **10** dias.

**Santa Maria do Oeste, 14 de Maio de 2025.**

**AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA**  
Requerente

MATHEUS I, 14/05/2025 10:06:49

STP 500.2077y rptProcessoProtocolo

bento

RG

PMO

INTENÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO N° 002 / 2025





## ATA 11/2025

**ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0002/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Aos 14 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, às 10:30hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto nº 005/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 002/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

- **ITEM 04 – 01 Profissional Médico Clínico Geral/Plantonista, 60 horas - para atuar junto ao Pronto Atendimento, urgência e emergência, sendo esse plantão no segundo final de semana de cada mês.**

**5º - AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, com o profissional **Augusto Bertoldo**, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, CRM-PR Nº 50633, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025 e Protocolo nº 261/2025.

**ITEM 08 – Médico Clínico Geral - 1 Plantonista para realização de Plantão mensal de 60 horas (12 meses) para atuar junto ao Pronto Atendimento Urgência e emergência, sendo esse plantão no quarto final de semana de cada mês decorrente.**

**5º - AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, com o profissional **Augusto Bertoldo**, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, CRM-PR Nº 50633, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025 e Protocolo nº 261/2025.

Eloiane  
m2



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

3. 732

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

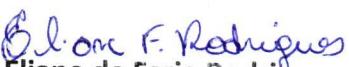
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

  
**Joana Luciana Silva de Andrade**

Presidente da Comissão de Licitação

  
**Matheus Iassunik dos Santos**

Membro

  
**Eliane de Faria Rodrigues**

Membro

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

---

**LICITAÇÃO**  
ATA N°11/2025

**ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 0002/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Aos 14 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, às 10:30hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 005/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 002/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

**- ITEM 04 – 01 Profissional Médico Clínico Geral/Plantonista, 60 horas - para atuar junto ao Pronto Atendimento, urgência e emergência, sendo esse plantão no segundo final de semana de cada mês.**

**5º - AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, com o profissional **Augusto Bertoldo**, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, CRM-PR N° 50633, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025 e Protocolo nº 261/2025.

**ITEM 08 – Médico Clínico Geral - 1 Plantonista para realização de Plantão mensal de 60 horas (12 meses) para atuar junto ao Pronto Atendimento Urgência e emergência, sendo esse plantão no quarto final de semana de cada mês decorrente.**

**5º - AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, com o profissional **Augusto Bertoldo**, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, CRM-PR N° 50633, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025 e Protocolo nº 261/2025.

**SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO**  
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providências.

**JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE**  
Presidente da Comissão de Licitação

**MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS**  
Membro

**ELIANE DE FARIA RODRIGUES**

Membro

**Publicado por:**

Eliane

**Código Identificador:**9F6541C2



---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 16/05/2025. Edição 3277

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS. 435

## RES: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

De: Medblanc (medblanc@medecin.com.br)

Para: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 13 de maio de 2025 às 11:10 BRT

Olá, bom dia, tudo bem?

Me chamo Nathieli, faço parte do Setor de Licitação da empresa Medblanc Gestão em Saúde e Imagem LTDA, a empresa vem através deste solicitar a documentação do participante **NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME**, inscrita no CNPJ31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro –Mariópolis , Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, com o profissional Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, CRM-MS Nº 40442, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento02/2025, e Protocolo nº 232/2025 habilitado no credenciamento 002/2025 que tem como objeto CRENDIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, para a averiguação dos documentos protocolados pelo mesmo.

Desde já agradeço a atenção das vossas senhorias.  
Favor confirmar o recebimento desde e-mail.

Atenciosamente,  
Nathieli Ceccon

**De:** prefeitura santa maria do oeste licitacao <pmsmolicitacao@yahoo.com.br>

**Enviada em:** terça-feira, 13 de maio de 2025 10:14

**Para:** Medblanc <medblanc@medecin.com.br>

**Assunto:** Re: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

Em terça-feira, 13 de maio de 2025 às 10:09:05 BRT, prefeitura santa maria do oeste licitacao <pmsmolicitacao@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia

Segue Ata referente ao Credenciamento nº 02/2025

Em segunda-feira, 28 de abril de 2025 às 11:04:45 BRT, prefeitura santa maria do oeste licitacao <pmsmolicitacao@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia

Recebido

Em segunda-feira, 28 de abril de 2025 às 10:34:06 BRT, Medblanc <[medblanc@medecin.com.br](mailto:medblanc@medecin.com.br)> escreveu:

Olá, bom dia, tudo bem?

Me chamo Nathieli, faço parte do Setor de Licitação da empresa Medblanc Gestão em Saúde e Imagem LTDA, a empresa vem através deste demonstrar total interesse em participar do credenciamento 002/2025 que tem como objeto CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

Segue em anexo as documentações necessárias.

Peço também a gentileza a confirmação do recebimento deste e-mail.

Desde já agradeço a atenção das Vossas Senhorias!

Atenciosamente,  
Nathieli Ceccon

FLS 737

## MANIFESTAÇÃO DE INTENSÃO DE RECURSO

De: Medblanc (medblanc@medecin.com.br)

Para: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 13 de maio de 2025 às 14:16 BRT

Boa tarde, tudo bem?

Sr. (a) Agente de Contratação, a empresa Medblanc Gestão em Saúde e Imagem LTDA vem neste ato manifestar a intenção de recurso tendo o direito dos 3 dias úteis para manifestação de recurso referente as irregularidades contidas na ATA publicada no dia 13/05/2025 do Credenciamento 002/2025 que tem como objeto CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

Desde já agradeço a atenção das Vossas Senhorias.

Atenciosamente,  
Nathieli Ceccon



## Procuração

**BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.488.597/0001-05, com sede na Rua Professor Doutor Altivir Bassetti, nº 23, bairro Seminário, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.440-130, neste ato representado conforme seus atos constitutivos, pelo presente instrumento de mandato, constitui seu procurador o advogado **CONRADO GAMA MONTEIRO**, regularmente inscrito na OAB/PR sob o nº 70.003, integrante da sociedade de advogados denominada **GAMA MONTEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita na OAB/PR sob o nº 11.658, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.173.901/0001-62, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2.348, 23º andar, Bigorrilho, CEP 80730-000, Curitiba/PR, e endereço eletrônico [intimacoes@gmslaw.com.br](mailto:intimacoes@gmslaw.com.br), a quem é conferido os poderes amplos para o foro em geral, em conjunto ou isoladamente, e mais os especiais de firmar compromisso, acordar, discordar, transigir, desistir, receber e dar quitação e requerer a expedição de alvarás e receber os valores, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer. Outorgam-se, igualmente, poderes de representação, para transigir, dar e receber quitação, na audiência de conciliação ou de mediação prevista no art. 334 no Código de Processo Civil.

Curitiba, 09 de setembro de 2024.

ALCIDES JOSE  
BRANCO  
FILHO:76310965972  
**BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**  
CNPJ/MF nº 42.488.597/0001-05.  
Nesse ato representada por seu sócio  
ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

Assinado de forma  
digital por ALCIDES  
JOSE BRANCO  
FILHO:76310965972

ECIO  
SOARES:553  
26390949  
**BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**  
CNPJ/MF nº 42.488.597/0001-05.  
Nesse ato representada por seu sócio  
ÉLCIO SOARES

Assinado de forma  
digital por ECIO  
SOARES:55326390  
949

739  
S.

## Recurso da empresa Medblanc Gestão em Saúde e Imagem LTDA – MEDBLANC – MEDBLANC

De: Medblanc (medblanc@medecin.com.br)  
Para: pmsmolicitacao@yahoo.com.br  
Data: sexta-feira, 16 de maio de 2025 às 10:45 BRT

Olá, bom dia, tudo bem?

Prezado (a) Agente de contratação, me chamo Nathieli, faço parte do Setor de Licitação da empresa Medblanc Gestão em Saúde e Imagem LTDA que vem através deste vos encaminhar o nosso recurso contra as empresas participantes **NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME**, inscrita no CNPJ31.304.713/0001-72, **LCS SAÚDE - LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76 e **HORBAN & HORBAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ17.813.067/0001-48, habilitados no credenciamento 002/2025 que tem como objeto CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

Desde já agradeço a atenção da Vossa Senhoria.

Favor confirmar o recebimento desde e-mail.  
Curitiba, 16 de Maio de 2025.

Atenciosamente,  
Nathieli Ceccon



BARIATRICA - Procuração.pdf  
255kB



MEDBLANC\_v.\_- Recurso\_Administrativo \_- 16.05.2025[1].pdf  
943.1kB



1. 7ª Alteração contrato social.pdf  
1MB



2. 8ª Alteração contrato social.pdf  
1.2MB

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE.

Chamamento Público nº. 0002/2025.

**MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.488.597/0001-05, com endereço na Av. Vicente Machado, nº 2855, Loja 08, bairro Seminário, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.440-021, doravante denominada ‘Recorrida’ ou simplesmente ‘MEDBLANC’, comparece perante Vossa Senhoria, por meio de seus Advogados ao final subscritos, com endereço físico estampado em rodapé (matriz em Curitiba) e endereço eletrônico [intimacoes@gmslaw.com.br](mailto:intimacoes@gmslaw.com.br), meio em que recebem intimações e notificações, para apresentar o seguinte

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da decisão que julgou como regulares os documentos comerciais e de habilitação das empresas NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, LCS SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76 e HORBAN & HORBAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.813.067/0001-48, no certame supra pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

### **I. Síntese fática:**

**1.** O Ato Convocatório do Processo nº 02/2025 tem como objeto o “credenciamento de entidades públicas, filantrópicas, privadas prestadoras de serviços de profissionais na área da saúde no âmbito do município de SANTA MARIA DO OESTE-PR, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso ix, da constituição federal, para contratação por tempo determinado”.

**Curitiba – PR**  
Rua Padre Ancheta, 2348  
23º Andar, Bigorrilho  
CEP 80730-000  
+55 (41) 3779-4949

**São Paulo – SP**  
Avenida Paulista, 2421  
1º andar, Bela Vista  
CEP 01311-300  
+55 (11) 3254-7515

[gmslaw.com.br](http://gmslaw.com.br)  
 contato@gmslaw.com.br





2. Após a análise das documentações apresentadas pelas proponentes do certame, o a prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste concluiu pela habilitação de diversas empresas entre elas NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, LCS SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76 e HORBAN & HORBAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.813.067/0001-48.

3. Destaca-se que a municipalidade disponibilizou em seu sítio eletrônico a documentação de referidos participantes tão somente no final da tarde de 15/05/2025, o que inviabilizou o exercício do direito recursal de forma plena.

4. Para além, da documentação disponibilizada, se observa que a habilitação de referidas empresas conclusão é equivocada, e merece reforma através do presente instrumento de Recurso Administrativo. Isso porque a documentação de habilitação apresentada não atende aos requisitos estabelecidos pelo Edital e da legislação, conforme se verá adiante.

**II. Impossibilidade material de participação – licitantes que se credenciaram para participação em quantitativo de horas incongruente com a quantidade de prestadores de serviços indicados:**

5. O Ato Convocatório do Chamamento Público nº. 0002/2025 conta como objeto credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e privadas, prestadoras de serviços de profissionais na área da saúde no âmbito do município de SANTA MARIA DO OESTE-PR de acordo com os seguintes itens:

|    | <b>DESCRÍÇÃO</b>        | <b>QTD/HORA</b>   | <b>VALOR UNIT.</b> | <b>VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES</b> |
|----|-------------------------|---|--------------------|------------------------------------|
| 01 | Serviços de Odontologia | 1 Profissional - 40 horas por semana/8 horas/dia.             | R\$ 9.018,13       | R\$ 108.217,56                     |
| 02 | Médico Clinico Geral    | 1 Profissional - 4 horas por dia/ 20 horas por semana – UBS.  | R\$ 12.333,33      | R\$ 147.999,96                     |
| 03 | Médico Clinico Geral    | 1 Profissional - 4 horas por dia/ 20 horas por semana – CAPS. | R\$ 13.333,33      | R\$ 147.999,96                     |





|    |                                  |  |              |                |
|----|----------------------------------|--|--------------|----------------|
| 04 | Médico Clinico Geral/Plantonista | 1 Profissional - 60 horas mensal, para atuar junto ao Pronto Atendimento urgência e emergência, sendo esse plantão no segundo final de semana de cada mês.   | R\$ 7.500,00 | R\$ 90.000,00  |
| 05 | Serviços de Fisioterapia         | 1 Profissional - 30 horas por semana/ 6 horas/dia  | R\$ 4.516,66 | R\$ 54.199,92  |
| 06 | Serviços de Farmacêutico         | 1 Profissional - 40 horas por semana/8 horas/dia   | R\$ 4.710,47 | R\$ 56.525,64  |
| 07 | Serviços de Assistente Social    | 1 Profissional - 30 horas por semana/6 horas/dia   | R\$ 4.643,00 | R\$ 55.716,00  |
| 08 | Médico Clinico Geral Plantonista | 1 Profissional - Para realização de plantão mensal de 60 horas (12 meses) para atuar junto ao Pronto Atendimento Urgência e Emergência, sendo esse plantão no quarto final de semana de cada mês decorrente. | R\$ 7.500,00 | R\$ 90.000,00  |
| 09 | Serviços de Psicologia           | 1 Profissional - 20 horas semanais/04 horas diárias para atuar junto a equipe multidisciplinar   | R\$ 4.326,66 | R\$ 51.919,92  |
| 10 | Médico Clínico Geral Plantonista | 1 Profissional - Para realização de 05 Plantões diurnos semanais de 12 horas (60 horas semanais por 12 meses).   | R\$ 1.500,00 | R\$ 391.500,00 |
| 11 | Médico Clínico Geral Plantonista | 1 Profissional - Para realização de 1 Plantão noturno de 12 horas semanais a ser realizado em todas as quintas feiras de cada mês por 12 meses.  | R\$ 1.500,00 | R\$ 79.500,00  |

6. Dentre as diversas documentações a serem trazidas junto ao chamamento, existe a obrigação das participantes de indicarem o profissional que prestará o serviço, com a devida apresentação de seu respectivo diploma de conclusão de curso:

**b. Diploma de conclusão de curso aplicável ao profissional que prestará o serviço;**



7. Conforme consta do termo de referência, “*Considerando que a demanda de atendimento não pode ficar desfalcados de profissionais, neste sentido, é notável a importância e a necessidade da contratação de pessoas físicas ou jurídicas que possam atender o fluxo de pacientes que buscam atendimento nas unidades mencionadas*”.

8. Para além, traz em seu item 7 e 10:

#### **7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

7.1 Comparecer ao seu local de trabalho e dele não se ausentar até a finalização de sua carga horária em conformidade ao cronograma existente organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atuando ética e dignamente;

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;**

9. Ou seja, incumbe ao contratante esquematizar a escala de prestação de serviços e ao contratado/credenciado cumpri-los em sua integralidade.

10. No que tange a empresa NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME fora o primeiro habilitado nos itens 2, 3 e 8 do edital. Se observa igualmente que nos três itens que empresa em questão indicou como profissional o sr. NILTON RODRIGO SILVESTRE. Veja-se:

**- ITEM 02 -: 01 Profissional Médico Clínico Geral – 04 horas por dia/ 20 horas por semana – Para atuar Junto a UBS.**

**1º - NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME**, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro – Mariópolis , Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, com o profissional Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, CRM-MS Nº 40442, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 232/2025.



- **ITEM 03 – 01 Profissional Médico Clínico Geral – 04 horas por dia/ 20 horas por semana – Para atuar Junto ao CAPS.**

**1º - NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME**, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro – Mariópolis , Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, com o profissional Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, CRM-MS Nº 40442, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 232/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME**, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro – Mariópolis Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 002/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de **01 Profissional médico Clínico Geral – 04 horas por dia/ 20 horas por semana – Para atuar Junto ao CAPS**, com o valor de **R\$ 12.333,33 (Treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de

**ITEM 08 – Médico Clínico Geral - 1 Plantonista para realização de Plantão mensal de 60 horas (12 meses) para atuar junto ao Pronto Atendimento Urgência e emergência, sendo esse plantão no quarto final de semana de cada mês decorrente.**

**1º - NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME**, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro – Mariópolis , Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, com o profissional Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, CRM-MS Nº 40442, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 232/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME**, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro – Mariópolis Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 002/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de **Médico Clínico Geral - 1 Plantonista para realização de Plantão mensal de 60 horas (12 meses) para atuar junto ao Pronto Atendimento Urgência e emergência, sendo esse plantão no quarto final de semana de cada mês decorrente**, com o valor de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais )** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

11. Ou seja, a empresa se compromete a fornecer o mesmo profissional para realizar de forma cumulativa e (i) 4 horas diárias junto à UBS, (ii) 4h diárias junto ao CAPS e (iii) 60 horas de serviço no quarto final de semana de cada mês, entre as 18h da noite da sexta feira à 06h da manhã de segunda feira.

**Curitiba – PR**

Rua Padre Anchieta, 2348  
23º Andar, Bigorrilho  
CEP 80730-000  
+55 (41) 3779-4949

**São Paulo – SP**

Avenida Paulista, 2421  
1º andar, Bela Vista  
CEP 01311-300  
+55 (11) 3254-7515





12. No que se refere a empresa LCS SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, esta fora a primeira habilitada nos itens 4, 10 e 11 do edital. Se observa igualmente que nos três itens que empresa em questão indicou como profissional a sra. LORENA COMMAR DE SOUZA. Veja-se:

**- ITEM 04 – 01 Profissional Médico Clínico Geral/Plantonista, 60 horas - para atuar junto ao Pronto Atendimento, urgência e emergência, sendo esse plantão no segundo final de semana de cada mês.**

**1º - LCS SAÚDE - LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, com a profissional Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, CRM-PR Nº 52145, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 234/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **LCS SAÚDE - LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pelo Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 002/2025** e está apta a Prestação de Serviços de **01 Profissional Médico Clínico Geral/Plantonista, 60 horas - para atuar junto ao Pronto Atendimento, urgência e emergência, sendo esse plantão no segundo final de semana de cada mês**, com o valor de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

**- ITEM 10 – 01 Profissional Médico Clínico Geral/Plantonista, 60 horas - para realização de 05 plantões diurnos semanais de 12 horas (60 horas semanais por 12 meses), (261 plantões).**

**1º - LCS SAÚDE - LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra.





Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, com a profissional Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, CRM-PR Nº 52145, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 234/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **LCS SAÚDE - LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pelo Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 002/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de **01 Profissional Médico Clínico Geral/Plantonista, 60 horas - para atuar realização de 05 plantões diurnos semanais de 12 horas (60 horas semanais por 12 meses), (261 plantões)**, com o valor de **R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R\$ 391.500,00 (Trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais)**.

- **ITEM 11 – 01 Profissional Médico Clínico Geral/Plantonista, 60 horas - para realização de 01 plantão noturno de 12 horas semanais a ser realizado em todas as quintas feiras de cada mês por 12 meses), (53 plantões).**

**1º - LCS SAÚDE - LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, com a profissional Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, CRM-PR Nº 52145, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 234/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **LCS SAÚDE - LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pelo Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 002/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de **01 Profissional Médico Clínico Geral/Plantonista, 60 horas - para realização de 01 plantão noturno de 12 horas semanais a ser realizado em todas as quintas feiras de cada mês por 12 meses), (53 plantões)**, com o valor de **R\$ 1.500 (mil**

13. Ou seja, a empresa se compromete a fornecer o mesmo profissional para realizar de forma cumulativa e (i) 60 horas de serviço no segundo final de semana de cada mês, entre as 18h da noite da sexta-feira à 06h da manhã de segunda feira, (ii) 05 plantões diurnos semanais de 12 horas (60 horas semanais por 12 meses), (261 plantões) e (iii) 01 plantão noturno de 12 horas semanais a ser realizado em todas as quintas feiras de cada mês por 12 meses.





14. Por fim se observa que a empresa HORBAN & HORBAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.813.067/0001-48, fora a segunda habilitada nos itens 04, 8º e 11º do edital. Se observa igualmente que nos três itens que empresa em questão indicou como profissional a sra. LORENA COMMAR DE SOUZA. Veja-se:

**- ITEM 04 – 01 Profissional Médico Clínico Geral/Plantonista, 60 horas - para atuar junto ao Pronto Atendimento, urgência e emergência, sendo esse plantão no segundo final de semana de cada mês.**

**1º - LCS SAÚDE - LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, com a profissional Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, CRM-PR Nº 52145, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 234/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **LCS SAÚDE - LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pelo Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 002/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de **01 Profissional Médico Clínico Geral/Plantonista, 60 horas - para atuar junto ao Pronto Atendimento, urgência e emergência, sendo esse plantão no segundo final de semana de cada mês**, com o valor de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

**2º - HORBAN & HORBAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 17.813.067/0001-48, localizada na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 806, Centro – Palmital, Paraná, representada pelo Sr. Miguel Horban, inscrito no CPF nº 201.857.409-44, com o profissional Miguel Horban, inscrito no CPF nº 201.857.409-44, CRM-PR Nº 6411, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 238/2025.



**ITEM 08 – Médico Clínico Geral - 1 Plantonista para realização de Plantão mensal de 60 horas (12 meses) para atuar junto ao Pronto Atendimento Urgência e emergência, sendo esse plantão no quarto final de semana de cada mês decorrente.**

**1º - NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME**, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro – Mariópolis, Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, com o profissional Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, CRM-MS Nº 40442, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 232/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME**, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro – Mariópolis Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 002/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de **Médico Clínico Geral - 1 Plantonista para realização de Plantão mensal de 60 horas (12 meses) para atuar junto ao Pronto Atendimento Urgência e emergência, sendo esse plantão no quarto final de semana de cada mês decorrente**, com o valor de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

**2º - HORBAN & HORBAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 17.813.067/0001-48, localizada na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 806, Centro – Palmital, Paraná, representada pelo Sr. Miguel Horban, inscrito no CPF nº 201.857.409-44, com o profissional Miguel

**- ITEM 11 – 01 Profissional Médico Clínico Geral/Plantonista, 60 horas - para realização de 01 plantão noturno de 12 horas semanais a ser realizado em todas as quintas feiras de cada mês por 12 meses), (53 plantões).**

**1º - LCS SAÚDE - LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, com a profissional Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, CRM-PR Nº 52145, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 234/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **LCS SAÚDE - LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pelo Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 002/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de **01 Profissional Médico Clínico Geral/Plantonista, 60 horas - para realização de 01 plantão noturno de 12 horas semanais a ser realizado em todas as quintas feiras de cada mês por 12 meses), (53 plantões)**, com o valor de **R\$ 1.500 (mil**

**2º - HORBAN & HORBAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 17.813.067/0001-48, localizada na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 806, Centro – Palmital, Paraná, representada pelo Sr. Miguel Horban, inscrito no CPF nº 201.857.409-44, com o profissional Miguel Horban, inscrito no CPF nº 201.857.409-44, CRM-PR Nº 6411, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 238/2025.

15. Ou seja, a empresa se compromete a fornecer o mesmo profissional para realizar de forma cumulativa (i) 60 horas de serviço no segundo final de semana de cada mês, entre as 18h da noite da sexta-feira à 06h da manhã de segunda feira, (ii) 60 horas (12 meses) para atuar junto ao Pronto Atendimento Urgência e emergência, sendo esse plantão no quarto final de semana de cada mês decorrente e (iii) 01 plantão noturno de 12 horas semanais a ser realizado em todas as quintas feiras de cada mês por 12 meses.
16. Em todas as hipóteses se observa a inviabilidade material de cumprimento das exigências as quais os concorrentes se disponibilizaram a cumprir.
17. No primeiro caso, se observa que à critério da agenda a ser estipulada pela municipalidade, o mesmo profissional realizará de forma cumulativa e (i) 4 horas diárias junto à UBS, (ii) 4h diárias junto ao CAPS e (iii) 60 horas de serviço no quarto final de semana de cada mês, entre as 18h da noite da sexta feira à 06h da manhã de segunda feira.
18. Referido quantitativo não é compatível as atividades a serem prestadas. Isto pois a escala de horário de atendimento tanto junto às UBS quanto junto ao CAPS se das 8h da manhã às 12h e das 13h às 17h. Assim, em tese, o profissional atuaria de segunda a sexta nestes respectivos horários e, ainda, em todo quarto final de semana do mês, faria plantão de 60 horas.
19. Ou seja, um mesmo profissional iniciaria suas atividades às 8h da manhã de sexta-feira, e atuaria de forma incessante até as 17h de segunda feira, totalizando 72 horas de trabalho ininterruptos.
20. Com a devida vénia, referida atividade evidentemente se torna de impossível concretização.



21. De igual forma o segundo colocado se compromete a cumprir 60 horas de serviço no segundo final de semana de cada mês, entre as 18h da noite da sexta-feira à 06h da manhã de segunda feira, 05 plantões diurnos semanais de 12 horas (60 horas semanais por 12 meses), (261 plantões) e 01 plantão noturno de 12 horas semanais a ser realizado em todas as quintas feiras de cada mês por 12 meses.
22. Por fim no terceiro realizará de forma cumulativa (i) 60 horas de serviço no segundo final de semana de cada mês, entre as 18h da noite da sexta-feira à 06h da manhã de segunda feira, (ii) 60 horas (12 meses) para atuar junto ao Pronto Atendimento Urgência e emergência, sendo esse plantão no quarto final de semana de cada mês decorrente e (iii) 01 plantão noturno de 12 horas semanais a ser realizado em todas as quintas feiras de cada mês por 12 meses.
23. Ora, com a devida vênia, os horários ora elencados são incompatíveis com a realidade de atuação médica, tendo estes se disponibilizado ao cumprimento de carga horária acima de 72 horas ininterruptas.
24. Da leitura do edital se retira que este é expresso ao prever a necessidade de delimitação de quem serão os profissionais a prestarem as atividades em especial pela impossibilidade de desfalques e, por consequência atendimento satisfatório do fluxo de pacientes que buscam atendimento nas unidades mencionadas, estando, entre as diversas obrigações constantes do processo, o comparecimento e execução das atividades contratadas nos dias e horários estabelecidos pela Contratante dentro do cronograma da secretaria municipal de saúde.
25. Não por outro motivo que a Recorrente, de modo a atender referidas previsões editalícias, deteve a cautela em indicar um médico para cada atendimento ora requisitado, visando o cumprimento satisfatório do cronograma ora trazido de execução.
26. É o que se observa das indicações realizadas:

**- ITEM 02 –: 01 Profissional Médico Clínico Geral – 04 horas por dia/ 20 horas por semana – Para atuar Junto a UBS.**



**2º - MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ 42.488.597/0001-05, localizada na Avenida Vicente Machado, nº 2855, Centro Comercial Vicente Machado, Seminário – Curitiba, Paraná, representada pelo Sr. Alcides José Branco Filho, inscrito no CPF nº 763.109.659-72, com os profissionais **Alcides José Branco Filho**, inscrito no CPF nº 763.109.659-72, CRM-PR Nº 12035, e **Claudia Savaris Branco** inscrita no CPF nº 733.316.869-72, CRM-PR Nº 14164, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 240/2025.

**- ITEM 03 – 01 Profissional Médico Clínico Geral – 04 horas por dia/ 20 horas por semana – Para atuar Junto ao CAPS.**

**2º - MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ 42.488.597/0001-05, localizada na Avenida Vicente Machado, nº 2855, Centro Comercial Vicente Machado, Seminário – Curitiba, Paraná, representada pelo Sr. Alcides José Branco Filho, inscrito no CPF nº 763.109.659-72, com os profissionais **Alano Debal**, inscrito no CPF nº 059.555.629-90, CRM-PR Nº 52034, **Carolina Carmona Freitas** inscrita no CPF nº 063.546.659-59, CRM-PR Nº 37019, e **Cleber Christovam Bearare**, inscrito no CPF nº 136.980.848-80, CRM-PR Nº 3614, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 240/2025.

**- ITEM 04 – 01 Profissional Médico Clínico Geral/Plantonista, 60 horas - para atuar junto ao Pronto Atendimento, urgência e emergência, sendo esse plantão no segundo final de semana de cada mês.**

**1º - LCS SAÚDE - LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná, representada pela Sra. Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, com a profissional Lorena Commar de Sousa, inscrita no CPF nº 415.107.008-70, CRM-PR Nº 52145, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 234/2025.

**3º - MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ 42.488.597/0001-05, localizada na Avenida Vicente Machado, nº 2855, Centro Comercial Vicente Machado, Seminário – Curitiba, Paraná, representada pelo Sr. Alcides José Branco Filho, inscrito no CPF nº 763.109.659-72, com os profissionais **Mariana Lima dos Santos**, inscrita no CPF nº 062.091.279-08, CRM-PR Nº 58128,

**Manuela Peres Cabral** inscrita no CPF nº 027.337.170-30, CRM-PR Nº 57128, e **Carla Rose de Freitas**, inscrita no CPF nº 076.823.229-50, CRM-PR Nº 56888, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025, e Protocolo nº 240/2025.

(...)

27. Nesta senda, o e. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ se manifestou preteritamente quanto a temática da aplicação do credenciamento para atividades médicas dentre as situações quais se destaca:

(iv) na excepcional hipótese de cabimento do credenciamento de médico ocupante de cargo público, não é possível impor limitação à jornada de trabalho, mas deve a entidade contratante averiguar a compatibilidade de horários, competindo ao gestor a responsabilidade pelo controle da frequência de seus servidores e do cumprimento dos contratos, tanto em relação à efetiva prestação do serviço quanto à sua qualidade:<sup>1</sup>

28. Ora, ao que se vislumbra, as empresas ora apontadas meramente se limitaram a trazerem seus representantes legais como profissionais a prestarem os serviços a serem contratados como forma de tentativa de preenchimento meramente formal das cláusulas editalícias, sem contudo, formalmente as cumprir, o que configura não apenas a impossibilidade material de cumprimento da carga horária estipulada como o descumprimento das previsões editalícias.

29. Diante do exposto o art. 5º, da Lei nº 14.133/21, bem como os art. 92 da referida Lei, assim tratam acerca da isonomia e vinculação ao edital nos procedimentos de contratação:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:  
 I - o objeto e seus elementos característicos;  
 II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;”

30. A vinculação ao instrumento convocatório é, inclusive, um dos princípios mais caros aos procedimentos de contratação pública. Isso porque instrumentaliza a concretização de todos os demais princípios que regem as licitações.

---

<sup>1</sup> TCE/PR – Consulta – Processo 355157/19 - Acórdão nº 3733/20 - Tribunal Pleno - Sessão 09/12/20.

**31.** Caso a Municipalidade deixe de observar o que estipulou anteriormente, todos os demais princípios que regem as contratações públicas são afastados, especialmente a legalidade, moralidade e isonomia.

**32.** Sobre o tema, assim leciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

“Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no corpo do Edital”<sup>2</sup>

“Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. **Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las.**” (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** 18ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019. *Grifamos e sublinhamos.*)

**33.** O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é essencial na aplicação de um processo de contratação, já que ao garantir que as regras inicialmente previstas serão observadas por todos os licitantes e pela Contratante, garante-se a igualdade de condições entre todos, a isonomia e a imparcialidade.

**34.** Desse modo, é conclusivo que a municipalidade deve observar **fielmente todas as normas estipuladas no edital**, sob pena de afronta ao próprio princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

---

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** 14ª Edição, Editora Dialética, São Paulo, 2010, p. 570.

35. É assim que, ao exigir que os participantes tragam os responsáveis pela execução do serviço, a regra deve ser seguida à risca. Isso significa que quando se verificar a menção meramente pró forma de indicações de determinado proponente, a conclusão lógica passa a ser de inexistência de comprovação de capacidade técnica para o caso, com a consequente inabilitação do licitante.

36. Qualquer conduta diversa dessa permitiria inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança jurídica, destoando dos comandos editalícios acima narrados.

37. É assim que a inabilitação das empresas supracitadas é medida impositiva, em virtude da ausência de comprovação de comprovação de qualificação, nos termos exigidos pelo Edital.

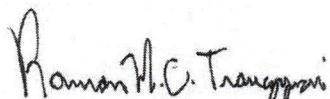
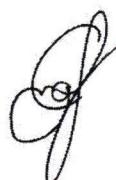
38. **Requerimentos:**

39. Ante todo o exposto, respeitosamente e ante a fundamentação supra, requer-se que seja **dado provimento** ao presente Recurso Administrativo, no intuito de reformar a decisão que julgou como regulares os documentos comerciais e de habilitação das empresas NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, LCS SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76 e HORBAN & HORBAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.813.067/0001-48, ante a manifesta irregularidade da documentação apresentada pela licitante, que deve operar sua desclassificação.

40. De mais a mais, vez que presente data a municipalidade disponibilizou em seu sítio eletrônico a documentação de referidos participantes tão somente em 15/05/2025 para o exercício do direito recursal de forma plena, em verdadeira afronta ao princípio da publicidade, imperativa se faz a recomposição do prazo ora trazido no certame.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

De Curitiba/PR para Santa Mariana do Oeste, 16 de maio de 2025.



**Curitiba - PR**  
Rua Padre Anchieta, 2:  
23º Andar, Bigorilho  
CEP 80730-000  
+55 (41) 3779-4949

**o - SP**  
Paulista, 2421  
1º andar, Bela Vista  
CEP 01311-300  
+55 (11) 3254-7515



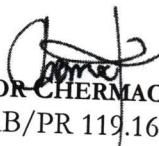
**GAMA  
MONTEIRO**  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

FLS.  
EGG

**CONRADÔ GAMA MONTEIRO**  
OAB/PR 70.003

  
**LUIZA CASTRO FURTADO**  
OAB/PR 107.698

**RAMON CAVALCANTE TRAUCZYNSKI**  
OAB/PR 97.413

  
**IGOR CHERMACK**  
OAB/PR 119.165

**Curitiba – PR**  
Rua Padre Ancheta, 2348  
23º Andar, Bigorrilho  
CEP 80730-000  
+55 (41) 3779-4949

**São Paulo – SP**  
Avenida Paulista, 2421  
1º andar, Bela Vista  
CEP 01311-300  
+55 (11) 3254-7515

**gmslaw.com.br**  
contato@gmslaw.com.br



**BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.****7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ: 42.488.597/0001-05 | NIRE: 41209978434

**ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/05/1966, portador da Cédula de Identidade Civil n. 2.217.958-6, expedida pela SESP-PR em 09/02/1990, Cédula de Identidade Profissional de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, CRM nº. 012035 expedida em 06/06/2017 e inscrito no CPF n. 763.109.659-72, residente e domiciliado em Curitiba-PR na Avenida Visconde de Guarapuava, 5000, apartamento 6B, Batel, CEP 80240-010;

**CLÁUDIA SAVARIS BRANCO**, brasileira, médica, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/03/1969, portadora da Cédula de Identidade Civil n. 4.454.304-4 exp. pela SSP/PR e inscrita no CPF n. 733.316.869-72, residente e domiciliada em Curitiba-PR na Avenida Visconde de Guarapuava, 5000, apartamento 6B, Batel, CEP 80240-010;

**ÉCIO SOARES**, brasileiro, cirurgião dentista, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido 04/12/1965, portador da carteira de identidade civil RG n.º 873.468 SESP/SC e inscrito no CPF n.º 553.263.909-49, residente e domiciliado a Rua Paulo Gorski, 1101 casa 04, Mossunguê, CEP: 81210-220, Curitiba, Paraná;

**FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO**, brasileiro, advogado, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 28/01/1987, portador da carteira de identidade civil RG n.º 6.126.794-8 e inscrito no CPF sob nº 061.855.149-23, residente e domiciliado à Rua Saint Hilaire nº 645, Água Verde, CEP: 80240-140, Curitiba, Paraná;

**FELIPE DOMENICI LOURES BUENO**, brasileiro, médico, divorciado, nascido em 26/02/1985, portador da Cédula de Identidade de Profissional n. 26130, expedida em 02/02/2009 junto ao CRM/PR e inscrito no CPF/MF n. 050.355.069-83, com endereço na Rua Altivir Bassetti, n. 23 - Sala Ct, andar SS1, Condomínio Vicente Machado, Seminário, CEP: 80440-130 – Curitiba-PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**FRANCISCO DO SOCORRO ALVES**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/05/1957, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 54461, expedida em 22/06/1993 junto ao CRM/SP e inscrito no CPF/MF n. 904.352.148-53, com endereço na Rua Altivir Bassetti, n. 23 - Sala Ct, andar SS1, Condomínio Vicente

FLS. 457

Machado, Seminário, CEP: 80440-130 – Curitiba-PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente, e;

**LUCIO MAURO BOAVENTURA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 30/08/1974, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 256445, expedida em 21/03/2024 junto ao CRM/SP e inscrito no CPF/MF n. 003.947.796-73, com endereço na Rua João Gomes Júnior, n. 495, Jardim Bonfiglioli, CEP: 05592-000, São Paulo/SP, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente.

Os acima qualificados, enquanto únicos sócios componentes da sociedade **BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, registrada na JUCEPAR sob o NIRE n. 41209978434 em 28/06/2021 e CNPJ n. 42.488.597/0001-05, resolvem registrar a 7<sup>a</sup> alteração de contrato social, conforme cláusulas seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL**

- 1.1. Decidem os sócios por alterar a denominação social da empresa, passando a constar **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

- 2.1. Decidem os sócios por alterar o endereço da empresa, a fim de constar Avenida Vicente Machado, nº 2855, loja 08, andar térreo, condomínio Vicente Machado Cent, Bairro Seminário, Curitiba/PR, CEP: 80440-021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

- 3.1. Além das atividades que compõe seu objeto social, a sociedade passará a exercer, também, a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – CNAE 8630-5/02.00.

### **CLÁUSULA QUARTA - INGRESSO DE SÓCIOS**

- 4.1. Ingressam os sócios:

- A) O sócio **FELIPE DOMENICI LOURES BUENO** vende e transfere 555 (quinhetas e cinquenta e cinco) quotas ao sócio ingressante **ANDREW SUGURU SATO**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 16/11/1998, portador da Cédula de Identidade Civil n. 132592608, expedida pela

258  
FLS.

SESP/PR, Cédula de Identidade Profissional de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, CRM nº. 56859 e inscrito no CPF nº. 080.698.689-10, residente e domiciliado à Rua Fernando Cesar Menezes Nagib Neme, nº 319, bairro Jardim Tóquio, CEP: 87025-800, Maringá/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

- B) O sócio **FRANCISCO DO SOCORRO ALVES** vende e transfere 555 (quinhetas e cinquenta e cinco) quotas à sócia ingressante **CAROLINA CARMONA FREITAS**, brasileira, médica, solteira, nascida em 28/09/1990, portadora da Cédula de Identidade nº. 109340294, expedida pela SSP/PR, Cédula de Identidade Profissional de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, CRM nº. 037019, inscrita no CPF nº. 063.546.629-59, residente e domiciliada à Rua Deputado Mario de Barros, nº 876, bairro Juvevê, CEP: 80530-280, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente, e;
- C) O sócio **LUCIO MAURO BOAVENTURA** vende e transfere 555 (quinhetas e cinquenta e cinco) quotas ao sócio ingressante **RODRIGO LEMOS**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 01/03/1972, portador da Cédula de Identidade nº. 459.578, expedida pela SSP/SC, Cédula de Identidade Profissional de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, CRM nº. 7230, inscrito no CPF nº. 746.111.199-04, residente e domiciliado à Rua Desembargador Ermelino de Leão, nº 35, bairro Centro, CEP: 80410-230, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente.

- 4.2. Os sócios ingressantes declaram, sob pena da lei, que não possuem quaisquer restrições legais que o impediriam de ingressar e participar da Sociedade
- 4.3. Os sócios ingressantes declaram que conhecem a situação econômico-financeira da Sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

- 5.1. Em decorrência do ingresso de novos sócios, o capital social fica assim distribuído:

FLS. 759

| SÓCIO                           | %           | QUOTAS            | VALOR EM R\$         |
|---------------------------------|-------------|-------------------|----------------------|
| ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO       | 43,85%      | 324.490,00        | R\$ 324.490,00       |
| CLÁUDIA SAVARIS BRANCO          | 1%          | 7.400,00          | R\$ 7.400,00         |
| ÉCIO SOARES                     | 44,85%      | 331.890,00        | R\$ 331.890,00       |
| FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO | 9,85%       | 72.890,00         | R\$ 72.890,00        |
| FELIPE DOMENICI LOURES BUENO    | 0,075%      | 555,00            | R\$ 555,00           |
| FRANCISCO DO SOCORRO ALVES      | 0,075%      | 555,00            | R\$ 555,00           |
| LUCIO MAURO BOAVENTURA          | 0,075%      | 555,00            | R\$ 555,00           |
| ANDREW SUGURU SATO              | 0,075%      | 555,00            | R\$ 555,00           |
| RODRIGO LEMOS                   | 0,075%      | 555,00            | R\$ 555,00           |
| CAROLINA CARMONA FREITAS        | 0,075%      | 555,00            | R\$ 555,00           |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>100%</b> | <b>740.000,00</b> | <b>R\$740.000,00</b> |

## CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO PORTE EMPRESARIAL

- 6.1. Altera-se o porte empresarial da empresa de Microempresa para Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n. 123/2006.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato social, não alteradas por meio do presente instrumento e, em virtude da deliberação ora tomada, os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a redação a seguir.

FLS. 460

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.

CNPJ: 42.488.597/0001-05 | NIRE: 41209978434

**ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/05/1966, portador da Cédula de Identidade Civil n. 2.217.958-6, expedida pela SESP-PR em 09/02/1990, Cédula de Identidade Profissional de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, CRM nº. 012035 expedida em 06/06/2017 e inscrito no CPF n. 763.109.659-72, residente e domiciliado em Curitiba-PR na Avenida Visconde de Guarapuava, 5000, apartamento 6B, Batel, CEP 80240-010;

**CLÁUDIA SAVARIS BRANCO**, brasileira, médica, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/03/1969, portadora da Cédula de Identidade Civil n. 4.454.304-4 exp. pela SSP/PR e inscrita no CPF n. 733.316.869-72, residente e domiciliada em Curitiba-PR na Avenida Visconde de Guarapuava, 5000, apartamento 6B, Batel, CEP 80240-010;

**ÉCIO SOARES**, brasileiro, cirurgião dentista, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido 04/12/1965, portador da carteira de identidade civil RG nº 873.468 SESP/SC e inscrito no CPF nº 553.263.909-49, residente e domiciliado a Rua Paulo Gorski, 1101 casa 04, Mossunguê, CEP: 81210-220, Curitiba, Paraná;

**FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO**, brasileiro, advogado, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 28/01/1987, portador da carteira de identidade civil RG nº 6.126.794-8 e inscrito no CPF sob nº 061.855.149-23, residente e domiciliado à Rua Saint Hilaire nº 645, Água Verde, CEP: 80240-140, Curitiba, Paraná;

**FELIPE DOMENICI LOURES BUENO**, brasileiro, médico, divorciado, nascido em 26/02/1985, portador da Cédula de Identidade de Profissional n. 26130, expedida em 02/02/2009 junto ao CRM/PR e inscrito no CPF/MF n. 050.355.069-83, com endereço na Rua Altivir Bassetti, n. 23 - Sala Ct, andar SS1, Condomínio Vicente Machado, Seminário, CEP: 80440-130 – Curitiba-PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**FRANCISCO DO SOCORRO ALVES**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/05/1957, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 54461, expedida em 22/06/1993 junto ao CRM/SP e inscrito no CPF/MF n. 904.352.148-53, com

FLS. 761

endereço na Rua Altivir Bassetti, n. 23 - Sala Ct, andar SS1, Condomínio Vicente Machado, Seminário, CEP: 80440-130 – Curitiba-PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente, e;

**LUCIO MAURO BOAVENTURA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 30/08/1974, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 256445, expedida em 21/03/2024 junto ao CRM/SP e inscrito no CPF/MF n. 003.947.796-73, com endereço na Rua João Gomes Júnior, n. 495, Jardim Bonfiglioli, CEP: 05592-000, São Paulo/SP, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente.

**ANDREW SUGURU SATO**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 16/11/1998, portador da Cédula de Identidade Civil n. 132592608, expedida pela SESP/PR, Cédula de Identidade Profissional de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, CRM nº. 56859 e inscrito no CPF nº. 080.698.689-10, residente e domiciliado à Rua Fernando Cesar Menezes Nagib Neme, nº 319, bairro Jardim Tóquio, CEP: 87025-800, Maringá/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**CAROLINA CARMONA FREITAS**, brasileira, médica, solteira, nascida em 28/09/1990, portadora da Cédula de Identidade n.º 109340294, expedida pela SSP/PR, Cédula de Identidade Profissional de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, CRM nº. 037019, inscrita no CPF nº. 063.546.629-59, residente e domiciliada à Rua Deputado Mario de Barros, nº 876, bairro Juvevê, CEP: 80530-280, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente, e;

**RODRIGO LEMOS**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 01/03/1972, portador da Cédula de Identidade n.º 459.578, expedida pela SSP/SC, Cédula de Identidade Profissional de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, CRM nº. 7230, inscrito no CPF nº. 746.111.199-04, residente e domiciliado à Rua Desembargador Ermelino de Leão, nº 35, bairro Centro, CEP: 80410-230, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente.

Os acima qualificados, enquanto únicos sócios componentes da sociedade **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA**, resolvem consolidar o contrato social, conforme cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade exerce atividades sob a denominação social de **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA**, cuja sede e foro será na Avenida Vicente Machado, nº 2855, loja 08, andar térreo, condomínio Vicente Machado Cent, Bairro Seminário, Curitiba/PR, CEP: 80440-021.

FLS. 762

**Parágrafo Primeiro:** Poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação do sócio.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade possui filial situada no município de Barueri, estado de São Paulo, com endereço fiscal na Alameda Rio Negro, n. 503, sala 2020, CEP: 06454-000 para o exercício das mesmas atividades empresariais da matriz, conforme CNPJ n. 42.488.597/0002-96, registrado em 04/07/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as suas atividades em 28 de junho de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objetivo social as atividades de: Atividade de apoio à gestão de saúde – CNAE 86.6.0-7/00; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos – CNAE 86.3.0-5/01; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas – CNAE 86.3.0-5/03; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica – CNAE 70.2.0.-4/00; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências – CNAE 86.1.0-1-02; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 85.9.9-6/04; Atividades de ensino – CNAE 85.9.9-6/99, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros – CNAE 78.3.0-2/00 e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – CNAE 8630-5/02.00.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital social é de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), dividido em 740.000 (setecentos e quarenta mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, estando assim distribuído:

| SÓCIO                           | %      | QUOTAS     | VALOR EM R\$   |
|---------------------------------|--------|------------|----------------|
| ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO       | 43,85% | 324.490,00 | R\$ 324.490,00 |
| CLÁUDIA SAVARIS BRANCO          | 1%     | 7.400,00   | R\$ 7.400,00   |
| ÉCIO SOARES                     | 44,85% | 331.890,00 | R\$ 331.890,00 |
| FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO | 9,85%  | 72.890,00  | R\$ 72.890,00  |
| FELIPE DOMENICI LOURES BUENO    | 0,075% | 555,00     | R\$ 555,00     |
| FRANCISCO DO SOCORRO ALVES      | 0,075% | 555,00     | R\$ 555,00     |

|                             |             |                   |                      |
|-----------------------------|-------------|-------------------|----------------------|
| LUCIO MAURO<br>BOAVENTURA   | 0,075%      | 555,00            | R\$ 555,00           |
| ANDREW SUGURU SATO          | 0,075%      | 555,00            | R\$ 555,00           |
| RODRIGO LEMOS               | 0,075%      | 555,00            | R\$ 555,00           |
| CAROLINA CARMONA<br>FREITAS | 0,075%      | 555,00            | R\$ 555,00           |
| <b>TOTAL</b>                | <b>100%</b> | <b>740.000,00</b> | <b>R\$740.000,00</b> |

**Parágrafo único:** O capital social será integralizado em sua totalidade dentro do prazo de um ano, contado do registro da presente.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade por exercer atividade econômica mercantil organizada está enquadrada como sociedade empresária, conforme artigo 982 da Lei no 10.406 de 10.01.2002, sendo que nos casos omissos deste contrato social, subsidiariamente, será aplicado o disposto às sociedades simples (artigo 997 e seguintes da Lei 10.406).

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade é administrada pelos sócios **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO** e **ÉCIO SOARES** que assinarão de forma individual e privativa, dispensando-se a assinatura conjunta, cabendo a estes o uso da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado seu emprego em negócios estranhos aos objetivos gerais da sociedade especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

**Parágrafo único:** Os sócios administradores estão dispensados da prestação de aval e caução no exercício de suas funções e seus mandatos é por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo sempre em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico da sociedade, obedecendo as prescrições legais e com técnicas contábeis adequadas. A sociedade poderá, desde que não exista impedimento prescrito na legislação comercial e fiscal, realizar levantamentos e balanços de resultado econômicos extraordinários em períodos menores que o ano civil, social ou calendário.



Parágrafo Primeiro: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. Por deliberação da maioria simples dos sócios poderá ser instituído um fundo de reserva de manutenção financeira da sociedade, bem como, será definido que percentual do lucro líquido será distribuído proporcionalmente à participação societária.

Parágrafo Segundo: Nos levantamentos de demonstrações financeiras intermediárias (mensal, trimestral, semestral) a sociedade poderá distribuir parcelas antecipadas de lucros futuros, lançando em conta própria e procedendo à necessária compensação com o efetivamente apurado no último balanço patrimonial do exercício.

Parágrafo Terceiro: A critério dos sócios quotistas, poderá ser definido critério e efetivação da distribuição de lucros em proporção diversa à da participação no capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** As reuniões dos sócios serão realizadas nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Excetuados os casos previstos no artigo 1.076 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, podendo estes firmarem o instrumento de alteração e levá-lo a registro.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão tomadas por simples reunião de sócios, dispensadas as publicações de convocação, podendo os sócios serem cientificados da pauta e da ordem do dia através de simples correspondência com aviso de recebimento ou telegrama.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA NONA:** O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando herdeiros, sucessores e representantes sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira

FLS. 765

noventa dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do Comércio ou Civil das Pessoas Jurídicas, sempre obedecendo ao critério de atualização monetária dos valores pagos, com base nos índices oficiais de correção, objetivando a recomposição do poder aquisitivo das referidas importâncias.

**Parágrafo Segundo:** Fica facultado, mediante consenso dos sócios remanescentes e do representante legal dos herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico – financeira da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** A critério dos sócios remanescentes os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não exista impeditivo legal quanto a capacidade jurídica. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031 da Lei 10.406).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência na sua aquisição, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio que desejar transferir sua participação na sociedade deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios manifestem o direito de preferência na aquisição, condição esta que deverá ser exercida dentro do prazo de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, a parte de capital poderá ser livremente transferida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração por trabalho assalariado, a quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, evidenciados o cargo desempenhado na sociedade. O pagamento desta remuneração será lançado na conta de despesas gerais da sociedade. Também a critério dos sócios, em caso de simples representação da sociedade na condição de administrador-delegado ou mesmo sócio, os mesmos poderão optar pela ausência do pagamento de qualquer remuneração.

FLS. 766

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Todos os sócios estão obrigados a seguir as normas internas, diretrizes, regras e outros procedimentos técnicos, administrativos e disciplinares instituídos pela administração da sociedade. A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de sócios poderão decidir pela exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo único.** A exclusão da sociedade poderá ser mediante alteração do contrato social ou arquivamento e registro de ata da reunião que assim decidiu.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Em atendimento à legislação das sociedades, os sócios e os administradores declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil e a administração da sociedade, que seja por lei especial; em virtude de condenação criminal (se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos), por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os sócios elegem o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou apreciar qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato Social.

Por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se por si e seus sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 08 de outubro de 2024.

---

**ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**  
Sócio administrador

---

**ÉCIO SOARES**  
Sócio administrador

---

**CLÁUDIA SAVARIS BRANCO**  
Sócia

---

**FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO**  
Sócio

---

**FELIPE DOMENICI LOURES BUENO**  
Sócio

**Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**

---

**FRANCISCO DO SOCORRO ALVES**  
Sócio

**Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**

---

**LUCIO MAURO BOAVENTURA**  
Sócio

**Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**

---

**ANDREW SUGURU SATO**  
Sócio

**Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**

---

**RODRIGO LEMOS**  
Sócio

**Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**

---

**CAROLINA CARMONA FREITAS**

Sócia

**Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 14 de 14

FLS. 769

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA. consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                            |
| 06185514923                      | FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO |
| 55326390949                      | ECIO SOARES                     |
| 73331686972                      | CLAUDIA SAVARIS BRANCO          |
| 76310965972                      | ALCIDES JOSE BRANCO FILHO       |



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2024 16:26 SOB N° 20248061747.  
PROTOCOLO: 248061747 DE 05/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415897281. CNPJ DA SEDE: 42488597000105.  
NIRE: 41209978434. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2024.  
MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA.**

**8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ: 42.488.597/0001-05 | NIRE: 41209978434

**ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/05/1966, portador da Cédula de Identidade Civil n. 2.217.958-6, expedida pela SESP-PR e inscrito no CPF n. 763.109.659-72, residente e domiciliado em Curitiba-PR na Avenida Visconde de Guarapuava, 5000, apartamento 6B, Batel, CEP 80240-010, e;

**CLÁUDIA SAVARIS BRANCO**, brasileira, médica, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/03/1969, portadora da Cédula de Identidade Civil n. 4.454.304-4 exp. pela SSP/PR e inscrita no CPF n. 733.316.869-72, residente e domiciliada em Curitiba-PR na Avenida Visconde de Guarapuava, 5000, apartamento 6B, Batel, CEP 80240-010, e;

**ÉCIO SOARES**, brasileiro, cirurgião dentista, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido 04/12/1965, portador da carteira de identidade civil RG n.º 873.468 SESP/SC e inscrito no CPF n.º 553.263.909-49, residente e domiciliado a Rua Paulo Gorski, 1101 casa 04, Mossunguê, CEP: 81210-220, Curitiba, Paraná, e;

**FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO**, brasileiro, advogado, divorciado, nascido em 28/01/1987, portador da carteira de identidade civil RG n.º 6.126.794-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 061.855.149-23, residente e domiciliado à Rua Saint Hilaire nº 645, Água Verde, CEP: 80240-140, Curitiba, Paraná;

**FELIPE DOMENICI LOURES BUENO**, brasileiro, médico, divorciado, nascido em 26/02/1985, portador da Cédula de Identidade de Profissional n. 26130, junto ao CRM/PR e inscrito no CPF/MF n. 050.355.069-83, com endereço na Rua Altivir Bassetti, n. 23 - Sala Ct, andar SS1, Condomínio Vicente Machado, Seminário, CEP: 80440-130 – Curitiba-PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente, e;

**FRANCISCO DO SOCORRO ALVES**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/05/1957, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 54461 junto ao

FLS. 771

CRM/SP e inscrito no CPF/MF n. 904.352.148-53, com endereço na Rua Altivir Bassetti, n. 23 - Sala Ct, andar SS1, Condomínio Vicente Machado, Seminário, CEP: 80440-130 – Curitiba-PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente, e;

**LUCIO MAURO BOAVENTURA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 30/08/1974, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 256445 junto ao CRM/SP e inscrito no CPF/MF n. 003.947.796-73, com endereço na Rua João Gomes Júnior, n. 495, Jardim Bonfiglioli, CEP: 05592-000, São Paulo/SP, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**ANDREW SUGURU SATO**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 16/11/1998, portador da Cédula de Identidade Civil n. 132592608, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF n.º 080.698.689-10, residente e domiciliado à Rua Fernando Cesar Menezes Nagib Neme, nº 319, bairro Jardim Tóquio, CEP: 87025-800, Maringá/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente, e;

**RODRIGO LEMOS**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 01/03/1972, portador da Cédula de Identidade n.º 459.578, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF n.º 746.111.199-04, residente e domiciliado à Rua Desembargador Ermelino de Leão, nº 35, bairro Centro, CEP: 80410-230, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**CAROLINA CARMONA FREITAS**, brasileira, médica, solteira, nascida em 28/09/1990, portadora da Cédula de Identidade n.º 109340294, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF n.º 063.546.629-59, residente e domiciliada à Rua Deputado Mario de Barros, nº 876, bairro Juvevê, CEP: 80530-280, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente.

Os acima qualificados, enquanto únicos sócios componentes da sociedade **MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA..**, registrada na JUCEPAR sob o NIRE n. 41209978434 em 28/06/2021 e CNPJ n. 42.488.597/0001-05, resolvem registrar a 8<sup>a</sup> alteração de contrato social, conforme cláusulas seguintes.



## CLÁUSULA 1<sup>a</sup> – ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

1.1. Ingressam os sócios, qualificados abaixo, por meio da cessão de quotas, no formato a seguir:

- a) O sócio **FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO**, qualificado anteriormente, vende e transfere 222 (duzentas e vinte e duas) quotas, pelo valor de R\$222,00 (duzentos e vinte e dois reais), sendo 111 (cento e onze) quotas para **VALERIA LAMEIRA GERALDO**, brasileira, solteira, médica, nascida em 02/09/1987, portadora da Cédula de Identidade nº 44042160 SSP-SP e inscrita no CPF nº 365.914.078-39, residente e domiciliada a Rua Flora Lencioni De Sousa, 74, Condomínio Vem Viver Jacareí, Jacareí – SP, CEP: 12311281 e 111 (cento e onze) quotas para **YANIA FARAOON RODRIGUEZ**, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/10/1989, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 232108 CRM-SP e inscrita no CPF nº 082.177.821-80, residente e domiciliada a Avenida Nossa Senhora Da Assunção, nº 647, Vila Butanta, São Paulo/SP, CEP: 05359001.
- b) O sócio **FELIPE DOMENICI LOURES BUENO**, qualificado anteriormente, vende e transfere 407 (quatrocentos e sete) quotas, pelo valor de R\$407,00 (quatrocentos e sete reais), sendo 111 (cento e onze) quotas para **AMIR HAYEL ALI**, chinês, solteiro, médico, nascido em 31/07/1993, portador da carteira de identidade de RG nº. 254.6418 SSP/MS e inscrito no CPF/MF 856.103.640-00, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 583, apartamento 101, bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-200; 111 (cento e onze) quotas para **GUANAIRA CANDIDA DE MORAES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 18/12/1973, portadora da Cédula de Identidade nº 7491283 SSP-MG e inscrita no CPF nº 024.704.656-64, residente e domiciliada Avenida Armando Italo Setti, nº 820, Baeta Neves, São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09760281, 111 (cento e onze) quotas para **KIVIA BARBOSA SANTOS**, brasileira, solteira, médica, nascida em 09/03/1985, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 233382 CRM-SP e inscrita no CPF nº 100.559.717-09, residente e domiciliada a Rua Bairro Comercio, S/N, Condomínio Quinta Dos Lagos,

FLS. 473

Paraibuna – SP, CEP: 12260000 e 74 (setenta e quatro) quotas para **NATHÁLIA LIMA FERNANDES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 08/06/1996, portadora da carteira de identidade de RG n. 2696818 SSP/DF, inscrita no CPF/MF n. 056.118.271-01, residente e domiciliada na Rua Generoso Marques, 1630, bairro Centro, CEP: 83601-050, Campo Largo/PR.

- c) O sócio **FRANCISCO DO SOCORRO ALVES**, qualificado anteriormente, vende e transfere 407 (quatrocentos e sete) quotas, pelo valor de R\$407,00 (quatrocentos e sete reais), sendo 111 (cento e onze) quotas para **ANDRÉ CLEOCIR LOPACINSKI**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 17/05/1984, portador da Cédula de Identidade nº 75562012 SSP-PR e inscrito no CPF nº 038.266.429-96, residente e domiciliado Rua Padre Giacomo Cusmano, nº 177, Campina Do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80730230; 111 (cento e onze) quotas para **HEIDY LINGNER HENNING**, brasileira, solteira, médica, nascida em 21/08/1952, portadora da carteira de identidade de RG n. 99644737 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n. 066.292.299-91, residente e domiciliada na Rua Napoleão Bonaparte, 590, Bairro Alto, CEP: 82820-270, Curitiba/PR, 111 (cento e onze) quotas para **MARCELO ZANFORLIN BUISSA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 08/11/1971, portador da carteira de identidade de RG n. 16998784 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 131.513.568-00, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, n. 192, CEP: 09710-240, centro de São Bernardo do Campo/SP, 37 (trinta e sete) quotas para **NATHÁLIA LIMA FERNANDES**, qualificada anteriormente e 37 (trinta e sete) quotas para **PRISCILLA BARBOSA SILVA CHAVES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 19/01/1991, portadora da carteira de identidade de RG n. 97835578 SESP/PR e inscrita no CPF/MF n. 078.728.319-37, residente e domiciliada na Rua Dr. Faivre, 67, CEP: 80060-140, bairro Centro de Curitiba/PR.
- d) O sócio **LUCIO MAURO BOAVENTURA**, qualificado anteriormente, vende e transfere 407 (quatrocentos e sete) quotas, pelo valor de R\$407,00 (quatrocentos e sete reais), sendo 111 (cento e onze) quotas para **BIANCA CARRASCO CARMO**, brasileira, solteira, médica, nascida em 11/01/1995, portadora da Cédula de Identidade nº 397708233 SSP-PR e inscrita no CPF nº 394.970.808-16, residente e domiciliada a Rua Paulo Edson Blair, 65, Jardim Apolo II, São José dos Campos – SP, CEP:

12243100; 111 (cento e onze) quotas para **HELOYSA SANTANA PORTELLA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 22/10/1996, portadora da carteira de identidade de RG nº 126060050 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 071.218.469-42, residente e domiciliada na Rua Coronel José Carvalho Oliveira, 1655, bairro Uberaba, CEP: 81570160, Curitiba/PR; 111 (cento e onze) quotas para **MARIA ANGELA PEREIRA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 03/04/1972, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 99499 CRM-SP e inscrita no CPF nº 183.946.188-80, residente e domiciliada a Rua Agenor Cursino, 65, Apt 153, Altos Do Esplanada, São José dos Campos – SP, CEP: 12246012 e 74 (setenta e quatro) quotas para **PRISCILLA BARBOSA SILVA CHAVES**, qualificada anteriormente;

- e) O sócio **ANDREW SUGURU SATO**, qualificado anteriormente, vende e transfere 407 (quatrocentos e sete) quotas, pelo valor de R\$407,00 (quatrocentos e sete reais), sendo 111 (cento e onze) quotas para **BRUNA RESENDE MENEZES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/10/1989, portadora da Cédula de Identidade nº 650690941 SSP-SP e inscrita no CPF nº 090.059.666-02, residente e domiciliada a Rua Tetsuaki Misawa, nº 120, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04041030, 111 (cento e onze) quotas para **JOSE ROSSY E VASCONCELOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 12/10/1977, portador da Cédula de Identidade nº 1432584 SSP-DF e inscrito no CPF nº 599.216.921-00, residente e domiciliado ao Setor Shtn Trecho 2 Lote 3, Bloco D1 Apt 112<sup>a</sup>, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70800230, 111 (cento e onze) quotas para **MARIO NILSON DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 02/01/1993, portador da Cédula de Identidade nº 3613131 SESP-DF e inscrito no CPF nº 039.281.231-22, residente e domiciliado a Rua Correia Dias, nº 475, Paraiso, São Paulo/SP, CEP: 04104001 e 74 (setenta e quatro) quotas para **SHEILA ADRIANA MACHADO CASELLI BELEM**, brasileira, solteira, médica, nascida em 04/03/1967, portadora da Cédula de Identidade nº 1813753 SSP-SP e inscrita no CPF nº 104.329.328-01, residente e domiciliada a Rua Franz Schubert, 156, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP: 01454020.
- f) O sócio **RODRIGO LEMOS**, qualificado anteriormente, vende e transfere 407 (quatrocentos e sete) quotas, pelo valor de R\$407,00 (quatrocentos e sete reais), sendo 111 (cento e onze) quotas para **CLEBER**

FLS. 475

**CHRISTOVAM BEARARE**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 12/11/1974, portador da Cédula de Identidade nº 242679559 SSP-SP e inscrito no CPF nº 136.980.848-80, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, 621, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80240270, 111 (cento e onze) quotas para **JULIA NUNES ALVES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/12/1998, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 258576 CRM-SP e inscrita no CPF nº 171.375.747-85, residente e domiciliada a Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, 171, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos – SP, CEP: 12246190, 111 (cento e onze) quotas para **MAXIMILIANO RICARDO KUSTER GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/12/1972, portador da carteira de identidade de RG nº 55593655 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 965940989-34, residente e domiciliado na Rua Joanim Stroparo, n. 270, bairro Vila Bancária, CEP: 83601-460, Campo Largo/PR, 37 (trinta e sete) quotas para **SHEILA ADRIANA MACHADO CASELLI BELEM**, brasileira, solteira, médica, nascida em 04/03/1967, portadora da Cédula de Identidade nº 1813753 SSP-SP e inscrita no CPF nº 104.329.328-01, residente e domiciliada a Rua Franz Schubert, 156, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP: 01454020 e 37 (trinta e sete) quotas para **TALITHA EMERICK GARCIA MOREIRA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 04/01/1992, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 258657 CRM-SP e inscrita no CPF nº 378.537.988-90, residente e domiciliada a Avenida Professor Possidonio Salles, 80, Jardim Sao Vicente, São José dos Campos – SP, CEP: 12224400.

- g) A sócia **CAROLINA CARMONA FREITAS**, qualificada anteriormente, vende e transfere 407 (quatrocentos e sete) quotas, pelo valor de R\$407,00 (quatrocentos e sete reais), sendo 111 (cento e onze) quotas para **FRANCISCO RIBEIRO BERNARDI**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 19/06/1979, portador da Cédula de Identidade nº 63808016 SESP-PR e inscrito no CPF nº 006.726.869-29, residente e domiciliado a Rua Antônio Escobosa Rodrigues, nº 500, casa 17, Condomínio Residencial Jardins De Anahy, Presidente Prudente/SP, CEP: 19070120; 111 (cento e onze) quotas para **KAREN LILIAN MORAIS FIGUEIREDO DE MENDONCA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/09/1981, portadora da cédula de identidade 1679780 SSP-RN e inscrita no CPF nº 011.151.584-06, residente e domiciliada Avenida Doutor Augusto De Toledo, nº 874, Santa Paula, São Caetano Do Sul – SP, CEP: 09540080,

111 (cento e onze) quotas para **MELECIO WILLY WALTER ENRIQUEZ MERCADO**, boliviano, solteiro, médico, nascido em 01/07/1948, portador da carteira de identidade de RG n. 4833597-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF n. 163.891.400-10, residente e domiciliado na Rua Costa Rica, 365, bairro Bacacheri, CEP: 82510-180, Curitiba/PR e 74 (setenta e quatro) quotas para **TALITHA EMERICK GARCIA MOREIRA**, qualificada anteriormente.

- 1.2. Os sócios ingressantes declaram, sob pena da lei, que não possuem quaisquer restrições legais que o impediriam de ingressar e participar da Sociedade
  
- 1.3. Os sócios ingressantes declaram que conhecem a situação econômico-financeira da Sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

## **CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL**

- 2.1. Em decorrência do ingresso de novos sócios, o capital social fica assim distribuído:

| <b>SÓCIO</b>                    | <b>%</b> | <b>QUOTAS</b> | <b>VALOR EM R\$</b> |
|---------------------------------|----------|---------------|---------------------|
| ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO       | 43,85%   | 324.490,00    | R\$ 324.490,00      |
| CLÁUDIA SAVARIS BRANCO          | 1,00%    | 7.400,00      | R\$ 7.400,00        |
| ÉCIO SOARES                     | 44,85%   | 331.890,00    | R\$ 331.890,00      |
| FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO | 9,82%    | 72.668,00     | R\$ 72.668,00       |
| FELIPE DOMENICI LOURES BUENO    | 0,020%   | 148,00        | R\$ 148,00          |
| FRANCISCO DO SOCORRO ALVES      | 0,020%   | 148,00        | R\$ 148,00          |

|  |        |        |            |
|--|--------|--------|------------|
| LUCIO MAURO<br>BOAVENTURA                        | 0,020% | 148,00 | R\$ 148,00 |
| ANDREW SUGURU SATO                               | 0,020% | 148,00 | R\$ 148,00 |
| RODRIGO LEMOS                                    | 0,020% | 148,00 | R\$ 148,00 |
| CAROLINA CARMONA<br>FREITAS                      | 0,020% | 148,00 | R\$ 148,00 |
| AMIR HAYEL ALI                                   | 0,015% | 111,00 | R\$ 111,00 |
| ANDRÉ CLEOCIR<br>LOPACINSKI                      | 0,015% | 111,00 | R\$ 111,00 |
| BIANCA CARRASCO CARMO                            | 0,015% | 111,00 | R\$ 111,00 |
| BRUNA RESENDE MENEZES                            | 0,015% | 111,00 | R\$ 111,00 |
| CLEBER CHRISTOVAM<br>BEARARE                     | 0,015% | 111,00 | R\$ 111,00 |
| FRANCISCO RIBEIRO<br>BERNARDI                    | 0,015% | 111,00 | R\$ 111,00 |
| GUANAIRA CANDIDA DE<br>MORAES                    | 0,015% | 111,00 | R\$ 111,00 |
| HEIDY LINGNER HENNING                            | 0,015% | 111,00 | R\$ 111,00 |
| HELOYSA SANTANA<br>PORTELLA                      | 0,015% | 111,00 | R\$ 111,00 |
| JULIA NUNES ALVES                                | 0,015% | 111,00 | R\$ 111,00 |
| JOSE ROSSY E<br>VASCONCELOS JUNIOR               | 0,015% | 111,00 | R\$ 111,00 |
| KAREN LILIAN MORAIS<br>FIGUEIREDO DE<br>MENDONÇA | 0,015% | 111,00 | R\$ 111,00 |
| KIVIA BARBOSA SANTOS                             | 0,015% | 111,00 | R\$ 111,00 |

|  |             |                   |                      |
|--|-------------|-------------------|----------------------|
| MARCELO ZANFORLIN<br>BUISSA              | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| MARIA ANGELA PEREIRA                     | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| MARIO NILSON DA SILVA<br>JUNIOR          | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| MAXIMILIANO RICARDO<br>KUSTER GUIMARÃES  | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| MELECIO WILLY WALTER<br>ENRIQUEZ MERCADO | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| NATHÁLIA LIMA<br>FERNANDES               | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| PRISCILLA BARBOSA SILVA<br>CHAVES        | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| SHEILA ADRIANA MACHADO<br>CASELLI BELEM  | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| TALITHA EMERICK GARCIA<br>MOREIRA        | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| VALERIA LAMEIRA<br>GERALDO               | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| YANIA FARAOON RODRIGUEZ                  | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>100%</b> | <b>740.000,00</b> | <b>R\$740.000,00</b> |

### CLÁUSULA 3ª – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato social, não alteradas por meio do presente instrumento e, em virtude da deliberação ora tomada, os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a redação a seguir

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.**

CNPJ: 42.488.597/0001-05 | NIRE: 41209978434

**ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/05/1966, portador da Cédula de Identidade Civil n. 2.217.958-6, expedida pela SESP-PR e inscrito no CPF n. 763.109.659-72, residente e domiciliado em Curitiba-PR na Avenida Visconde de Guarapuava, 5000, apartamento 6B, Batel, CEP 80240-010;

**CLÁUDIA SAVARIS BRANCO**, brasileira, médica, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/03/1969, portadora da Cédula de Identidade Civil n. 4.454.304-4 exp. pela SSP/PR e inscrita no CPF n. 733.316.869-72, residente e domiciliada em Curitiba-PR na Avenida Visconde de Guarapuava, 5000, apartamento 6B, Batel, CEP 80240-010;

**ÉCIO SOARES**, brasileiro, cirurgião dentista, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido 04/12/1965, portador da carteira de identidade civil RG n.º 873.468 SESP/SC e inscrito no CPF n.º 553.263.909-49, residente e domiciliado a Rua Paulo Gorski, 1101 casa 04, Mossunguê, CEP: 81210-220, Curitiba, Paraná;

**FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO**, brasileiro, advogado, divorciado, nascido em 28/01/1987, portador da carteira de identidade civil RG n.º 6.126.794-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 061.855.149-23, residente e domiciliado à Rua Saint Hilaire nº 645, Água Verde, CEP: 80240-140, Curitiba, Paraná;

**FELIPE DOMENICI LOURES BUENO**, brasileiro, médico, divorciado, nascido em 26/02/1985, portador da Cédula de Identidade de Profissional n. 26130 junto ao CRM/PR e inscrito no CPF/MF n. 050.355.069-83, com endereço na Rua Altivir Bassetti, n. 23 - Sala Ct, andar SS1, Condomínio Vicente Machado, Seminário, CEP: 80440-130 – Curitiba-PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**FRANCISCO DO SOCORRO ALVES**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/05/1957, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 54461 junto ao CRM/SP e inscrito no CPF/MF n. 904.352.148-53, com endereço na Rua Altivir

Bassetti, n. 23 - Sala Ct, andar SS1, Condomínio Vicente Machado, Seminário, CEP: 80440-130 – Curitiba-PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**LUCIO MAURO BOAVENTURA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 30/08/1974, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 256445 junto ao CRM/SP e inscrito no CPF/MF n. 003.947.796-73, com endereço na Rua João Gomes Júnior, n. 495, Jardim Bonfiglioli, CEP: 05592-000, São Paulo/SP, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**ANDREW SUGURU SATO**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 16/11/1998, portador da Cédula de Identidade Civil n. 132592608, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF n.º 080.698.689-10, residente e domiciliado à Rua Fernando Cesar Menezes Nagib Neme, nº 319, bairro Jardim Tóquio, CEP: 87025-800, Maringá/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**RODRIGO LEMOS**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 01/03/1972, portador da Cédula de Identidade n. º459.578, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF n.º 746.111.199-04, residente e domiciliado à Rua Desembargador Ermelino de Leão, nº 35, bairro Centro, CEP: 80410-230, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**CAROLINA CARMONA FREITAS**, brasileira, médica, solteira, nascida em 28/09/1990, portadora da Cédula de Identidade n.º 109340294, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF n.º 063.546.629-59, residente e domiciliada à Rua Deputado Mario de Barros, nº 876, bairro Juvevê, CEP: 80530-280, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**AMIR HAYEL ALI**, chinês, solteiro, médico, nascido em 31/07/1993, portador da carteira de identidade de RG n. 254.6418 SSP/MS e inscrito no CPF/MF 856.103.640-00, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 583, apartamento 101, bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-200, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**ANDRÉ CLEOCIR LOPACINSKI**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 17/05/1984, portador da Cédula de Identidade nº 75562012 SSP-PR e inscrito



no CPF nº 038.266.429-96, residente e domiciliado Rua Padre Giacomo Cusmano, nº 177, Campina Do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80730230, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**BIANCA CARRASCO CARMO**, brasileira, solteira, médica, nascida em 11/01/1995, portadora da Cédula de Identidade nº 397708233 SSP-PR e inscrita no CPF nº 394.970.808-16, residente e domiciliada a Rua Paulo Edson Blair, 65, Jardim Apolo II, São José dos Campos – SP, CEP: 12243100, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**BRUNA RESENDE MENEZES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/10/1989, portadora da Cédula de Identidade nº 650690941 SSP-SP e inscrita no CPF nº 090.059.666-02, residente e domiciliada a Rua Tetsuaki Misawa, nº 120, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04041030, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**CLEBER CHRISTOVAM BEARARE**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 12/11/1974, portador da Cédula de Identidade nº 242679559 SSP-SP e inscrito no CPF nº 136.980.848-80, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, 621, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80240270, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**FRANCISCO RIBEIRO BERNARDI**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 19/06/1979, portador da Cédula de Identidade nº 63808016 SESP-PR e inscrito no CPF nº 006.726.869-29, residente e domiciliado a Rua Antônio Escobosa Rodrigues, nº 500, casa 17, Condomínio Residencial Jardins De Anahy, Presidente Prudente/SP, CEP: 19070120, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**GUANAIRA CANDIDA DE MORAES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 18/12/1973, portadora da Cédula de Identidade nº 7491283 SSP-MG e inscrita no CPF nº 024.704.656-64, residente e domiciliada Avenida Armando Italo Setti, nº 820, Baeta Neves, São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09760281, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**HEIDY LINGNER HENNING**, brasileira, solteira, nascida em 21/08/1952, portadora da carteira de identidade de RG n. 99644737 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n. 066.292.299-91, residente e domiciliada na Rua Napoleão Bonaparte, 590, Bairro Alto, CEP: 82820-270, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

FLS. YG2

**HELOYSA SANTANA PORTELLA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 22/10/1996, portadora da carteira de identidade de RG n. 126060050 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 071.218.469-42, residente e domiciliada na Rua Coronel José Carvalho Oliveira, 1655, bairro Uberaba, CEP: 81570160, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**JULIA NUNES ALVES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/12/1998, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 258576 CRM-SP e inscrita no CPF nº 171.375.747-85, residente e domiciliada a Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, 171, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos – SP, CEP: 12246190, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente

**JOSE ROSSY E VASCONCELOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 12/10/1977, portador da Cédula de Identidade nº 1432584 SSP-DF e inscrito no CPF nº 599.216.921-00, residente e domiciliado ao Setor Shtn Trecho 2 Lote 3, Bloco D1 Apt 112<sup>a</sup>, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70800230, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**KAREN LILIAN MORAIS FIGUEIREDO DE MENDONÇA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/09/1981, portadora da cédula de identidade 1679780 SSP-RN e inscrita no CPF nº 011.151.584-06, residente e domiciliada Avenida Doutor Augusto De Toledo, nº 874, Santa Paula, São Caetano Do Sul – SP, CEP: 09540080, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**KIVIA BARBOSA SANTOS**, brasileira, solteira, médica, nascida em 09/03/1985, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 233382 CRM-SP e inscrita no CPF nº 100.559.717-09, residente e domiciliada a Rua Bairro Comercio, S/N, Condomínio Quinta Dos Lagos, Paraibuna – SP, CEP: 12260000, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**MARCELO ZANFORLIN BUISSA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 08/11/1971, portador da carteira de identidade de RG n. 16998784 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 131.513.568-00, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, n. 192, CEP: 09710-240, centro de São Bernardo do Campo/SP, neste



ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**MARIA ANGELA PEREIRA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 03/04/1972, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 99499 CRM-SP e inscrita no CPF nº 183.946.188-80, residente e domiciliada a Rua Agenor Cursino, 65, Apt 153, Altos Do Esplanada, São José dos Campos – SP, CEP: 12246012, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**MARIO NILSON DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 02/01/1993, portador da Cédula de Identidade nº 3613131 SESP-DF e inscrito no CPF nº 039.281.231-22, residente e domiciliado a Rua Correia Dias, nº 475, Paraiso, São Paulo/SP, CEP: 04104001, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**MAXIMILIANO RICARDO KUSTER GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 29/12/1972, portador da carteira de identidade de RG n. 55593655 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n. 965940989-34, residente e domiciliado na Rua Joanim Stroparo, n. 270, bairro Vila Bancária, CEP: 83601-460, Campo Largo/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**MELECIO WILLY WALTER ENRIQUEZ MERCADO**, boliviano, solteiro, médico, nascido em 01/07/1948, portador da carteira de identidade de RG n. 4833597-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF n. 163.891.400-10, residente e domiciliado na Rua Costa Rica, 365, bairro Bacacheri, CEP: 82510-180, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**NATHÁLIA LIMA FERNANDES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 08/06/1996, portadora da carteira de identidade de RG n. 2696818 SSP/DF, inscrita no CPF/MF n. 056.118.271-01, residente e domiciliada na Rua Generoso Marques, 1630, bairro Centro, CEP: 83601-050, Campo Largo/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**PRISCILLA BARBOSA SILVA CHAVES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 19/01/1991, portadora da carteira de identidade de RG n. 97835578 SESP/PR e inscrita no CPF/MF n. 078.728.319-37, residente e domiciliada na

FLS.  
E84

Rua Dr. Faivre, 67, CEP: 80060-140, bairro Centro de Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**SHEILA ADRIANA MACHADO CASELLI BELEM**, brasileira, solteira, médica, nascida em 04/03/1967, portadora da Cédula de Identidade nº 1813753 SSP-SP e inscrita no CPF nº 104.329.328-01, residente e domiciliada a Rua Franz Schubert, 156, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP: 01454020, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**TALITHA EMERICK GARCIA MOREIRA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 04/01/1992, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 258657 CRM-SP e inscrita no CPF nº 378.537.988-90, residente e domiciliada a Avenida Professor Possidonio Salles, 80, Jardim São Vicente, São José dos Campos – SP, CEP: 12224400, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

**VALERIA LAMEIRA GERALDO**, brasileira, solteira, médica, nascida em 02/09/1987, portadora da Cédula de Identidade nº 44042160 SSP-SP e inscrita no CPF nº 365.914.078-39, residente e domiciliada a Rua Flora Lencioni De Sousa, 74, Condomínio Vem Viver Jacareí, Jacareí – SP, CEP: 12311281, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente, e;

**YANIA FARAOON RODRIGUEZ**, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/10/1989, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 232108 CRM-SP e inscrita no CPF nº 082.177.821-80, residente e domiciliada a Avenida Nossa Senhora Da Assunção, nº 647, Vila Butanta, São Paulo/SP, CEP: 05359001, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente.

Os acima qualificados, enquanto únicos sócios componentes da sociedade **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA**, resolvem consolidar o contrato social, conforme cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade exerce atividades sob a denominação social de **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA**, cuja sede e foro

será na Avenida Vicente Machado, nº 2855, loja 08, andar térreo, condomínio Vicente Machado Cent, Bairro Seminário, Curitiba/PR, CEP: 80440-021.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação do sócio.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade possui filial situada no município de Barueri, estado de São Paulo, com endereço fiscal na Alameda Rio Negro, n. 503, sala 2020, CEP: 06454-000 para o exercício das mesmas atividades empresariais da matriz, conforme CNPJ n. 42.488.597/0002-96, registrado em 04/07/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as suas atividades em 28 de junho de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objetivo social as atividades de: Atividade de apoio à gestão de saúde – CNAE 86.6.0-7/00; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos – CNAE 86.3.0-5/01; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas – CNAE 86.3.0-5/03; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica – CNAE 70.2.0.-4/00; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências – CNAE 86.1.0-1-02; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 85.9.9-6/04; Atividades de ensino – CNAE 85.9.9-6/99, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros – CNAE 78.3.0-2/00 e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – CNAE 8630-5/02.00.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital social é de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), divido em 740.000 (setecentos e quarenta mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, estando assim distribuído:

| SÓCIO                     | %      | QUOTAS     | VALOR EM R\$   |
|---------------------------|--------|------------|----------------|
| ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO | 43,85% | 324.490,00 | R\$ 324.490,00 |
| CLÁUDIA SAVARIS BRANCO    | 1,00%  | 7.400,00   | R\$ 7.400,00   |

|                                 |        |            |                |
|---------------------------------|--------|------------|----------------|
| ÉCIO SOARES                     | 44,85% | 331.890,00 | R\$ 331.890,00 |
| FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO | 9,82%  | 72.668,00  | R\$ 72.668,00  |
| FELIPE DOMENICI LOURES BUENO    | 0,020% | 148,00     | R\$ 148,00     |
| FRANCISCO DO SOCORRO ALVES      | 0,020% | 148,00     | R\$ 148,00     |
| LUCIO MAURO BOAVENTURA          | 0,020% | 148,00     | R\$ 148,00     |
| ANDREW SUGURU SATO              | 0,020% | 148,00     | R\$ 148,00     |
| RODRIGO LEMOS                   | 0,020% | 148,00     | R\$ 148,00     |
| CAROLINA CARMONA FREITAS        | 0,020% | 148,00     | R\$ 148,00     |
| AMIR HAYEL ALI                  | 0,015% | 111,00     | R\$ 111,00     |
| ANDRÉ CLEOCIR LOPACINSKI        | 0,015% | 111,00     | R\$ 111,00     |
| BIANCA CARRASCO CARMO           | 0,015% | 111,00     | R\$ 111,00     |
| BRUNA RESENDE MENEZES           | 0,015% | 111,00     | R\$ 111,00     |
| CLEBER CHRISTOVAM BEARARE       | 0,015% | 111,00     | R\$ 111,00     |
| FRANCISCO RIBEIRO BERNARDI      | 0,015% | 111,00     | R\$ 111,00     |
| GUANAIRA CANDIDA DE MORAES      | 0,015% | 111,00     | R\$ 111,00     |
| HEIDY LINGNER HENNING           | 0,015% | 111,00     | R\$ 111,00     |
| HELOYSA SANTANA PORTELLA        | 0,015% | 111,00     | R\$ 111,00     |
| JULIA NUNES ALVES               | 0,015% | 111,00     | R\$ 111,00     |

FLS. 487

|  |             |                   |                      |
|--|-------------|-------------------|----------------------|
| JOSE ROSSY E<br>VASCONCELOS JUNIOR               | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| KAREN LILIAN MORAIS<br>FIGUEIREDO DE<br>MENDONÇA | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| KIVIA BARBOSA SANTOS                             | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| MARCELO ZANFORLIN<br>BUISSA                      | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| MARIA ANGELA PEREIRA                             | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| MARIO NILSON DA SILVA<br>JUNIOR                  | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| MAXIMILIANO RICARDO<br>KUSTER GUIMARÃES          | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| MELECIO WILLY WALTER<br>ENRIQUEZ MERCADO         | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| NATHÁLIA LIMA<br>FERNANDES                       | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| PRISCILLA BARBOSA SILVA<br>CHAVES                | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| SHEILA ADRIANA MACHADO<br>CASELLI BELEM          | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| TALITHA EMERICK GARCIA<br>MOREIRA                | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| VALERIA LAMEIRA<br>GERALDO                       | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| YANIA FARAOON RODRIGUEZ                          | 0,015%      | 111,00            | R\$ 111,00           |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>100%</b> | <b>740.000,00</b> | <b>R\$740.000,00</b> |

FLS 488

**Parágrafo único:** O capital social será integralizado em sua totalidade dentro do prazo de um ano, contado do registro da presente.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade por exercer atividade econômica mercantil organizada está enquadrada como sociedade empresária, conforme artigo 982 da Lei no 10.406 de 10.01.2002, sendo que nos casos omissos deste contrato social, subsidiariamente, será aplicado o disposto às sociedades simples (artigo 997 e seguintes da Lei 10.406).

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade é administrada pelos sócios **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO** e **ÉCIO SOARES** que assinarão de forma individual e privativa, dispensando-se a assinatura conjunta, cabendo a esses o uso da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado seu emprego em negócios estranhos aos objetivos gerais da sociedade especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

**Parágrafo único:** Os sócios administradores estão dispensados da prestação de aval e caução no exercício de suas funções e seus mandatos é por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo sempre em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico da sociedade, obedecendo as prescrições legais e com técnicas contábeis adequadas. A sociedade poderá, desde que não exista impedimento prescrito na legislação comercial e fiscal, realizar levantamentos e balanços de resultado econômicos extraordinários em períodos menores que o ano civil, social ou calendário.

**Parágrafo Primeiro:** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. Por deliberação da maioria simples dos sócios poderá ser instituído um fundo de reserva de manutenção

FLS 489

financeira da sociedade, bem como, será definido que percentual do lucro líquido será distribuído proporcionalmente à participação societária.

**Parágrafo Segundo:** Nos levantamentos de demonstrações financeiras intermediárias (mensal, trimestral, semestral) a sociedade poderá distribuir parcelas antecipadas de lucros futuros, lançando em conta própria e procedendo à necessária compensação com o efetivamente apurado no último balanço patrimonial do exercício.

**Parágrafo Terceiro:** A critério dos sócios quotistas, poderá ser definido critério e efetivação da distribuição de lucros em proporção diversa à da participação no capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** As reuniões dos sócios serão realizadas nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro:** Excetuados os casos previstos no artigo 1.076 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, podendo estes firmarem o instrumento de alteração e levá-lo a registro.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações serão tomadas por simples reunião de sócios, dispensadas as publicações de convocação, podendo os sócios serem cientificados da pauta e da ordem do dia através de simples correspondência com aviso de recebimento ou telegrama.

**Parágrafo Terceiro:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA NONA:** O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando herdeiros, sucessores e representantes sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

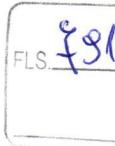
Parágrafo Primeiro: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do Comércio ou Civil das Pessoas Jurídicas, sempre obedecendo ao critério de atualização monetária dos valores pagos, com base nos índices oficiais de correção, objetivando a recomposição do poder aquisitivo das referidas importâncias.

Parágrafo Segundo: Fica facultado, mediante consenso dos sócios remanescentes e do representante legal dos herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico – financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: A critério dos sócios remanescentes os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não exista impeditivo legal quanto a capacidade jurídica. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031 da Lei 10.406).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência na sua aquisição, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio que desejar transferir sua participação na sociedade deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios manifestem o direito de preferência na aquisição, condição esta que deverá ser exercida dentro do prazo de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, a parte de capital poderá ser livremente transferida.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração por trabalho assalariado, a quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, evidenciados o cargo desempenhado na sociedade. O pagamento desta remuneração será lançado na conta de despesas gerais da sociedade. Também a critério dos sócios, em caso de simples representação da sociedade na condição de administrador-delegado ou mesmo sócio, os mesmos poderão optar pela ausência do pagamento de qualquer remuneração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Todos os sócios estão obrigados a seguir as normas internas, diretrizes, regras e outros procedimentos técnicos, administrativos e disciplinares instituídos pela administração da sociedade. A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de sócios poderão decidir pela exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo único.** A exclusão da sociedade poderá ser mediante alteração do contrato social ou arquivamento e registro de ata da reunião que assim decidiu.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Em atendimento à legislação das sociedades, os sócios e os administradores declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil e a administração da sociedade, que seja por lei especial; em virtude de condenação criminal (se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos), por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os sócios elegem o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou apreciar qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato Social.

Por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em

FLS. 692

uma via, obrigando-se por si e seus sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 02 de dezembro de 2024.

---

ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO  
Sócio administrador

---

ÉCIO SOARES  
Sócio administrador

---

CLÁUDIA SAVARIS BRANCO  
Sócia

---

FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO  
Sócio

---

FELIPE DOMENICI LOURES BUENO  
Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

FRANCISCO DO SOCORRO ALVES  
Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

FLS 683

---

LUCIO MAURO BOAVENTURA  
Sócio  
Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

ANDREW SUGURU SATO  
Sócio  
Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

RODRIGO LEMOS  
Sócio  
Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

CAROLINA CARMONA FREITAS  
Sócia  
Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

AMIR HAYEL ALI  
Sócio  
Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO



---

ANDRÉ CLEOCIR LOPACINSKI

Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

BIANCA CARRASCO CARMO

Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

BRUNA RESENDE MENEZES

Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

CLEBER CHRISTOVAM BEARARE

Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

FRANCISCO RIBEIRO BERNARDI

Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

FLS. *JOS*

---

GUANAIRA CANDIDA DE MORAES  
Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

HEIDY LINGNER HENNING  
Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

HELOYSA SANTANA PORTELLA  
Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

JULIA NUNES ALVES  
Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

JOSE ROSSY E VASCONCELOS JUNIOR  
Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO



---

KAREN LILIAN MORAIS FIGUEIREDO DE MENDONÇA  
Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

KIVIA BARBOSA SANTOS  
Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

MARCELO ZANFORLIN BUISSA  
Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

MARIA ANGELA PEREIRA  
Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

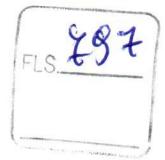
MARIO NILSON DA SILVA JUNIOR  
Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

MAXIMILIANO RICARDO KUSTER GUIMARÃES  
Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO



---

MELECIO WILLY WALTER ENRIQUEZ MERCADO  
Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

NATHÁLIA LIMA FERNANDES  
Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

PRISCILLA BARBOSA SILVA CHAVES  
Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

SHEILA ADRIANA MACHADO CASELLI BELEM  
Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

TALITHA EMERICK GARCIA MOREIRA  
Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

FLS. 438

---

VALERIA LAMEIRA GERALDO  
Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

---

YANIA FARAOON RODRIGUEZ  
Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 30 de 30

483  
FLS.

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA. consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                            |
| 06185514923                      | FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO |
| 55326390949                      | ECIO SOARES                     |
| 73331686972                      | CLAUDIA SAVARIS BRANCO          |
| 76310965972                      | ALCIDES JOSE BRANCO FILHO       |

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2024 16:44 SOB N° 20248978276.  
PROTOCOLO: 248978276 DE 09/12/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417765064. CNPJ DA SEDE: 42488597000105.

NIRE: 41209978434. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2024.

MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

**NILTON RODRIGO SILVESTRE**, Empresário Individual, enquadrado como Microempresa (ME), inscrito no CNPJ sob o nº 31.304.713/0001-72, com Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) 41108474147 na Junta Comercial do Estado do Paraná, estabelecido na Rua Seis, nº 1070, Sala 03, Centro, Mariópolis/PR, CEP 85.525-000, e-mail niltonsilvestre1@hotmail.com, neste ato representado por seu titular, Sr. NILTON RODRIGO SILVESTRE, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº 060.843, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, apresentar suas

#### **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

interposto pela empresa MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA., em face da decisão que a habilitou para os itens 02, 03 e 08 do Chamamento Público nº 002/2025, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos:

#### **I — DA TEMPESTIVIDADE**

As presentes contrarrazões são apresentadas dentro do prazo legal, considerando a intimação para manifestação no dia 16/05/205.



Aponte a  
câmera para  
o QR Code

## II — SÍNTESE DO RECURSO DA RECORRENTE

A Recorrente MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA. insurge-se contra a habilitação da ora Recorrida (NILTON RODRIGO SILVESTRE - ME) para os itens 02 (Médico Clínico Geral - UBS - 20h/semana), 03 (Médico Clínico Geral - CAPS - 20h/semana) e 08 (Médico Clínico Geral Plantonista - Pronto Atendimento - Plantão mensal de 60h no quarto final de semana) do Edital de Credenciamento nº 002/2025.

O cerne da argumentação da Recorrente reside na alegação de suposta "impossibilidade material de participação" e de "inviabilidade material de cumprimento das exigências", pelo fato da Recorrida ter indicado o mesmo profissional médico, Sr. Nilton Rodrigo Silvestre (CRM-PR nº 40442), para a execução dos serviços relativos aos três itens mencionados. A Recorrente presume que a acumulação das cargas horárias tornaria o cumprimento do objeto inexequível, levando a um suposto descumprimento das previsões editalícias e violação aos princípios da isonomia e vinculação ao edital.

## III — DA REALIDADE FÁTICA E DA REGULARIDADE DA HABILITAÇÃO DA RECORRIDA

Ao contrário do que tenta induzir a Recorrente, a habilitação da empresa NILTON RODRIGO SILVESTRE - ME ocorreu de forma absolutamente regular, em estrita observância às exigências do Edital de Credenciamento nº 002/2025 e da legislação pertinente.

### 3.1. Cumprimento Integral das Exigências Editalícias para Habilitação Técnica

O Edital, em seu item 6.1.4 ("Qualificação Técnica Mínima a ser apresentada") e subitem 6.1.4.1, estabelece claramente os documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica dos profissionais, quais sejam:

"a. Certificado de Regularidade da pessoa física junto ao Conselho Regional referente a área;

b. Diploma de conclusão de curso aplicável ao profissional que prestará o serviço;"  
(Fonte: Edital - Santa Maria do Oeste.pdf, p. 3, item 6.1.4)

A Recorrida apresentou integralmente a documentação exigida para o profissional médico indicado, Sr. Nilton Rodrigo Silvestre (CRM-PR nº 40442), para cada um dos itens em que se credenciou (itens 02, 03 e 08), o que foi devidamente analisado e acatado pela Douta Comissão de Contratação, conforme se depreende da Ata nº

10/2025, datada de 09 de maio de 2025, que julgou a Recorrida APTA para os referidos itens.

### **3.2. Ausência de Vedação Editalícia à Indicação do Mesmo Profissional para Múltiplos Itens**

A interpretação extensiva e restritiva que a Recorrente busca conferir ao edital é uma tentativa indevida de **criar requisito não previsto**, o que afronta diretamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio do julgamento objetivo (art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

No Direito Administrativo, as restrições e exigências em licitações devem ser expressas e inequívocas. Não cabe ao intérprete — e muito menos a um licitante concorrente — criar vedações onde o edital silencia. A ausência de qualquer proibição explícita à indicação do mesmo profissional para múltiplos itens no Edital implica sua permissão, desde que o profissional e a empresa cumpram todos os demais requisitos de habilitação.

Exigir o contrário seria ofensa ao julgamento objetivo e ao princípio da legalidade, além de restringir indevidamente a competitividade, em prejuízo do interesse público.

Analizando-se detidamente o Edital, observa-se que:

- **Objeto do Credenciamento (Item 2.1):** O Edital é claro ao definir seu objeto como o "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE". Portanto, o foco primário do credenciamento é a qualificação das **pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, e não a seleção individualizada de profissionais** como se fossem contratados diretamente pela Administração neste momento.
- **Requisitos de Habilidaçao Técnica (Item 6.1.4):** Conforme já mencionado, e vale reforçar, o item 6.1.4 e seu subitem 6.1.4.1 exigem a apresentação de documentos que atestem a qualificação do profissional que prestará o serviço, como "a. Certificado de Regularidade da pessoa física junto ao Conselho Regional referente a área;" e "b. Diploma de conclusão de curso aplicável ao profissional que prestará o serviço;". O Edital se preocupa com a qualificação individual do profissional para o serviço ao qual é indicado, mas não impõe que, para cada item licitado (mesmo que para a mesma especialidade médica), a empresa proponente deva, obrigatoriamente, apresentar um profissional distinto. Se o profissional indicado possui a

qualificação exigida para os diferentes escopos de serviço (Médico para UBS, Médico para CAPS, Médico Plantonista), a sua indicação para tais itens pela empresa proponente atende ao edital.

- **Modelo de Requerimento (Anexo II):** O Anexo II ("REQUERIMENTO") do Edital instrui a empresa proponente a declarar: "2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:", seguido de uma tabela para listar "ITEM | PROFISSIONAL NOME | N.º REGISTRO | CPF". (Fonte: Edital, p. 20). Esta estrutura permite que a empresa liste o profissional e o item correspondente. Se um profissional é qualificado e a empresa opta por indicá-lo para mais de um item, e o edital não veda, não há irregularidade. A responsabilidade pela veracidade e exequibilidade da proposta, incluindo os profissionais indicados, é da empresa proponente no momento do credenciamento.
- **Responsabilidade da Entidade Credenciada (Item 10 do Termo de Referência):** O Edital, em seu Termo de Referência (Anexo I), atribui à CONTRATADA (entidade credenciada) uma série de obrigações, reforçando sua responsabilidade pela correta execução dos serviços. Destaca-se o item 10.11: "Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;". Esta redação reconhece que a empresa credenciada possui um "quadro de profissionais" e é por ele responsável. A forma como a empresa gerenciará seu quadro para cumprir as diferentes demandas e escalas estabelecidas pela Contratante é matéria de execução contratual.
- **Omissão de Restrição no Edital:** No Direito Administrativo, especialmente em licitações, as restrições e exigências devem ser expressas e inequívocas. Não cabe ao intérprete – e muito menos a um licitante concorrente – criar vedações onde o edital silencia. Se a Administração desejasse impedir que um mesmo profissional fosse vinculado a múltiplos itens pela mesma empresa, deveria tê-lo feito de forma clara e explícita no instrumento convocatório. A ausência de tal restrição implica sua permissão, desde que, repita-se, o profissional e a empresa cumpram todos os demais requisitos de habilitação.

Portanto, o que o edital exige é a comprovação da capacidade técnica individual do profissional para cada serviço para o qual é indicado pela empresa, e a responsabilidade integral da empresa credenciada pela execução. A gestão da alocação do profissional, a compatibilização de horários e o cumprimento das escalas – que

serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde (conforme itens 7.1 e 10.1 do Termo de Referência) – são questões afetas à fase de execução contratual e à gestão do contrato pela Administração, não se configurando como impedimentos válidos para a fase de habilitação de uma empresa que apresentou toda a documentação em conformidade.

### 3.3. Natureza do Credenciamento e Flexibilidade

É fundamental destacar que o presente certame trata de **CREDENCIAMENTO**, modalidade de contratação pública que possui dinâmica própria e finalidades específicas, bastante distintas das licitações convencionais que buscam selecionar uma única proposta vencedora por critérios estritamente competitivos.

O credenciamento, como disposto no Edital nº 002/2025, visa ampliar o leque de prestadores de serviços de saúde à disposição da Administração, promovendo o atendimento eficiente e ininterrupto das demandas da população. Por isso, não se coaduna com interpretações restritivas ou formalismos excessivos, especialmente quando o próprio edital estabelece mecanismos de flexibilização e saneamento de eventuais falhas documentais.

O Edital é claro ao prever:

- **Credenciamento aberto e contínuo (item 7.1):** “Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, dentro do prazo de validade do presente edital, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital, estando este aberto para inscrições até a data de 09 de Maio de 2026.”
- **Possibilidade de correção de falhas (item 7.6):** “o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.”
- **Dever de diligência do agente público (item 7.4):** “É facultada ao agente de contratação e equipe de apoio a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.”

Assim, **mesmo diante de eventuais dúvidas, insuficiências ou ausências documentais, é dever da Administração oportunizar a complementação ou saneamento** antes de qualquer decisão de inabilitação ou exclusão sumária, conforme o princípio do **formalismo moderado**, consagrado na Lei nº 14.133/2021

(art. 12, incisos VI e VII), que privilegia o aproveitamento dos atos administrativos e o atendimento do interesse público.

**A sistemática do credenciamento, portanto, é essencialmente aberta, flexível e colaborativa.** Não apenas permite, mas encoraja a solução de eventuais impasses ou falhas formais por meio de comunicação, ajustes, complementações e até substituição de profissionais, sempre com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência do serviço público.

Ressalte-se que a exclusão sumária da empresa credenciada, como pleiteado pela Recorrente, seria medida extrema, desnecessária e frontalmente contrária ao espírito do credenciamento, que é assegurar a máxima cobertura possível de profissionais para atender a população, sobretudo em área sensível como a saúde.

Por fim, o julgamento objetivo e a razoabilidade impõem que qualquer dúvida sa- nável seja resolvida por meio de diligência, e que a Administração privilegie sempre o interesse público, a continuidade e a regularidade do serviço, jamais res- tringindo a participação sem fundamento claro e expresso no edital.

#### **IV — DA IMPROCEDÊNCIA DA ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE MATERIAL E INEXEQUIBILIDADE**

##### **4.1. Presunção Futura de Inexecução – Ausência de Fundamento**

A Recorrente baseia seu pleito em uma mera presunção de que a carga horária acumulada dos itens 02, 03 e 08 seria inexequível por um único profissional. Tal alegação, além de não comprovada no momento da habilitação, desconsidera que a efetiva escala de trabalho e a distribuição dos horários são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme expressamente previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

Item 7.1: "Comparecer ao seu local de trabalho e dele não se ausentar até a finalização de sua carga horária em conformidade ao cronograma existente organizado pela Secretaria Municipal de Saúde..."

Item 10.1: "Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;"

Item 10.10: "Obedecer a escala de serviços predeterminada;" (Fonte: Edital - Santa Maria do Oeste.pdf, p. 18-19)

Ora, se a própria Contratante é quem organiza o cronograma e estabelece os dias e horários, ela o fará de modo a garantir a exequibilidade dos serviços e o respeito

aos limites legais e humanos de jornada de trabalho. Não se pode presumir que a Administração irá impor uma escala inexequível.

#### **4.2. Possibilidade de Adequação da Equipe e Princípio da Continuidade do Serviço Público**

Mesmo que, hipoteticamente, durante a execução contratual, a Secretaria de Saúde defina escalas que, somadas, exijam mais de um profissional para o seu pleno atendimento por parte da Recorrida, isso não invalida a habilitação. Em um processo de credenciamento, e visando o primordial interesse público na continuidade dos serviços de saúde, **a empresa credenciada pode e deve, em comum acordo com a Administração, ajustar sua equipe, inclusive com a indicação de outros profissionais igualmente qualificados para cumprir o objeto contratado.**

Essa abordagem está em consonância com práticas reconhecidas na jurisprudência sobre contratos administrativos, onde o Tribunal de Contas da União (TCU) tem enfatizado a importância da adequação e flexibilidade na **execução dos contratos para atender ao interesse público**, especialmente em serviços essenciais como a saúde. Por exemplo, o Acórdão nº 872/2016 Plenário discutiu a não necessidade de vínculo empregatício fixo com profissionais, permitindo a comprovação de disponibilidade por meio de contrato de prestação de serviços (TCU - Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº282).

A ideia de que durante a execução contratual podem ser feitos ajustes conforme à necessidade **sem que isso invalide os procedimentos iniciais de habilitação**.

Essa perspectiva é reiterada na jurisprudência do TCU pelo Acórdão nº 2241/2012-Plenário, onde se menciona que a estipulação de requisitos no edital não deve comprometer a habilitação se o caráter competitivo do certame não foi afetado, mesmo que algumas disposições possam ser revistas em face da execução do contrato (TCU - Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº120).

Em resumo, os ajustes na equipe de trabalho requeridos pela natureza dinâmica e as exigências dos serviços de saúde, durante a execução do contrato, são práticas aceitáveis — tanto é, que não há vedação alguma no edital.

Assim, a análise proposta no contexto apresentado é consistente com o entendimento usual dos tribunais de contas e práticas de gestão contratuais no setor público, particularmente em serviços críticos como é o caso da saúde pública.

#### 4.3. Ausência de Prejuízo à Competitividade e Isonomia

A habilitação da Recorrida não fere os princípios da isonomia ou da competitividade. Todas as empresas interessadas tiveram as mesmas condições de apresentar suas propostas e documentos, indicando os profissionais que julgavam aptos. A Recorrida cumpriu as exigências do edital. A tentativa da Recorrente de **criar um novo critério de avaliação** (impossibilidade de um profissional atuar em mais de um item, mesmo que as cargas horárias sejam, em tese, gerenciáveis por escala) é que atentaria contra o julgamento objetivo.

### V — DO INTERESSE PÚBLICO E DA RAZOABILIDADE

O objetivo primordial do presente Credenciamento, conforme justificativa do Termo de Referência, é "suprir a demanda de atendimentos" e evitar que a população fique "desfalcada de profissionais".

A desclassificação de uma empresa devidamente habilitada com base em uma presunção de dificuldade de execução futura, quando o próprio edital prevê a organização das escalas pela Contratante e a natureza do credenciamento permite ajustes, seria uma medida desproporcional e contrária ao interesse público, pois poderia reduzir o número de prestadores aptos a atender à população de Santa Maria do Oeste.

A fiscalização do efetivo cumprimento das cargas horárias e da qualidade dos serviços é matéria afeta à execução contratual, onde a Administração dispõe de mecanismos para exigir o cumprimento e aplicar sanções em caso de inadimplemento, o que não se confunde com os requisitos de habilitação.

### VI — DA CAPACIDADE DE GESTÃO DA EQUIPE PROFISSIONAL E DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Recorrida, NILTON RODRIGO SILVESTRE - ME, reitera seu total comprometimento com a plena e satisfatória execução dos serviços para os quais foi devidamente habilitada, nos exatos termos do Edital e sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

A indicação do profissional Sr. Nilton Rodrigo Silvestre para os itens 02, 03 e 08 reflete a capacidade técnica inicial apresentada e validada pela Comissão de Contratação. Contudo, é inerente à prestação de serviços de saúde a necessidade de gestão dinâmica de escalas e de profissionais, seja por questões de otimização da carga horária, seja por eventuais intercorrências futuras (férias, licenças, etc.) ou mesmo pela necessidade de ampliar a cobertura em determinados períodos, conforme a demanda estabelecida pela Contratante.

Nesse sentido, e para demonstrar sua total capacidade de organização e o compromisso com a não interrupção ou precarização dos serviços, a Recorrida informa, desde já, que possui em sua estrutura e planejamento a possibilidade de alocar outros profissionais médicos igualmente qualificados para atuarem nos serviços objeto deste credenciamento, caso a organização das escalas pela Secretaria Municipal de Saúde assim o demande ou caso se verifique, em conjunto com a Contratante, a necessidade de complementar a equipe para assegurar a mais eficiente prestação dos serviços e o bem-estar dos profissionais e pacientes.

A título exemplificativo, e sem prejuízo da indicação primária do Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, a empresa informa que contará com a colaboração do:

- Dr(a). CARLA LUCILENE TOMALACK DOS ANJOS, CRM/PR 58.220, cujas qualificações (diploma e regularidade no conselho) também atendem aos requisitos do edital e poderão ser formalmente apresentadas à Contratante para análise e vinculação aos serviços, se e quando necessário.

Esta flexibilidade é, aliás, uma característica salutar e esperada em contratos de prestação de serviços continuados, especialmente na área da saúde e no âmbito de um credenciamento, que, como já exposto, visa a máxima amplitude da rede de atendimento. O Edital, em nenhum momento, cria um vínculo personalíssimo e insubstituível com o profissional indicado na fase de habilitação, desde que qualquer substituição ou complementação seja:

- a) Previamente comunicada e autorizada pela Contratante;
- b) Realizada por profissional que atenda, no mínimo, às mesmas exigências de qualificação técnica estabelecidas no instrumento convocatório.

Tal procedimento demonstra que a gestão da equipe e a garantia da execução são responsabilidades da empresa credenciada, que dispõe de meios para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. A questão da alocação de um ou mais profissionais para as diferentes frentes de serviço é, portanto, uma matéria de planejamento e execução contratual, programável e ajustável, e não um vício insanável que justifique a exclusão de uma proponente devidamente habilitada em seus demais aspectos.

## VII — DOS PEDIDOS

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, a empresa NILTON RODRIGO SILVESTRE - ME requer a Vossa Senhoria:

- a) Sejam as presentes contrarrazões recebidas e processadas, por serem tempestivas e pertinentes;
- b) No mérito, seja **desprovido** o Recurso Administrativo interposto pela empresa MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA., mantendo-se integralmente a decisão da Comissão de Contratação que habilitou a empresa NILTON RODRIGO SILVESTRE - ME para os itens 02, 03 e 08 do Chamamento Público nº 002/2025, por absoluta regularidade e cumprimento de todas as exigências editalícias;
- c) Reitera a Recorrida seu pleno compromisso com a execução integral e de excelência dos serviços contratados. Para tanto, informa que, além do profissional Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, devidamente qualificado e indicado na fase de habilitação, a **empresa dispõe de outros profissionais médicos igualmente qualificados que integram sua equipe e poderão ser alocados para a execução dos serviços**, conforme a necessidade e a organização das escalas a serem definidas pela Contratante. A apresentação formal da documentação de quaisquer outros profissionais que se façam necessários para o fiel cumprimento do contrato será realizada tempestivamente à Administração Municipal, para sua devida análise e vinculação, demonstrando que a gestão do quadro profissional é uma prerrogativa e responsabilidade da Contratada, sempre visando a melhor atender ao interesse público e às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Tal sistemática é inerente à natureza do credenciamento e à gestão de contratos de prestação de serviços continuados na área da saúde.

Nestes termos, pede deferimento.

Santa Maria Do Oeste/PR, 17 de maio de 2025

**NILTON RODRIGO SILVESTRE**

CNPJ 31.304.713/0001-72

Documento assinado digitalmente



NILTON RODRIGO SILVESTRE

Data: 19/05/2025 11:09:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

# HORBAN & HORBAN LTDA - ME

CNPJ nº. 17.813.067/0001-48

I. E. ISENTO

Telefone: (41) 9 9911-1833

E-mail: migban13@hotmail.com

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 806, Sala 03, Centro,  
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR



À Comissão Municipal de Licitações e Contratos.

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

A empresa **HORBAN & HORBAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.813.067/0001-48 através de seu representante legal **MIGUEL HORBAN**, inscrito no CPF nº 201.857.409-44, atendendo solicitação da comissão de licitações do Município de Santa Maria do Oeste enviada através de e-mail/WhatsApp, para apresentação de contra razões de recurso administrativo interposto pela empresa MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA tem como resposta:

O ato recursal, em seu conteúdo, abrangeu itens que tratam de várias questões do processo licitatório acima referido, como decisões da comissão de licitação e também documentação e capacidade funcional dos concorrentes NILTON RODRIGO SILVESTRE - ME, LCS SAUDE LTDA e HORBAN & HORBAN LTDA - ME.

A seguir apresento as contra razões e argumentações que implicam no interesse de HORBAN & HORBAN LTDA - ME.

**No item 14** do ato recursal o autor explicita de forma clara um erro de interpretação em relação a documentação apresentada por HORBAN & HORBAN LTDA - ME quando descreve "**Se observa igualmente que nos três itens que empresa em questão indicou como profissional a sra. LORENA COMMAR DE SOUZA.**"

Como pode ser visto no item 2 do Anexo II da documentação apresentada por HORBAN & HORBAN LTDA - ME o profissional indicado é MIGUEL HORBAN - CRM PR 6411. Este profissional atualmente não tem vínculo empregatício estando portanto com disponibilidade integral para cumprimento da carga horária constante nos itens da concorrência em questão e que HORBAN & HORBAN LTDA - ME se colocou como concorrente.

**No item 15 e 16** há a argumentação de acúmulo de carga horária o que não corresponde a verdade e há alusão preconceituosa de inviabilidade de cumprimento das exigências. No edital da concorrência pública em questão, não há nenhuma cláusula que indique obrigatoriedade de efetivação do contrato de prestação de serviço de todos os itens ou de parte deles pela empresa vencedora do pleito. Sendo assim a empresa pode abdicar da assinatura do contrato de um ou mais itens que ela venceu na concorrência. Da mesma forma a segunda colocada e assim por diante. No caso de HORBAN & HORBAN LTDA - ME não há como afirmar acúmulo de qualquer espécie pois ficará no aguardo da renúncia das vencedoras a sua frente ou interrupção do contrato ao longo do prazo vigente da concorrência pública para que possa efetivar contrato de prestação de serviço.

**No item 22** o ato recursal discorre e questiona a capacidade de se realizar o serviço oferecido por apenas um profissional médico, demonstrando desta forma preconceito em julgar antes mesmo de haver a contratação e por conseguinte a prestação do serviço. Esse não é argumento técnico aplicável em decisão licitatória.

**No item 23** a descrição do ato recursal insiste equivocadamente em argumentar acúmulo de carga horária e neste item cometeu erro de cálculo pois o plantão de quinta feira deverá iniciar as 19:00 horas e encerrar as 07:00 horas de sexta-feira e o plantão do 4º final de semana se inicia as 19:00 horas da sexta feira correspondente, portanto

**HORBAN & HORBAN LTDA - ME**

**CNPJ nº. 17.813.067/0001-48**

**I. E. ISENTO**

**Telefone: (41) 9 9911-1833**

E-mail: migban13@hotmail.com

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 806, Sala 03, Centro,  
CEP - 85.270-000 - **PALMITAL - PR**

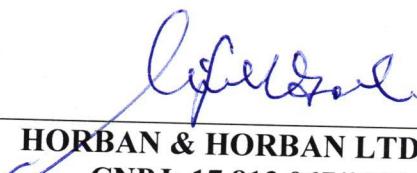
FLS. 8/2

havendo intervalo de 12 horas entre os plantões, assim não ocorrendo 72 horas ininterruptas de trabalho como descrito.

Mais uma vez há de se considerar que a carga horária total de uma empresa vencedora de processo licitatório somente se conhece após a(s) assinatura(s) do(s) contrato(s) correspondente(s) ao(s) item(s) vencido(s) no credenciamento.

Concluindo, senhores membros da comissão de licitação de Santa Maria do Oeste, a empresa HORBAN & HORBAN LTDA - ME não identifica nenhuma irregularidade documental impeditiva apontada no ato recursal interposto e não tem nenhuma dúvida da sua capacidade em cumprir as obrigações e deveres enunciados no edital de licitação em questão, guardando para si a escolha da melhor opção a ser contratada se houver sucesso em mais de um item por ela pleiteado na Concorrência Pública nº. 002/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 19 de Maio de 2025.

  
**HORBAN & HORBAN LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.813.067/0001-48**  
**MIGUEL HORBAN**  
**C. I. nº. 945.237-0 SESP-PR**  
**CPF: 201.857.409-44**



Equiplana

Município de Santa Maria do Oeste

813

PROTOCOLO

Processo: 269 / 2025

Requerente: HORBAN E HORBAN LTDA-ME  
Contato: HORBAN E HORBAN LTDA-ME -  
CNPJ: 17.813.067/0001-

Telefone:

Assunto: PROTOCOLO LICITAÇÃO - Versão: 2

Descrição: CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Tempo Mínimo 1 dias.

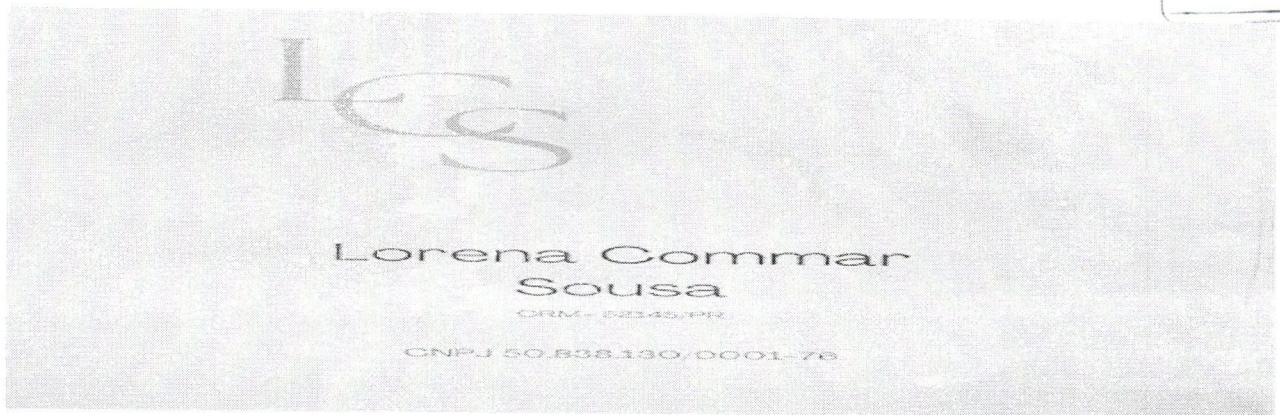
Tempo Máximo 10 dias.

Santa Maria do Oeste, 19 de Maio de 2025.

  
HORBAN E HORBAN LTDA-ME

Requerente

FLS. 814



## CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Chamamento Publico 02-2025

Recorrente: MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.,

Recorrida: LCS SAÚDE LTDA.

### SÍNTESE DO RECURSO

A empresa MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.(ja qualificada anteriormente), ora Recorrente, interpôs recurso administrativo alegando que a proposta apresentada pela empresa LCS SAÚDE LTDA contempla **carga horária de impossível concretização**, o que comprometeria a exequibilidade e a viabilidade da execução contratual.

### DAS CONTRARRAZÕES

A empresa LCS SAÚDE LTDA, devidamente habilitada no certame, vem apresentar suas contrarrazões, expondo o que segue:

#### 1. Da apresentação da documentação legal, perante o edital.

A empresa LCS SAÚDE LTDA, apresentou mediante protocolo de intenções de credenciamento, processo 234/2025, em 24 de Abril de 2025, toda documentação solicitada via edital de chamamento publico 02/2025, a fim de credenciamento nos itens 04-10-11. Cumprindo com todos os documentos e requisitos constantes no edital. Desta forma estando totalmente apta ao credenciamento dos itens solicitados.

#### 2. Da Viabilidade da Carga Horária Proposta

A carga horária prevista na proposta da Recorrida foi cuidadosamente estruturada, com base em critérios técnicos, cumprindo todas as exigências contidas no edital. A alegação da Recorrente, de que a carga horária seria de “impossível concretização”,

Lorena.



**não se sustenta**, uma vez que **não foi apresentada nenhuma análise técnica** que comprove tal afirmação.

Sendo que a fiscalização quanto a execução real da carga horaria, e a avaliação de qualidade do serviço prestado, cabe tão somente a administração publica, não sendo passivel de avaliação pela parte proponete do presente recurso.

### **3. Da Ausência de Prova Técnica da Suposta Impossibilidade**

O ônus da prova quanto à suposta inviabilidade da proposta é de quem alega, conforme entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União (TCU):

*“A mera alegação de inexequibilidade de proposta, desacompanhada de elementos técnicos ou provas concretas, não é suficiente para ensejar a sua rejeição.”*

*(Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário/TCU).*

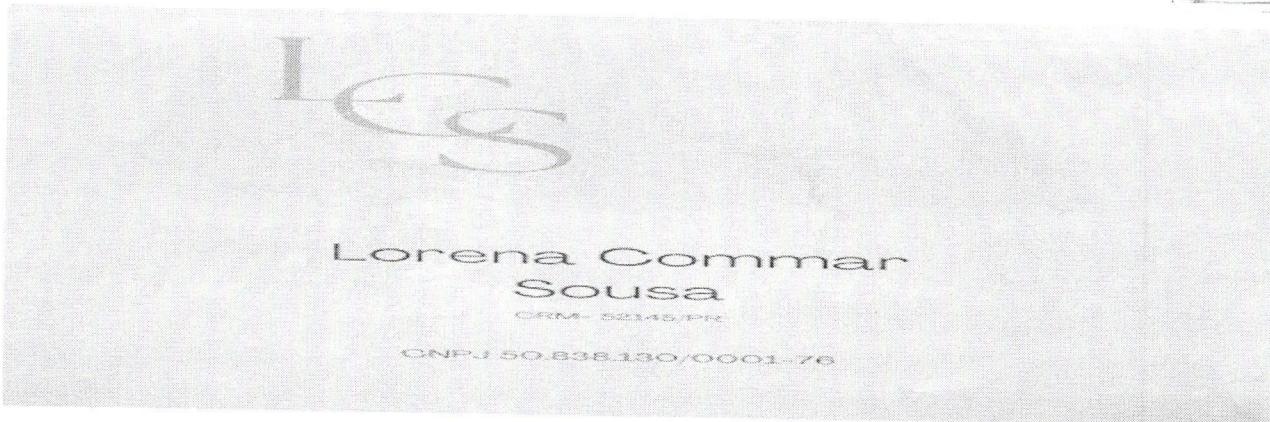
*Sendo que, não há qualquer prova de que a carga horaria apresentada por esta empresa, seja impossivel de ser executada, contendo tao somente alegações não fundamentadas pela parte proponente.*

### **4. Da Fiscalização da Execução Contratual pela Administração Pública**

Mesmo que houvesse dúvida quanto à execução da carga horária, é importante destacar que a **Administração Pública possui instrumentos legais e operacionais para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais**, conforme determina o art. 117 da lei 14.133 de 2021.

*“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...).”*

Lorena.



Ou seja, eventuais dúvidas sobre a operacionalização do contrato devem ser resolvidas durante sua execução, com os mecanismos legais de acompanhamento e sanção, não podendo servir de base para tentativa de exclusão prematura da empresa vencedora, qual apresentou todos os documentos necessários para habilitação e credenciamento, cumprindo fielmente o que propunha o referido edital.

Conforme vejamos;

*"d) A limitação da jornada de trabalho a 60 horas semanais é entendimento jurisprudencial restrito a servidores e empregados públicos, não sendo restrição imposta a terceirizados. É do gestor, no entanto, a responsabilidade administrativa, civil e penal, pelo controle do efetivo cumprimento dos contratos, inclusive no que tange à qualidade da prestação dos serviços;"* (Acórdão nº 200;2005 – Plenário/TCU)

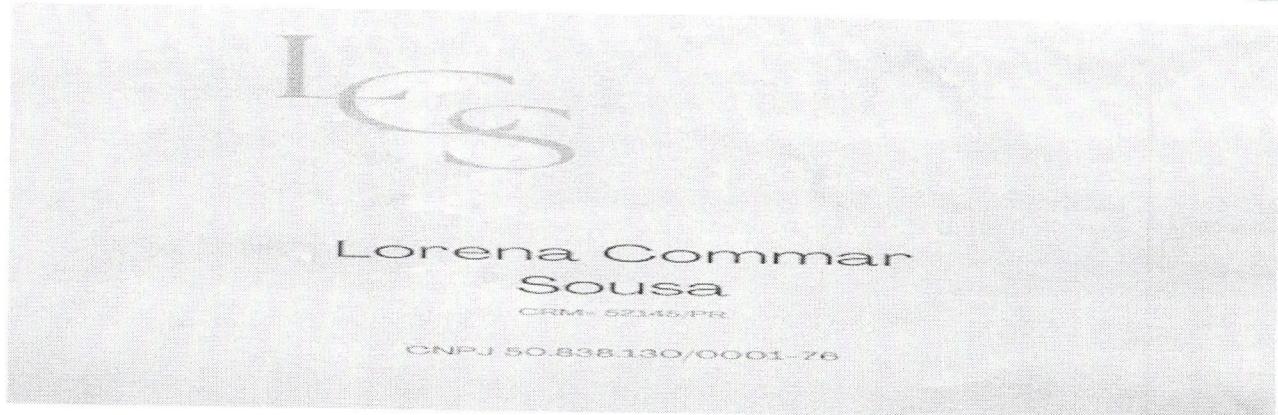
Ainda

*"e) A responsabilidade pelo controle qualitativo e quantitativo dos serviços prestados pelos médicos credenciados não pertencentes aos quadros públicos é da Administração Pública, devendo o Gestor adotar metodologia de controle de horário e efetiva fiscalização do serviço prestado, de forma a assegurar o cumprimento da carga horária contratada;"* (Acórdão nº 200;2005 – Plenário/TCU).

Por fim vejamos:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS REMUNERADOS. ÁREA DA SAÚDE. LIMITAÇÃO DA CARGA HORÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. REQUISITO ÚNICO. AFERIÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRECEDENTES DO STF. RECURSO ESPECIAL

Lorena.



A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. A Primeira Seção desta Corte Superior tem reconhecido a impossibilidade de acumulação remunerada de cargos ou empregos públicos privativos de profissionais da área de saúde quando a jornada de trabalho for superior a 60 (sessenta) horas semanais. 2. Contudo, ambas as Turmas do Supremo Tribunal Federal, reiteradamente, posicionam-se „[...] no sentido de que a acumulação de cargos públicos de profissionais da área de saúde, prevista no art. 37, XVI, da CF/88, não se sujeita ao limite de 60 horas semanais previsto em norma infraconstitucional, pois inexiste tal requisito na Constituição Federal“ (RE 1.094.802 AgR, Relator Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, julgado em 11/5/2018, DJe 24/5/2018). 3. Segundo a orientação da Corte Maior, o único requisito estabelecido para a acumulação é a compatibilidade de horários no exercício das funções, cujo cumprimento deverá ser aferido pela administração pública. Precedentes do STF. 4. Adequação do entendimento da Primeira Seção desta Corte ao posicionamento consolidado no Supremo Tribunal Federal sobre o tema. 5. Recurso especial a que se nega provimento.” (STJ – REsp 1767955/RJ – Primeira Seção – Rel. Min. Og Fernandes – j. 27/03/2019 – DJe 03/04/2019)

Sendo assim, a empresa ora requerente, apresenta alegações sem fundamentos, como mera “desculpa” para inviabilizar a contratação das empresas quais apresentaram a documentação anterior a ela, tendo como objetivo violar as condições previstas no edital, qual estabeleceu claramente as documentações exigidas e critérios de credenciamento.

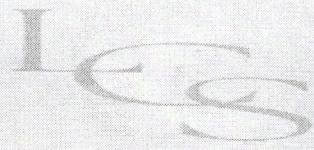
Sendo assim, a empresa requerida requer o que segue:

### III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se o **imediato indeferimento do recurso interposto pela empresa MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.**, por ausência de

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lorena -".

FLS. 818



Lorena Commar  
Sousa  
CRM- 52348/PR

CNPJ 50.838.330/0001-76

fundamentação técnica e jurídica, mantendo-se a decisão que considerou **regular, viável e juridicamente válida a proposta da empresa LCS SAÚDE LTDA**, garantindo-se a continuidade do certame.

Ainda, seja dado seguimento ao presente credenciamento, a fim de efetivar as referidas contratações, não causando prejuízos de qualquer especie a contratante, qual necessita do serviço, para atender aos usuários do sistema único de saúde, Conforme Termo de Referência, contante no presente processo.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Santa Maria do Oeste Paraná

*Lorena Commar de Sousa*

Lorena Commar de Sousa  
LCS SAÚDE LTDA



Equiplano

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

FLS. 819

Processo: 271 / 2025

Requerente L. C. S. SAUDE LTDA CNPJ: 50.838.130/0001-

Contato: L. C. S. SAUDE LTDA -

Telefone: 4299993024 - (42) 99993024

Assunto: PROCOLOS RH - Versão: 1

Descrição: CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Tempo Minimo 1 dias.

Tempo Maximo 15 dias.

Santa Maria do Oeste, 19 de Maio de 2025.

*Lorena Commar de Souza*

L. C. S. SAUDE LTDA

Requerente

MATHEUS I, 19/05/2025 15:16:01



FLS 820

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR  
CREDENCIAMENTO n.º 002/2025

Com vistas à participação CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito,  
DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que  
não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa terezinha de itaipu, 06 de maio de 2025.

Carimbo do CNPJ/MF

(AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA/ AUGUSTO BERTOLDO)

Eloíne 9  
M



FLS 821  
-

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR  
CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito,  
DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e  
habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público  
em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa terezinha de itaipu, 06 de maio de 2025.

**Carimbo do CNPJ/MF**

(AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA/ AUGUSTO BERTOLDO)

Bertoldo



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 822

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento Nº 002/2025, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste - Pr, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CRENDENCIAMENTO Nº 002/2025;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santa terezinha de itaipu, 06 de maio de 2025.

Carimbo do CNPJ/MF

(AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA/ AUGUSTO BERTOLDO)

M

FLS 823

Sped  
CONTÁBIL

## BALANÇO PATRIMONIAL

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Entidade:                 | AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA    |
| Período da Escrituração:  | 01/01/2023 a 31/12/2023                   |
| Número de Ordem do Livro: | 2   |
| Período Selecionado:      | 01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023 |

| Descrição                            | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final     |
|--------------------------------------|------|---------------|-----------------|
| TOTAL DO ATIVO                       |      | R\$ 44.563,02 | R\$ 374.679,46  |
| ATIVO CIRCULANTE                     |      | R\$ 44.362,85 | R\$ 134.035,13  |
| DISPONIBILIDADES                     |      | R\$ 44.362,84 | R\$ 134.035,12  |
| CAIXA GERAL                          |      | R\$ 35.411,16 | R\$ 133.575,76  |
| CAIXA                                |      | R\$ 35.411,16 | R\$ 133.575,76  |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO               |      | R\$ 8.951,68  | R\$ 459,36      |
| COOPERATIVA SICREDI                  |      | R\$ 8.951,68  | R\$ 459,36      |
| CRÉDITOS                             |      | R\$ 0,01      | R\$ 0,01        |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR |      | R\$ 0,01      | R\$ 0,01        |
| COFINS A COMPENSAR                   |      | R\$ 0,01      | R\$ 0,01        |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                 |      | R\$ 200,17    | R\$ 240.644,33  |
| INVESTIMENTOS                        |      | R\$ 200,17    | R\$ 350,17      |
| PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS            |      | R\$ 200,17    | R\$ 350,17      |
| SICREDI CONTA CAPITAL                |      | R\$ 200,17    | R\$ 350,17      |
| IMOBILIZADO                          |      | R\$ 0,00      | R\$ 240.294,16  |
| BENS EM OPERACAO                     |      | R\$ 0,00      | R\$ 251.166,58  |
| VEÍCULOS                             |      | R\$ 0,00      | R\$ 251.166,58  |
| DEPRECIAÇÕES                         |      | R\$ 0,00      | R\$ (10.872,42) |
| DEPRECIAÇÃO ACUM.S/VEICULOS          |      | R\$ 0,00      | R\$ (10.872,42) |
| TOTAL DO PASSIVO                     |      | R\$ 44.563,02 | R\$ 374.679,46  |
| PASSIVO CIRCULANTE                   |      | R\$ 2.145,89  | R\$ 257.309,58  |
| PASSIVO CIRCULANTE                   |      | R\$ 2.145,89  | R\$ 257.309,58  |
| FORNECEDORES                         |      | R\$ 0,00      | R\$ 251.166,58  |
| GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA        |      | R\$ 0,00      | R\$ 251.166,58  |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS                   |      | R\$ 648,16    | R\$ 1.913,76    |
| CSLL A RECOLHER                      |      | R\$ 648,16    | R\$ 1.913,76    |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS               |      | R\$ 1.137,73  | R\$ 3.359,24    |
| IRPJ A RECOLHER                      |      | R\$ 1.137,73  | R\$ 3.359,24    |
| CONTAS A PAGAR                       |      | R\$ 360,00    | R\$ 870,00      |
| HONORÁRIOS A PAGAR                   |      | R\$ 360,00    | R\$ 870,00      |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                   |      | R\$ 42.417,13 | R\$ 117.369,88  |
| CAPITAL                              |      | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00   |
| CAPITAL SUBSCRITO                    |      | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00   |
| AUGUSTO BERTOLDO                     |      | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00   |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 2

6/2023

11

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 48.542.508/0001-48

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023

| Descrição                      | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final    |
|--------------------------------|------|---------------|----------------|
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS |      | R\$ 32.417,13 | R\$ 107.369,88 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS |      | R\$ 32.417,13 | R\$ 107.369,88 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS |      | R\$ 32.417,13 | R\$ 107.369,88 |

1

2

*Bleone**m*

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/07/2024 CNPJ: 48.542.508/0001-48  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024

| Descrição                            | Nota | Saldo Inicial   | Saldo Final     |
|--------------------------------------|------|-----------------|-----------------|
| TOTAL DO ATIVO                       |      | R\$ 287.955,99  | R\$ 457.046,16  |
| ATIVO CIRCULANTE                     |      | R\$ 72.283,82   | R\$ 270.608,13  |
| DISPONIBILIDADES                     |      | R\$ 63.465,23   | R\$ 254.045,59  |
| CAIXA GERAL                          |      | R\$ 3.840,17    | R\$ 205.594,75  |
| CAIXA                                |      | R\$ 3.840,17    | R\$ 205.594,75  |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO               |      | R\$ 59.625,06   | R\$ 48.450,84   |
| COOPERATIVA SICREDI                  |      | R\$ 59.625,06   | R\$ 48.450,84   |
| CRÉDITOS                             |      | R\$ 8.818,59    | R\$ 16.562,54   |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR |      | R\$ 8.818,59    | R\$ 16.562,54   |
| IRRF A COMPENSAR                     |      | R\$ 1.790,17    | R\$ 1.790,17    |
| CSSL A COMPENSAR                     |      | R\$ 1.074,10    | R\$ 1.074,10    |
| PIS A COMPENSAR                      |      | R\$ 530,50      | R\$ 530,50      |
| COFINS A COMPENSAR                   |      | R\$ 2.448,47    | R\$ 2.448,47    |
| ISSQN A COMPENSAR                    |      | R\$ 2.975,35    | R\$ 10.719,30   |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                 |      | R\$ 215.672,17  | R\$ 186.438,03  |
| INVESTIMENTOS                        |      | R\$ 701,11      | R\$ 701,11      |
| PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS            |      | R\$ 701,11      | R\$ 701,11      |
| SICREDI CONTA CAPITAL                |      | R\$ 701,11      | R\$ 701,11      |
| IMOBILIZADO                          |      | R\$ 214.971,06  | R\$ 185.736,92  |
| BENS EM OPERACAO                     |      | R\$ 251.166,58  | R\$ 251.166,58  |
| VEÍCULOS                             |      | R\$ 251.166,58  | R\$ 251.166,58  |
| (-) DEPRECIAÇÕES                     |      | R\$ (36.195,52) | R\$ (65.429,66) |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUM.S/VEÍCULOS      |      | R\$ (36.195,52) | R\$ (65.429,66) |
| TOTAL DO PASSIVO                     |      | R\$ 287.955,99  | R\$ 457.046,16  |
| PASSIVO CIRCULANTE                   |      | R\$ 255.925,07  | R\$ 126.692,70  |
| PASSIVO CIRCULANTE                   |      | R\$ 255.925,07  | R\$ 126.692,70  |
| FORNECEDORES                         |      | R\$ 251.166,58  | R\$ 120.000,00  |
| GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA        |      | R\$ 251.166,58  | R\$ 120.000,00  |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS                   |      | R\$ 4.398,49    | R\$ 5.025,89    |
| CSLL A RECOLHER                      |      | R\$ 2.755,16    | R\$ 2.997,94    |
| PIS A RECOLHER                       |      | R\$ 292,65      | R\$ 361,14      |
| COFINS A RECOLHER                    |      | R\$ 1.350,68    | R\$ 1.666,81    |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS               |      | R\$ 0,00        | R\$ 1.666,81    |
| ISSQN A RECOLHER                     |      | R\$ 0,00        | R\$ 1.666,81    |

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 2




FLS 826



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/07/2024

CNPJ: 48.542.508/0001-48

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024

| Descrição                      | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final    |
|--------------------------------|------|---------------|----------------|
| CONTAS A PAGAR                 |      | R\$ 360,00    | R\$ 0,00       |
| HONORÁRIOS A PAGAR             |      | R\$ 360,00    | R\$ 0,00       |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             |      | R\$ 32.030,92 | R\$ 330.353,46 |
| CAPITAL                        |      | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00  |
| CAPITAL SUBSCRITO              |      | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00  |
| AUGUSTO BERTOLDO               |      | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00  |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS |      | R\$ 22.030,92 | R\$ 320.353,46 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS |      | R\$ 22.030,92 | R\$ 320.353,46 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS |      | R\$ 22.030,92 | R\$ 320.353,46 |

Gleison  
99

FLS 827

SERIE C N° 4835



REPÚBLICA DEL PARAGUAY  
UNIVERSIDAD  
POLITÉCNICA Y ARTÍSTICA  
LEY N° 954/96



FACULTAD DE CIENCIAS DE LA SALUD  
SEDE: CIUDAD DEL ESTE

EL RECTOR DRA. LA UNIVERSIDAD

Por cuante

AUGUSTO BERTOLDO

De nacionalidad brasileña, con Registro Oficial N° 12.540.803-6  
ha acreditado con la aprobación de los exámenes requeridos, en la carrera de MEDICINA en el año lectivo 2019, y reviste los  
méritos suficientes para optar por el título de

MÉDICO CIRUJANO

Por cuanto, y de acuerdo con la LEY N° 954/96 y los Estatutos de la Universidad Politécnica y Artística, se expide el presente  
Diploma que le habilita para el ejercicio de los derechos y el goce de las prerrogativas que le corresponden al grado  
Otorgado y registrado en Ciudad del Este, a los cinco días del mes de marzo del año dos mil diecinueve.

*52095*  
M. BERTOLDO  
Secretaria General  
Lic. María Montserrat Medina de Miquino

*52119*  
Rector  
Dr. Gerardo Fogel Pedrozo

*G. Fogel*  
Decano  
Dr. Nilton Osmar Torres Alvaranga

829  
FLS



Viceiministerio de  
Educación Superior  
y Ciencias



MINISTERIO DE EDUCACION Y CIENCIAS  
SECRETARIA GENERAL  
DIRECCION DE CERTIFICACION ACADEMICA

DIRECCION DE CERTIFICACION ACADEMICA  
DEPARTAMENTO DE LEGALIZACIONES  
CERTIFICO QUE: La firma y sello que dice:

Andrea C. Estigarribia

52760  
Secretaria General  
DIPAP

El presente título de MEDICO/A CIRUJANO/A  
Corresponde a BERTOLDO, AUGUSTO  
RG N°: 12.340.803-6  
Resolución VES N° 21152 de Fecha 07/04/2019



Guía de análisis de certificación realizada en esta oficina  
NOTA: Esta legalización no juzga el contenido del presente documento

Asunto:

10 ABR 2019

Lic. Pedro I. A. Palacios O.

Lett.

Departamento de Legalizaciones  
Dirección de Certificación Académica



MINISTERIO DE SALUD PUBLICA Y BIENESTAR SOCIAL  
DIRECCION DE REGISTROS Y CONTROL  
DE PROFESIONES EN SALUD 009121

El presente título de: MEDICO/A CIRUJANO/A  
Correspondiente al: AUGUSTO BERTOLDO  
Con Cédula Nro: 8338450

Reg. Profesional Nro: 19470  
Asumcion, 11/04/2019

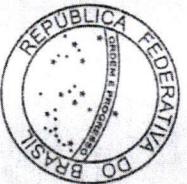
M.S.P. Y.B.S.  
Dirección de Registros y Control  
de Profesiones en Salud

J. Acevedo

Ministerio de  
Salud  
Dirección  
de Profesiones en Salud

37927





# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

## APOSTILA



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

## REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a aprovação do titular no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida), 1<sup>a</sup> edição de 2022, instituído pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 53, Seção 1, página 12, de 18 de março de 2011 e pela Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 245, Seção 1, página 3, de 19 de dezembro de 2019, confere a

**Augusto Bertoldo,**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido em 14 de junho de 1994, portador da Carteira de Identidade nº 12.540.803-6 - IIPR, a REVALIDAÇÃO do Diploma do Curso de Medicina, concluído na data de 05 de março de 2019, na *Universidad Politécnica y Artística – Facultad de Ciencias de La Salud*, da *Ciudad del Este* - Paraguai, por equivalência ao **Curso de Medicina** do Brasil, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 10 de outubro de 2022.

Alexandre Almeida Webber  
Reitor

FLS  
831



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

(Código e-MEC:609). Recredenciamento: Decreto nº 4.226, de 12/03/2020, DOE-PR nº 10654, pág. 3, de 24/03/2020.

Auarquia Estadual - CNPJ: 78680337/0001-84.

REITORIA/PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Apostila de Revalidação registrada sob nº 98, no Livro REV n.º 1, folha nº 10, processo nº 98, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos do § 2º, do art. 48, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do art. 10, da Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.

Cascavel, PR, 10 de outubro de 2022.

  
**Eurides Küster Macedo Junior**

Pró-Reitor de Graduação  
Portaria nº 0204/2020-GRE

  
**Elza Corbari**

Directora de Registro de Diplomas  
Portaria nº 0461/2012-GRE



028422

FLS 832



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **AUGUSTO BERTOLDO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **50633** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/12/2025.

**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação    79ffd73688fe797440b9447f211c950217d50007

Emitida eletronicamente via internet em **26/03/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidores-10-43713.shtml>

*Elaine* *D*

FLS 833



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **AUGUSTO BERTOLDO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **50633** desde **03/11/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **26/06/2025**.

Chave de validação [009e0cac4fc38a9b42b84999bb99f5762e1b783f](#)

Emitida eletronicamente via internet em **26/03/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

*Eduardo S*

FLS 834



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                              |  |
|--|------------------------------|--|
| Nome Empresarial: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA<br><br>NIRE : 41211128264<br>Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada |                              | Protocolo: PRC2500113144   |
| NIRE (Sede)<br>41211128264   | CNPJ<br>48.542.508/0001-48   | Data de Ato Constitutivo<br>08/11/2022                             |
| <b>Endereço Completo</b><br>Rua RENATO MONTEMEZZO, Nº 40, FUNDOS ., CENTRO - Santa Terezinha de Itaipu/PR - CEP 85875-000              |                              |  |
| <b>Objeto Social</b><br>SERVIÇOS MÉDICOS   |                              |  |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)<br><b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)                | Porte<br>ME (Microempresa)   | Prazo de Duração<br>Indeterminado                                  |
| <b>Dados do Sócio</b><br>Nome<br>AUGUSTO BERTOLDO  | CPF/CNPJ<br>052.337.919-60   | Participação no capital<br>R\$ 10.000,00                           |
| <b>Dados do Administrador</b><br>Nome<br>AUGUSTO BERTOLDO  | CPF<br>052.337.919-60        | Término do mandato<br>Indeterminado                                |
| <b>Último Arquivamento</b><br>Data<br>08/11/2022   | <b>Número</b><br>20227667808 | <b>Ato/eventos</b><br>090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE<br>MICROEMPRESA |
|  |                              | <b>Situação</b><br>ATIVA<br><b>Status</b><br>SEM STATUS            |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2025, às 09:44:15 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XDAANSEK.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>)  
no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

Bjorn

M

FLS 835

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,  
PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO

BEL.GUAÏPI DI LAURO  
SERVENTUÁRIO DESIGNADO



BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ  
BEL. KELLEN MAYARA BUBIAK

FUNCIONÁRIAS JURAMENTADAS

**CERTIDÃO NEGATIVA  
(PARA FINS GERAIS)**

GUAÏPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuições Cíveis existentes, não incluindo buscas na vara empresarial regionalizada de Cascavel - Paraná., sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR, em andamento, EXCLUSIVAMENTE ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, proposta em desfavor de:

AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA

CNPJ: 48.542.508/0001-48

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 12 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2025.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



QR Code de Autenticação  
Disponível por 120 Dias

GUAIPI BOGALHO DI LAURO 58468013900  
ASSINADO DIGITALMENTE  
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU  
DATA 2025011313533

Avenida Pedro Basso, 1001 – Jardim Pôlo Centro – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.863-756

0000000000334

MAYARA

Página 1/1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse [www.distribuidorfoz.com.br](http://www.distribuidorfoz.com.br) com o código E92B877

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO R\$ 42,96  
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.542.508/0001-48

**Razão**

**Social:** AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA

**Endereço:**

RUA RENATO MONTEMEZZO 40 FUNDOS / CENTRO / SANTA TEREZINHA  
DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/05/2025 a 03/06/2025

**Certificação Número:** 2025050504295921152716

Informação obtida em 20/05/2025 16:30:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Gleice

S

M



## Município de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda

Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano  
Rua João XXIII, nº 144 - Centro CEP: 85875-000 - Telefone: (45) 3541-1184  
e-mail: tributacao@stitaipu.pr.gov.br Home Page: www.stitaipu.pr.gov.br

FLS 837

### Certidão Positiva com efeito de Negativa

Data de emissão:

30/04/2025

Data de validade:

30/05/2025

Nome / Razão Social:

AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA

Finalidade:

Licitação

CPF/CNPJ:

48.542.508/0001-48

Autenticidade:

Ano: 2025

Número da certidão: 4284

Código de autenticidade: 212572872212572

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda, DECLARA que a situação referente a quitação do(s) débito(s) existente(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte, acima identificado é: REGULAR, porém, CONSTANDO DÉBITO a vencer.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 30 de Abril de 2025

#### IMPORTANTE:

Para conferência da autenticidade, desta certidão, apenas:

- 1) entre no site do município em, [www.stitaipu.pr.gov.br](http://www.stitaipu.pr.gov.br)
- 2) Menu superior - Serviços Online -> Portal do Cidadão
- 3) Menu lateral direito - Área pública -> Acesso rápido, sub menu - Autenticidade.

*Bento J*

*M*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

FLS 838

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036695288-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 48.542.508/0001-48

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Bento G

M

FLS. 833



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA**  
**CNPJ: 48.542.508/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:53:49 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

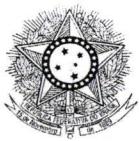
Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **0DDE.734D.B889.74C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Bleone J

M



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.542.508/0001-48

Certidão nº: 83761211/2024

Expedição: 04/12/2024, às 08:58:12

Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.542.508/0001-48**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Eloíne S

M

**AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Por este instrumento particular, **AUGUSTO BERTOLDO**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 14/06/1994, médico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05779538901 DETRAN/PR, e do CPF sob nº 052.337.919-60, residente e domiciliado na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Fundos, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná. CEP 85875-000.

**RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de **sociedade limitada unipessoal**, adotará o nome empresarial **AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade limitada unipessoal terá sua sede na **Rua Renato Montemezzo, nº 40, Fundos, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade limitada unipessoal será de: **Serviços Médicos – CNAE 8630-5/03, CNAE 8610-1/01, CNAE 8610-1/02**.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 07/11/2022, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

1) **AUGUSTO BERTOLDO**, a quantia de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País;

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio quotista: **AUGUSTO BERTOLDO**, já anteriormente qualificado, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do titular da sociedade.

**§ Único: administrador.**

Poderá ser designado administrador não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.



FLS 842

**AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SETIMA:** O sócio administrador empossado: **AUGUSTO BERTOLDO**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Com o falecimento ou a interdição de seu sócio quotista a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades econômicas com os seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado para este fim específico.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio quotista declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio quotista poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em uma única via que se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 07 de Novembro de 2022.

**AUGUSTO BERTOLDO**






MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

FLS 843

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                  |
|----------------------------------|------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome             |
| 05233791960                      | AUGUSTO BERTOLDO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2022 08:57 SOB N° 41211128264.

PROTOCOLO: 227667808 DE 08/11/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214480158. CNPJ DA SEDE: 48542508000148.

NIRE: 41211128264. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2022.

AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA



**JUCEPAR**  
JUNTA CIVIL DE PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Eduardo B*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*M*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 844

|   |   |   |                                |
|---|---|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>48.542.508/0001-48<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |   | DATA DE ABERTURA<br>08/11/2022 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA</b>   |   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   |   | PORTE<br><b>ME</b>             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>   |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>86.10.1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b><br><b>86.10.1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |                                |
| LOGRADOURO<br><b>R RENATO MONTEMEZZO</b>  | NÚMERO<br><b>40</b>                                 | COMPLEMENTO<br><b>FUNDOS.</b>                 |                                |
| CEP<br><b>85.875-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>SANTA TEREZINHA DE ITAIPU</b> | UF<br><b>PR</b>                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>AUGUSTO.BERTOLDO@HOTMAIL.COM</b>  | TELEFONE<br><b>(45) 9919-0092</b>                   |   |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>08/11/2022</b>     |   |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |   |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2024** às **10:06:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

## ANEXO II

## REQUERIMENTO

PROPONENTE: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA - LTDA

ENDEREÇO: RUA RENATO MONTEMEZZO, N: 40, CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU- PR,  
CEP 85875-000

CNPJ: 48.542.508/0001-48

FONE: (45) 99919-0092

EMAIL: [augusto.bertoldo@hotmail.com](mailto:augusto.bertoldo@hotmail.com)

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

1. A empresa AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA-LTDA estabelecida RUA RENATO MONTEMEZZO, N: 40, CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU- PR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.542.508/0001-48 através de seu representante legal Sr Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60 vem requerer o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MEDICA, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

| ITEM | PROFISSIONAL | NOME             | N.º REGISTRO | CPF            |
|------|--------------|------------------|--------------|----------------|
| 02   | MEDICO       | AUGUSTO BERTOLDO | 50.633       | 052.337.919-60 |
| 03   | MEDICO       | AUGUSTO BERTOLDO | 50.633       | 052.337.919-60 |

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Atenciosamente,

Santa terezinha de itaipu, 06 de maio de 2025.

Carimbo do CNPJ/MF

(AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA/ AUGUSTO BERTOLDO)

n

FLS 846

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.542.508/0001-48**Razão Social:** AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA**Endereço:** RUA RENATO MONTEMEZZO 40 FUNDOS / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2025 a 15/05/2025**Certificação Número:** 2025041605205921152702

Informação obtida em 30/04/2025 10:10:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Góis M



## ATA 12/2025

**ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0002/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Aos 20 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, as 10:30hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto nº 003/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 002/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

**ITEM 02 – 01 Profissional Médico Clínico Geral – 04 horas por dia/ 20 horas por semana**  
– Para atuar Junto a UBS.

**3º - AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, com o profissional **Augusto Bertoldo**, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, CRM-PR Nº 50633, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025 e Protocolo nº 273/2025.

**- ITEM 03 – 01 Profissional Médico Clínico Geral – 04 horas por dia/ 20 horas por semana – Para atuar Junto ao CAPS.**

**3º - AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, com o profissional **Augusto Bertoldo**, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, CRM-PR Nº 50633, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025 e Protocolo nº 273/2025.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 848

CNPJ: 95.684.544/0001-26

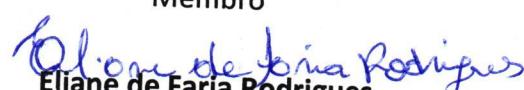
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

  
Joana Luciana Silva de Andrade  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Matheus Tassunik dos Santos  
Membro

  
Eliane de Faria Rodrigues  
Membro



## ANEXO VI

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º 12.540.803-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 052.337.919-60.

**CONTRATADA:** Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 48.542.508/0001-48, com sede na RUA RENATO MONTEMEZZO, n.º 40, na cidade de SANTA TERZINHA DE ITAIPU-PR, CEP-85875-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. AUGUSTO BERTOLDO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.540.803-6 e CPF/MF n.º 052.337.919-60, residente e domiciliado na cidade de CAMPO MOURÃO, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA - LTDA e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 e na INEXIGIBILIDADE n.º \*\*\*/2025, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA - LTDA

## TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 e a INEXIGIBILIDADE nº \*\*\*/2025:

- I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- V - Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

*Elaine*  
*X*  
*M*



- VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
- VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- VIII - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- IX - Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- X - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XI - Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- XII - Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- XIV - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- XV - Participar de reuniões quando convocado;
- XVI - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- XVII - Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- XVIII - Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- XIX - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XXI - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XXII - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XXIII - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 e a INEXIGIBILIDADE nº \*\*\*/2025:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes

Glória  
JF  
M



de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços em atendimento ao PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Os horários e verificação de disponibilidade dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste – Pr a fim de garantir a correta execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A gestão do presente contrato será realizada por servidora Senhora JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS.

A fiscalização do presente contrato será realizada por servidora Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, senhora KARINA FATIMA DE OLIVEIRA.

Caberá ao Fiscal e ao G

estor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 002/2025, conforme abeixo discriminado:

|    |                      |   |               |                |
|----|----------------------|---|---------------|----------------|
| 02 | Médico Clinico Geral | 1 Profissional - 4 horas por dia/ 20 horas por semana – UBS.  | R\$ 12.333,33 | R\$ 147.999,96 |
| 03 | Médico Clinico Geral | 1 Profissional - 4 horas por dia/ 20 horas por semana – CAPS. | R\$ 13.333,33 | R\$ 147.999,96 |

Eduardo  
G  
M

§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 652

CNPJ: 95.684.544/0001-26

o relatório de atendimentos realizados no período.

§ 2º O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, de forma mensal impreterível até o 5º dia útil do mês subsequente. Juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

§ 3º A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

§ 4º Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

Diony  
g  
m



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 853

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de- obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Bleco



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 854

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de maio de 2025.

Contratante:

---

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

Contratado:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "G. BERTOLDO".

**AUGUSTO BERTOLDO**

**ATIVIDADE MEDICA LTDA**

Contratado

Testemunhas:

---

\*\*\*\*\*

RG.: \*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*

A handwritten signature in black ink, appearing to read "GABRIELA F.". It is positioned above a horizontal line.

GABRIELA

F.

BERTOLDO

RG:

97628432

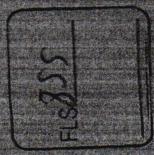
CPF:

01007147

903

*Blaine*  
*Dj*  
*M*

INTENCAO CREDENCIAMENTO 002/2025





Equiplano

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

FLS. 856

Processo: 273 / 2025

Requerente: **AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA** CNPJ: 48.542.508/0001-  
Contato: **AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA -**  
**augusto.bertoldo@hotmail.com**  
Telefone: **45 99919-0092**  
Assunto: **PROTOCOLO LICITAÇÃO - Versão: 2**  
Descrição: credenciamento 002/2025

Tempo Minimo                   **1** dias.  
Tempo Maximo                   **10** dias.

**Santa Maria do Oeste, 20 de Maio de 2025.**

**AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA**  
Requerente

STP 500.2077z rptProcessoProtocolo

MATHEUS I, 20/05/2025 16:18:50

*Bleone*

*m*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 857

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ATA 12/2025

**ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0002/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Aos 20 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, as 10:30hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 003/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 002/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

**ITEM 02 – 01 Profissional Médico Clínico Geral – 04 horas por dia/ 20 horas por semana**  
– Para atuar Junto a UBS.

**3º - AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, com o profissional **Augusto Bertoldo**, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, CRM-PR Nº 50633, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025 e Protocolo nº 273/2025.

**- ITEM 03 – 01 Profissional Médico Clínico Geral – 04 horas por dia/ 20 horas por semana – Para atuar Junto ao CAPS.**

**3º - AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, com o profissional **Augusto Bertoldo**, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, CRM-PR Nº 50633, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025 e Protocolo nº 273/2025.

*Douglas*

*Gloria*

*me*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 959

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

*Joana*  
Joana Luciana Silva de Andrade  
Presidente da Comissão de Licitação

*Matheus Lassunik*  
Matheus Lassunik dos Santos  
Membro

*Eliane de Faria Rodrigues*  
Eliane de Faria Rodrigues  
Membro

859  
FLS.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

---

**LICITAÇÃO**  
ATA N° 12/2025

**ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 0002/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Aos 20 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, às 10:30hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 003/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público n.º 002/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citados:

**ITEM 02 – 01 Profissional Médico Clínico Geral – 04 horas por dia/ 20 horas por semana – Para atuar Junto a UBS.**

**3º - AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, com o profissional **Augusto Bertoldo**, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, CRM-PR Nº 50633, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025 e Protocolo nº 273/2025.

**- ITEM 03 – 01 Profissional Médico Clínico Geral – 04 horas por dia/ 20 horas por semana – Para atuar Junto ao CAPS.**

**3º - AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, com o profissional **Augusto Bertoldo**, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, CRM-PR Nº 50633, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 02/2025 e Protocolo nº 273/2025.

**SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO**  
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providências.

**JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE**  
Presidente da Comissão de Licitação

**MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS**  
Membro

**ELIANE DE FARIA RODRIGUES**  
Membro

**Publicado por:**

FLS 960

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 28/05/2025. Edição 3285  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS Q61

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**De: Setor de Licitações – Comissão de licitação.**

**Para: Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Jurema Monteiro dos Santos.**

Em análise ao credenciamento 02/2025: “**CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**”

A Comissão de Licitações vem respeitosamente solicitar a secretaria municipal de saúde os seguintes esclarecimentos:

- Atualmente como a secretaria faz o controle da carga horária dos médicos? Controle de horas executadas por plantões de cada profissional.

Santa Maria do Oeste –Pr, 21 de Maio de 2025

*Joana*  
Joana Luciana Silva de Andrade  
Presidente da Comissão de Licitação

*Eliane de Faria Rodrigues*  
Eliane de Faria Rodrigues  
Membro da Comissão de Licitação

*Matheus Iassunik*  
Matheus Iassunik dos Santos  
Membro da Comissão de Licitação

FLS. 862



Equiplano

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

Processo: 278 / 2025

Requerente: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE CPF: 029.578.249-81

Contato: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE -

Telefone:

Assunto: PROTOCOLO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Versão: 1

Descrição: COMISSAO DE LICITAÇAO - CREDENCIAMENTO 02/2025

Tempo Minimo 1 dias.

Tempo Maximo 10 dias.

Santa Maria do Oeste, 21 de Maio de 2025.

*Matheus Iassiunik*  
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS  
Protocolista



# SECRETARIA DE SAÚDE

Município Santa Maria do Oeste

Rua Celso Ferreira Jorge S/N – Centro

Celular: 43 99968-0213

FLS. 868

OFÍCIO Nº 34/2025

Santa Maria do Oeste, 23 de Maio de 2025.

Ilmo.

## Comissão de licitação

Setor de Licitações Prefeitura Municipal

**Assunto:** Resposta a solicitação credenciamento 02/2025.

Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho, em nome da secretaria municipal de saúde e em resposta a solicitação recebida sobre informações em relação ao credenciamento de nº 02/2025 onde solicita: Forma de controle da carga horária dos médicos; Controle de horas executadas por plantão de cada profissional.

Informamos que o controle das horas dos profissionais médicos locados nesta secretaria em unidades básicas de saúde (UBS) são realizados através de ponto eletrônico e manual 8 horas dia/40 horas semanais.

Já os médicos em exercício no Pronto atendimento Municipal (P.A) tem como controle de horas os plantões credenciados sendo eles 12 horas por plantão conforme escala e necessidade da unidade.

Jutema Monteiro dos Santos  
Secretaria Municipal de Saúde



Equiplano

Município de Santa Maria do Oeste

FLS 084

## PROTOCOLO

Processo: 286 / 2025

Requerente: JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS CPF: 033.202.379-69  
Contato: JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS -  
Telefone:  
Assunto: PROTOCOLO DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO -  
Versão: 1  
Descrição: resposta a solicitação a credenciamento 02/2025

Tempo Mínimo 1 dias.  
Tempo Máximo 10 dias.

Santa Maria do Oeste, 26 de Maio de 2025.

*Jurema Monteiro dos Santos*  
JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS  
Requerente

FLS. 865



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

## COMUNICADO

### CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2025

A Comissão de Licitações, respectivamente, nomeados pelo Decreto nº. 003/2025, vem através deste comunicar a empresa MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.488.597/0001-05 localizada na Avenida Vicente Machado, nº 2855, Centro Comercial Vicente Machado, Seminário – Curitiba, Paraná, a decisão do Recurso e Contra-Razões apresentados, qual manifesta-se pela habilitação das empresas NILTON RODRIGO SILVESTRE - ME, L.C.S SAÚDE LTDA, HORBAN & HOBAN LTDA-ME, para que possam participar do referido Procedimento Licitatório, conforme Parecer Jurídico em anexo.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 26 de Maio de 2025.

  
**Joana Luciana Silva de Andrade**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**Matheus Iassunik dos Santos**  
Membro

  
**Eliane de Faria Rodrigues**  
Membro



## PARECER JURÍDICO

*"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".*

Trata o presente parecer de análise jurídica, referente ao RECURSO ADMINISTRATIVO em face a habilitação das empresas NILTON RODRIGO SILVESTRE-ME., LCS SAÚDE LTDA., e HORBAN & HORBAN LTDA-ME., com efeito suspensivo, impetrado pela Empresa MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA., ás fls. 740/755, em data de 16 de Maio de 2025, via e-mail, conf. fls. 739, em face de que: "...a documentação de habilitação apresentada, não atende aos requisitos estabelecidos pelo Edital...", em seguida foi encaminhado o Recurso para que as empresas apresentassem as Contra Razões, em data de 16 de maio de 2025, para a Empresa NILTON RODRIGO SILVESTRE apresentou as Contra Razões em data de 19 de maio de 2025, conforme protocolo nº. 270/2025, fls. 810, e a empresa HORBAN & HORBAN LTDA-ME., em data de 19 de maio de 2025, conforme protocolo nº. 269/2025, fls. 813, e a empresa LCS SAÚDE LTDA., em data de 19 de maio de 2025, conforme protocolo nº. 271/2025, fls. 819, em Processo Licitatório DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."



É o sucinto relatório, passo ao Parecer:

De conformidade com o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº. 10.520/2002, houve a tempestividade da interposição do Recurso Administrativo, e das Contra Razões, através do protocolo na Prefeitura, na referida Comissão de Licitação.

Alega a ora Recorrente que: "...a 1<sup>a</sup> empresa, NILTON RODRIGO SILVESTRE, forá o primeiro habilitado nos itens 2, 3 e 8 do edital. ou seja a empresa se compromete a fornecer o mesmo profissional para realizar de forma cumulativa e (i) 4 horas diárias junto a UBS, (ii) 4h diárias junto ao CAPS e (iii) 60 horas de serviço no quarto final de semana de cada mês, entre 18h da noite da sexta feira à 06h da manhã de segunda feira;...na 2<sup>a</sup> empresa LCS SAÚDE-LTDA., foi habilitada nos itens 4, 10 e 11, empresa se compromete a fornecer o mesmo profissional para realizar de forma cumulativa e (i) 60 horas de serviço no segundo final de semana de cada mês, (ii) 5 plantões diurnos semanais de 12 horas (60 horas semanais por 12 meses, (261 plantões) e (iii) 01 plantão noturno de 12 horas semanais a ser realizado em todas as quintas feiras de cada mês por 12 meses... a 3<sup>a</sup> empresa HORBAN & HORBAN LTDA-ME., FORA A SEGUNDA HABILITADA NOS ITENS 04, 08 e 11 do Edital, ou seja a empresa se compromete a fornecer o mesmo profissional para realizar de forma cumulativa (i) 60 horas de serviço no segundo final de semana de cada mês, entre 18 h da noite da sexta feira à 06h da manhã de segunda feira; (ii) 60 horas (12 meses) para atuar junto ao Pronto Atendimento Urgência e emergência, sendo esse plantão no quarto final de semana de cada mês decorrente e (iii) 01 plantão noturno de 12 horas semanais a ser realizado em todas as quintas feiras de cada mês por 12 meses.... Em todas as hipóteses se observa a inviabilidade material de cumprimento das exigências as quais os concorrentes se disponibilizaram a cumprir. ... ainda, ...os horários ora elencados são incompatíveis com a realidade de atuação médica, tendo estes se disponibilizado de carga horária acima de 72 horas ininterruptas.



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo não conhecimento e pelo improvisoamento do presente Recurso interposto.

No caso em tela, as restrições e exigências em licitação devem ser expressas e inequívocas, a ausência de qualquer proibição explícita à indicação do mesmo profissional para múltiplos itens no Edital, implica na sua permissão, desde que o profissional e a empresa cumpram todos os demais requisitos da habilitação. O Edital exige a comprovação da capacidade técnica individual do profissional para cada serviço para o qual é indicado pela empresa, e a responsabilidade integral da empresa credenciada pela execução. No caso a compatibilização de horários e o cumprimento das escalas são definidas pela Secretaria Municipal de Saúde (conf. Itens 7.1 e 10.1 do Termo de Referência), são questões afetas à fase de execução contratual e à gestão do contrato. Perla Administração.

Conforme protocolo de nº 278/2025, foi instada a Secretaria Municipal de Saúde de como se faz o controle da carga horária dos médicos? E o controle de horas executadas por plantões de cada profissional, fls. 278/2025, a qual foi respondido através de protocolo nº 286/2025, em data de 26 de Maio de 2025.

Ainda, é dever da Administração oportunizar a complementação ou saneamento antes de qualquer decisão de inabilitação ou exclusão sumária, conforme o princípio do formalismo moderado, da lei 14.133/21, art. 12, incisos VI e VII.

A Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.



Analisando o feito, verifica-se que a Empresa Recorrente não tem razão em seu pleito.

Ademais, consoante com a previsão do artigo 41 da Lei de Licitações: “*A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada*”.

O edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI [...] *estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento*”. (Gasparini, Diogenes, Direito Administrativo, 13ª edição. Editora Saraiva, 2008, p. 487).

Nesse toar é a lição de CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, “*O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma em observação feliz, que é a sua ‘lei interna’*. Com efeito, *abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41)*.” (Curso de Direito Administrativo. 29ª edição Malheiros, 2012, p. 594/5.)

Conforme dispõe o art. 117, da Lei 14.133/21, a Administração possui instrumentos legais e operacionais para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

O Princípio do Procedimento Formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis, desnecessárias e ilegais. Nesse ponto, a Administração deve ater-se aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade, como bem salientou-se.

A signature in blue ink, appearing to read "Celso Antônio Bandeira de Mello".



Outrossim, não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela total inviabilidade jurídica do Recurso Administrativo contra o Ato da Comissão de Licitação que habilitou as empresas, **NILTON RODRIGO SILVESTRE, LCS SAÚDE Ltda., e HORBAN & HORBAN LTDA-ME**, não havendo nenhum tipo de direcionamento da Licitação, e ou limitação de participação, e restrição de competitividade, conforme prevê as normas legais da Licitação, desde que observadas as recomendações delineadas no presente opinativo, com a comunicação aos demais licitantes de conformidade com a lei, para que possam impugnar o presente Recurso em querendo, visando o atendimento do princípio da publicidade e da isonomia, permitindo a todos o exercício democrático do contraditório e do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 871

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr., 26 de Maio de 2025

  
ÉDER JOSÉ SEBREŃSKI  
Assessor Jurídico